

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 002/2025 OBJETO: APRECIACÃO DA PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC	5
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CME, DE 03/11/2025 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC	5
RESULTADO DA 2ª ETAPA DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES/DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	10
AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL001/2025 SEMED	10
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 SEMED	10
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022030203	10
LEI MUNICIPAL Nº 24/2025	11
LEI MUNICIPAL Nº 25/2025	11
LEI MUNICIPAL Nº 26/2025	11
LEI MUNICIPAL Nº 27/2025	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025	30
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2025	33
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	33
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025	33
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 01/2025	34
PORTARIA Nº 36/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - SEFIN	36
RESENHA DO CONTRATO Nº 565/2025 - SEMUS	37
RESENHA DO CONTRATO Nº 592/2025 - SEMUS	37
RESENHA DO CONTRATO Nº 594/2025 - SEDES	37
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025	37
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	38
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 148/2025	38
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 149/2025	38
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 150/2025	38
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 151/2025	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2025	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2025	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2025,	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2025	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2025	39
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 032/2025	39
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	40
DECRETO Nº 26 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	40
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025	40
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2025	41
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 054/2025	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025	42
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024-DC/PMC	42
PORTARIA Nº 052 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.	42
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO DO CONTRATO Nº053/2025	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	43
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025.	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	43

DECRETO Nº 26/2025-GAB (DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO).	43
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 152/2025	43
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 153/2025	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	44
DECRETO 046/2025/GABINETE.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	48
DECRETO Nº 319/2025	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	49
ERRATA DO DECRETO Nº 49/2025	49
PORTARIA Nº 805/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	49
PORTARIA Nº 806/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	49
PORTARIA Nº 807/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	49
PORTARIA Nº 808/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	50
PORTARIA Nº 809/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	50
PORTARIA Nº 810/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	50
PORTARIA Nº 811/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	50
PORTARIA Nº 812/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	50
PORTARIA Nº 813/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	51
PORTARIA Nº 814/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	51
PORTARIA Nº 815/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	51
PORTARIA Nº 816/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	51
PORTARIA Nº 817/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	51
PORTARIA Nº 818/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	52
PORTARIA Nº 819/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	52
PORTARIA Nº 820/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	52
PORTARIA Nº 821/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	52
PORTARIA Nº 822/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	52
PORTARIA Nº 823/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	53
PORTARIA Nº 824/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	53
PORTARIA Nº 825/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	53
PORTARIA Nº 826/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	53
PORTARIA Nº 827/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	54
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025 - PE 025/2025	54
EXTRATO DE CONTRATO 084/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025	56
EXTRATO DE CONTRATO 085/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	57
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2025	57
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0910005/2025	57
LEI Nº 502/2025, DE 16 DE DEZEMBRO 2025	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	58
LEI ORDINÁRIA Nº 537/2025/GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.	58
PORTARIA Nº 055/2025 - GAB	61
PORTARIA Nº 056/2025 - GAB	61
PORTARIA Nº 057/2025 - GAB	61
PORTARIA Nº 058/2025 - GAB	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	62
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025	62
TERMO DE AUTOR. Nº 014 A ADESÃO Nº 14/2025 DE JATOBÁ/MA À ARP Nº 02/2025 DE PINDARÉ MIRIM/MA	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	62
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CE014.001/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2025	62
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CE017.001/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2025	62
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE013.001/2025	62
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE013.002/2025	62
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE013.003/2025	63
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE013.004/2025	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	63
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 36/2025.	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2025	63
EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2025	63
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DLA. PROCESSO SEMMA, Nº 022/2025	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	64
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025	64
DECRETO Nº 028, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025	64
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 212/2025	65
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 213/2025	65
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 214/2025	66

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	66
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 211/2025	66
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 212/2025	66
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 213/2025	66
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 214/2025	67
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 215/2025	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	67
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA	67
LEI Nº 537/2025	67
LEI Nº 538/2025	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	68
PORTARIA GAB/PIO XII - PREVE Nº 028/2025	68
PORTARIA GAB/PIO XII - PREVE Nº 029/2025	68
PORTARIA GAB/PIO XII - PREVE Nº 030/2025	69
PORTARIA GAB/PIO XII - PREVE Nº 031/2025	69
PORTARIA GAB/PIO XII - PREVE Nº 032/2025	69
PORTARIA GAB/PIO XII - PREVE Nº 033/2025	70
PORTARIA GAB/PIO XII - PREVE Nº 034/2025	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	70
EXTRATO 2 TERMO DE ADITIVO ADESÃO Nº 005-2025. CONTRATO Nº 263/2025	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	72
TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 410/2025.	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	72
PORTARIA Nº 132/2025 - GAB. EXONERAÇÃO DO IVAN DE MORAIS	72
PORTARIA Nº 133/2025 - GAB. EXONERAÇÃO DA MARCIA JUSCELINA COORDENADORA DE ESCOLA	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	73
DECRETO Nº 22/2025-GAB.	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	73
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2022	73
DECRETO MUNICIPAL Nº 254/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - HOMOLOGA RESOLUÇÃO	74
PORTARIA Nº 064/2025 - GAB/SEMED - DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS FINALISTAS E DAS MENÇÕES HONROSAS	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	75
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025	76
PORTARIA Nº 376/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	76
PORTARIA Nº 377/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	76
PORTARIA Nº 378/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	76
PORTARIA Nº 379/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	77
PORTARIA Nº 380/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	77
PORTARIA Nº 381/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	77
PORTARIA Nº 382/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	77
PORTARIA Nº 383/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	78
PORTARIA Nº 384/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	78
PORTARIA Nº 385/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	78
PORTARIA Nº 386/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	78
PORTARIA Nº 388/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	79
PORTARIA Nº 389/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	79
PORTARIA Nº 390/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	79
PORTARIA Nº 391/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	79
PORTARIA Nº 392/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	79
PORTARIA Nº 393/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	80
PORTARIA Nº 394/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	80
PORTARIA Nº 395/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	80
PORTARIA Nº 396/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	80
PORTARIA Nº 397/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	81
PORTARIA Nº 398/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	81
PORTARIA Nº 399/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	81
PORTARIA Nº 400/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	81
PORTARIA Nº 401/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	82
PORTARIA Nº 402/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	82

PORTARIA Nº 403/2025 – SEC. DE SAÚDE – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	82
PORTARIA Nº 404/2025 – SEC. DE SAÚDE – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	82
PORTARIA Nº 405/2025 – SEC. DE SAÚDE – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	83
PORTARIA Nº 406/2025 – SEC. DE SAÚDE – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	83
PORTARIA Nº 407/2025 – SEC. DE SAÚDE – CONCESSÃO DE DIÁRIAS	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	83
DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2025	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	84
ERRATA EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 091.01.1.004/2025 – SEINFRA	84
EXTRATO - ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 098.01.1.006/2025 – SEINFRA	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	84
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 21200209-PP-001-2021	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2025, ASSINADO EM 18/12/2025	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	85
LEI Nº 213/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZAÇÃO A ABERTURA DE CRÉDITO.	85
LEI Nº 214/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 - ALTERAÇÃO DA LEI Nº 194/2024 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.	85
LEI Nº 215/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 - CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO E DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS.	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	90
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 –SRP	90
AVISO DE EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.	90
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025– SRP	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	91
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2025	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2025	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	91
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 125/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90022/2025-SRP	91
?AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90029/2025- SRP	96
AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90020/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025	96
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024.	96
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025.	96
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025	96
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025.	97
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023.	97
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	98
RESENHA DO CONTRATO Nº 211/2025	98
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2025	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	98
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - ADESÃO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº 564.554.02/2025	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	99
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 2410.001/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 006/2025	99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 002/2025
OBJETO: APRECIACÃO DA PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DA
BNCC

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 002/2025
OBJETO: APRECIACÃO DA PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DA
BNCC - COMPUTAÇÃO NO CURRÍCULO DO MUNICÍPIO.

Este parecer tem o objetivo de apresentar informações obtidas durante as visitas nas escolas municipais no município de Água Doce do Maranhão. No qual foi observado, argumentado e avaliado o funcionamento dentro das unidades escolares deste município.

1. No dia 30 de setembro de 2025, visitamos a U.E.B. João XXIII no turno matutino, turno no qual a escola funciona, possui 82 alunos, do 2º ao 5º Ano, com 05 professores. No momento da visita a diretora não se fazia presente na escola, assim as informações foram relatadas pela secretária da unidade. Observamos que o bebedouro precisa de concerto, às chaves do material de limpeza a diretora não tem acesso, caixa escolar pendente, e o prédio escolar precisando de uma reforma.

2. Visitamos no mesmo turno a U.E.B. Pequeno Príncipe, a escola funciona nos dois turnos com 119 alunos, da creche ao 1º Ano, com 10 professores, 01 coordenadora, 01 cuidadora, 02 auxiliares de sala, 02 foguistas. A diretora geral se fazia presente junto com a equipe do CME, não estando presente na escola à diretora-ajunta, nem a secretária da unidade. Observamos

3. No mesmo dia no turno vespertino, visitamos a escola U.E.B. Nossa Senhora do Carmo, está unidade escolar funciona somente neste turno, com 63 alunos, do 2º ao 4º Ano, com 05 professores, e 03 professores do contra turno. O diretor da escola estava presente, junto com o secretário da unidade, portanto as informações foram relatadas pelo próprio diretor. Observamos

4. Neste mesmo turno, visitamos a U.E.B. São Pedro, a unidade escolar funciona nos dois turnos, com 35 alunos. A diretora não estava presente, o que dificultou a coleta de informações, pois a secretária da unidade, não tinha acesso a todas as informações necessárias. Constatamos então a importância da diretora se fazer presente dentro da escola.

5. Ainda neste turno, visitamos a U.E.B. Mariana Pereira Cardoso, a escola funciona nos dois turnos, com 280 alunos, do 5º ao 9º Ano, sendo o Ensino Integral para as turmas do 5º ao 8º Ano "A", com 24 professores. A diretora geral não estava presente, mas a diretora-ajunta, e as secretárias da unidade estavam e o concerto da pia às informações coletadas foram relatadas pela diretora-adjunta. Notamos

6. Dentro do mesmo turno, visitamos também a U.E.B. Francisco de Assis da Silva, a unidade escolar atua nos dois turnos, com 58 alunos, da creche ao 1º Ano, com 04 professores, 01 coordenadora, 01 auxiliar, 01 foguista. A diretora se fazia presente, mas a secretária da unidade não, as informações foram feitas por meio da diretora geral. Vimos

7. Para finalização desse dia, visitamos a U.E.B. Vereadora Neuza Valentin da Silva Souza está escola também atua nos dois turnos, com 31 alunos, do Pré ao 5º Ano, com 03 professores, e 01 foguista. A diretora estava presente, e a secretária da unidade também. Notamos a necessidade de descargas, tampa de vaso, cestos com tampa para os banheiros, concerto para a pia, bem como a precisão de ventiladores para a cozinha e salas de aula.

Ante o exposto e analisando, conclui-se que:

O Conselho Municipal de Educação, considerou que a implementação da disciplina de Computação no currículo das escolas, é de fundamental importância, para o preparo dos estudantes para os desafios do século XXI. Acreditamos que a abordagem proposta pela a Secretaria Municipal de Educação, está de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que enfatiza o desenvolvimento de competências, como pensamento Computacional, Cultura Digital, e Tecnologias Digitais. Sendo organizado de acordo com a proposta, na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), e Anos Finais (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

É o parecer.

Água Doce do Maranhão, 20 de outubro de 2025.

ANEXO DO PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº 001/2025.

OBJETO: APRECIACÃO DA PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DA
BNCC - COMPUTAÇÃO NO CURRÍCULO DO MUNICÍPIO.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 38b6b2dd87303adaecaf1eedca92c236

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CME, DE 03/11/2025 - DISPÕE SOBRE
APROVAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CME, de 03 de novembro de 2025
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC, DA
DISCIPLINA DE COMPUTAÇÃO NO CURRÍCULO DESTES MUNICÍPIO
DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Água Doce do Maranhão, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9394/96 (LDB), modificado pela Lei 14.533/2023, nos Art. 26, § 6º e Art. 32, Inciso II, BNCC e também pelo Parecer Nº 001/2025 do Conselho Municipal de Educação do município de Água Doce do Maranhão - MA.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533/2023, que instituiu a política Nacional de Educação Digital (Computação) em Educação Básica.

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 04 de outubro de 2022, que instituiu as normas sobre Computação na Educação Básica, como complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

CONSIDERANDO a importância da inclusão da Disciplina de Computação no currículo da Educação Básica para desenvolver, habilidades e competências essenciais para a sociedade digital.

CONSIDERANDO a proposta da Secretaria Municipal de Educação, para atender critérios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de Computação no currículo das escolas do município, conforme estabelecido pela Lei nº 01, de 04 de outubro de 2022, que passará a vigorar a partir de 2026.

Art. 2º - A implementação da BNCC de Computação será realizada de forma gradual e articulada, com as demais disciplinas do currículo, visando desenvolver habilidades e competências, essenciais para a sociedade digital.

Art. 3º - As escolas do município, deverão adequar seus currículos e práticas pedagógicas, à BNCC, com a inclusão da Disciplina de Computação, garantindo a oferta da disciplina em todas as etapas e modalidade de ensino da Educação Básica, ou seja: Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais, incluindo Educação Integral), Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos (I e II segmentos), como componente curricular e/ou de forma transversal, conforme estabelecido pela Resolução nº 01 de 04 de outubro de 2022.

Art. 4º - A Matriz Curricular dos Anos Iniciais e Finais do Ensino

Fundamental, Educação Infantil, Educação Integral e da Educação de Jovens e Adultos, será modificada para a inclusão da Disciplina de Computação e consequentemente acertos da Carga Horária de algumas Disciplinas.

Parágrafo Único - Os conteúdos da Modalidade Educação Infantil será aplicada de forma Transversal.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED será responsável por:

§ 1º - Promover a formação continuada dos professores na área de Computação;

§ 2º - Garantir a provisão de recursos para as escolas com materiais didáticos e equipamentos necessários e adequação infraestrutura física para a implementação da Disciplina;

§ 3º - Realizar o mapeamento e a locação dos profissionais do magistério necessário, em cada unidade escolar, assegurando que todas as escolas tenham professores qualificados para a nova Disciplina.

§ 4º - Adequar a Matriz Curricular e os Conteúdos Curriculares.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação - CME será responsável por:

§ 1º - Orientar e apoiar as escolas na implantação da Disciplina de Computação;

§ 2º - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação da Disciplina de Computação nas escolas do município;

§ 3º - Propor ajustes e melhorias conforme necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor, em 03 de novembro de 2025.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Educação, em Água Doce do Maranhão, 03 de novembro de 2025.

Elias Rodrigues da Silva Filho
Presidente - CME

Dayana Maria Araújo Rodrigues Mirelle Oliveira Silva
Vice-Presidente - CME Secretária - CME

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: c5fdeb8d5064c87e81ee6ab1c43cac10

RESULTADO DA 2ª ETAPA DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES/DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SEMED, DE GESTORES/DIRETORES GERAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS O RESULTADO DA 2ª ETAPA DO SELETIVO, COM A RELAÇÃO DOS APROVADOS NO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES/DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. (ANEXO).

ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ATENCIOSAMENTE

COMISSÃO DO SELETIVO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESULTADO DA 2ª ETAPA DO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA GESTORES/DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	ESCOLA	LOCALIDADE	PONTOS	%	SITUAÇÃO
1	ANGELA MARIA PEREIRA DE ANDRADE	273.310.673-20	E.B. GOVERNADOR JOSE SERNEY	POVOADO FREIXEIRAS	720	72%	CLASSIFICADA
2	DAYANA MARIA ARAUJO RODRIGUES	888.119.053-20	E.B. MARIANA PEREIRA CARDOSO	SEDE	720	72%	CLASSIFICADA
3	FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES	275.018.413-48	E.B. PEQUENO PRINCÍPE	SEDE	700	70%	CLASSIFICADA
4	RAIMUNDO MONATO GOMES DA SILVA	202.593.243-90	E.B. NESTOR COELHO DA SILVA	POVOADO CURVINHA	700	70%	CLASSIFICADO
5	OSIUR BRANDAO SOUZA	022.986.403-41	E.B. DOR IRMÃO ANTONIO E JOAQUIM	POVOADO PIRANHAS	680	68%	CLASSIFICADO
6	LEANDRO SÁNNIES DA SILVA	241.069.223-10	E.B. ANTONIO TAVARES DOS SANTOS	POVOADO RANCHO DE FOLHA	680	68%	CLASSIFICADO
7	MARIA EUNICE OLIVEIRA	863.171.723-13	E.B. ORENDINA GOMES COSTA	POVOADO BOBACHA	680	68%	CLASSIFICADO
8	JOSE ADENILDO ARAUJO SOUZA	046.437.303-40	E.B. LUISA FELIX VIEIRA	POVOADO CANA BRAVA	660	66%	CLASSIFICADO
9	MARIA DA FE ALVES DA SILVA	384.250.023-04	E.B. DOMINGOS PINTO DA SILVA	POVOADO COQUEIRO	660	66%	CLASSIFICADO
10	MILTON DA SILVA COUTINHO	071.120.813-50	E.B. SAO JOSE	POVOADO LAVAGEM DOS PATOS	660	66%	CLASSIFICADO
11	WILLIAM REIS CARVALHO	067.714.383-41	E.B. PROF. JOAO DE OLIVEIRA SILVA	POVOADO SANTA MARIA	660	66%	CLASSIFICADO
12	LENILSON DA SILVA SOUZA	018.665.933-40	E.B. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	POVOADO SAMBAIBA	640	64%	CLASSIFICADO
13	CELINE DYON SILVA E SILVA	075.253.203-00	E.B. PEDRO MARIANO MORENO	POVOADO CANA BRAVA	620	62%	CLASSIFICADA
14	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA SANTOS	032.538.703-67	E.B. JAIME BATALHA DE SOUZA	POVOADO CURVA GRANDE	620	62%	CLASSIFICADA
15	LUZNEI ARAUJO LIRA	042.723.493-09	E.B. JOAO NEVES FURTADO	POVOADO TUCUNZEIRO	610	61%	CLASSIFICADA
16	MELITA COSTA DOS REIS	038.154.023-80	E.B. SAO PEDRO	SEDE	610	61%	CLASSIFICADA
17	ADRIANA DA COSTA BRITO	075.921.533-00	E.B. JOSE DA SILVA AGUIAR	POVOADO POÇO	600	60%	CLASSIFICADA
18	FRANCISCA DAS CHAGAS CONCEIÇÃO DE SOUSA	439.946.283-34	E.B. MARIA VERAS CASTELO BRANCO	POVOADO FREIXEIRAS	600	60%	CLASSIFICADA
19	FRANCISMAR VILAR DA SILVA	018.154.533-03	E.B. VER. JOSE SILVA	POVOADO FREIXEIRAS	600	60%	CLASSIFICADO
20	GLEIANE NASCIMENTO ARAUJO	081.500.323-47	E.B. RAIMUNDO CLARINDO PEREIRA	POVOADO PEDRAS	600	60%	CLASSIFICADA
21	WALDO ALVES CALDAS	821.722.703-00	E.B. N. SENHORA DO CARMO	SEDE	600	60%	CLASSIFICADO
22	MINETE ARAUJO DA ROSA	082.731.133-30	E.B. PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO	POVOADO FREIXEIRAS	600	60%	CLASSIFICADA
23	MARIA CONSUELENE VERAS ROSA	579.029.923-72	E.B. JOAQUIM DA COSTA LIRA	POVOADO ANJOÇO BRANCO	600	60%	CLASSIFICADA
24	MARIA EDNEUMA SOUZA MENDES	601.484.893-70	E.B. SERGIO LEONARDO	POVOADO SALGADINHO	600	60%	CLASSIFICADA
25	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA ALVES DE QUEIROZ	078.096.503-40	E.B. VER. NEIZA VALENTIM S. SOUZA	POVOADO IGUAÇU	600	60%	CLASSIFICADA
26	NAVYA NAYARA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	016.425.993-20	E.B. JOAO XXIII	SEDE	600	60%	CLASSIFICADA
27	FAINA KATURISA LISBOA SILVA	057.141.317-03	E.B. FRANCISCO DE ASSIS SILVA	SEDE	600	60%	CLASSIFICADA

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 40a2328e62a2d9f50748e91c82983366

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 79/2025-PMA

O Município de Alto Parnaíba-MA, com sede na Av. Rio Parnaíba, s/n, na cidade de Alto Parnaíba/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representado pela Sr. Ubirajara Lustosa Pires Junior, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2025, processo administrativo n.º 79/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas, com fornecimento de peças de reposição originais, genuínos ou similares para atendimento às demandas das Secretarias Municipais do Município de Alto Parnaíba/MA, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 28/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 35.746.723/0001-19, sediada na rua Antônio Gregório Veras, nº 11166, loja A, bairro Santo Antônio, CEP 64.032-050 - Teresina-PI, por intermédio do Sr. Joacy dos Santos Alves, portador da Carteira de Identidade nº 1.864.517 SSP-PI e do CPF nº 931.521.403-04

EMPRESA	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ	35.746.723/0001-19

ENDEREÇO	Rua Antônio Gregório Veras, nº 11166, loja A, bairro Santo Antônio, CEP 64.032-050 - Teresina-PI				
REPRESENTANTE	Joacy dos Santos Alves CPF nº 931.521.403-04				
E-MAIL	Telephone: (86) 3211-1556 E-mail: originalautoservicos@gmail.com				
LOTE II - VEÍCULOS LEVES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO	V. TOTAL
9	Manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas	HORAS	1000	R\$ 140,53	R\$ 140.530,93
10	Serviços de retífica de motores	HORAS	600	R\$ 121,97	R\$ 73.183,81
11	Serviços de funilaria e pintura	HORAS	600	R\$ 119,54	R\$ 71.721,20
12	Fornecimento de peças para máquinas pesadas				R\$ 171.261,57
VALOR DO LOTE:					R\$ 456.697,51
PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO 49,85% (QUARENTA E NOVE VIRGULA OITENTA POR CENTO)					
VALOR GLOBAL: R\$ 456.697,51 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)					

1. Não houve solicitação de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata

de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com

comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 11.462/2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Federal nº 11.462/2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alto Parnaíba -MA 31 de outubro de 2025

UBIRAJARA LUSTOSA PIRES JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GERENCIADOR

ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Joacy dos Santos Alves
FORNECEDOR

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 3fa174abfc656cb3294996c6c27537

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL001/2025 SEMED

AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 00000063/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DL001/2025 SEMED

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 75, II, LEI FEDERAL 14.133/21). CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, bem como projeto técnico, com a especificação do objeto pretendido, CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53, da Lei 14.133/2021; AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025 SEMED, para 1ª Fase do Programa "Arame do Nosso Jeito: educação com cultura, código e comunidade" a ser desenvolvido no âmbito da rede municipal de educação de Arame - MA, com o apoio Acadêmico e Científico da Universidade Federal do Maranhão, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, XV - conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00000063/2025, cujo o convênio deverá ser celebrado com a FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA, inscrita no CNPJ nº 07.060.718/0001-12, com sede na Rua das Juçaras, nº 28, Quadra: 44, Bairro: Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65.075-230, neste ato representada pelo Sr. WALTER CEZAR NUNES, portador do CPF nº ***.***.641-53, residente e domiciliado à Rua dos Tucanos, nº 13, Condomínio Atlântico, Apartamento 602, Bairro: Parque Atlântico, São Luís - MA, CEP: 65.066-140. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 78.804,00 (setenta e oito mil, oitocentos e quatro reais), em conformidade com o projeto apresentado. Arame - MA, 10 de dezembro de 2025 - Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: eb6e76ae595f536fcd324c2f77f9b4c

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 SEMED

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2025 SEMED

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 20250233/2025. PARTES: O Município de Arame - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 10.830.598/0001-08, e a FUNDAÇÃO

SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA, inscrita no CNPJ nº 07.060.718/0001-12. PROCESSO LICITATÓRIO Nº00000057/2025- **OBJETO:** 1ª Fase do Programa "Arame do Nosso Jeito: educação com cultura, código e comunidade" a ser desenvolvido no âmbito da rede municipal de educação de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo de Contratação Direta DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2025 SEMED e projeto técnico apresentado. BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, XV - DISPENSA DE LICITAÇÃO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 78.804,00 (setenta e oito mil, oitocentos e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 16 de dezembro de 2025 a 16 de março de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação. Atividade 0501.123610004.2.706 Administração da Unidade - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05 Serviços técnicos profissionais. Fonte de recurso - 1500100100 Receita de imposto transf. - Educação, no valor de R\$ 78.804,00. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação, pela concedente e FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA, inscrita no CNPJ nº 07.060.718/0001-12, neste ato representada pelo Sr. WALTER CEZAR NUNES, portador do CPF nº ***.***.641-53- Pela conveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Dezembro de 2025. Arame - MA, 18 de Dezembro de 2025 - Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: abfa788ca6b336faa50c004d0ac4d1bc

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022030203

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022030203

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220302 referente a TOMADA DE PREÇOS nº TP 005/2022 - CPL. O Município de ARAME, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de ARAME - MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.590.952/0001-29, com sede na Rua Barão de Grajaú, s/n, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, neste ato representado pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, residente na PC Mercado s/n Escola Arte de Educar, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, portador do CPF nº ***.***.121-91, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e TOQUIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.873.344/0001-00, estabelecida na Av. Cel. Colares Moraes nº100 sala 307 e. Los Angel, Renascença, São Luís - MA, CEP 65075-441, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por SILVIO DIAS SANTOS JUNIOR, residente na Rua Dois, nº 08, Vila Embratel, São Luís - MA, CEP 65081-303, portador do(a) CPF ***.***.983-14, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 00000057/2022, nº TP 005/2022 - CPL; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa de engenharia para Execução de Quadra Poliesportiva com Vestiários e Salas, no Município de Arame / MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20210302, a partir de **18 de dezembro de 2025 até 18 de dezembro de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 18.12.2025. **VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 18.12.2026, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e SILVIO DIAS SANTOS JUNIOR sob CPF n.º ***.***.983-14- Representante pela Contratada. ARAME - MA. 18 de dezembro de 2025. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 93b3c71bf160de816786e62660a7ff2f



Código identificador: be1b43a08b5ceeaca44d4288324357f5

LEI MUNICIPAL Nº 24/2025

LEI MUNICIPAL Nº 24/2025

Denomina o ginásio poliesportivo anexo à Escola Municipal Frei Alberto Beretta, situada na Rua Barão de Grajaú, no município de Arame/MA, como Ginásio Poliesportivo Joselio de Sousa Santos Junior, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Ginásio Poliesportivo Joselio de Sousa Santos Junior** o ginásio poliesportivo localizado anexo à Escola Municipal Frei Alberto Beretta, situada na Rua Barão de Grajaú, no município de Arame/MA.

Art. 2º A denominação estabelecida no artigo anterior deverá constar em placas indicativas, documentos oficiais, cadastros e demais meios de identificação do patrimônio público municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar a instalação de placa identificadora com a denominação, em local de fácil visualização.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME-MA, em 18 de dezembro de 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 55f21ee85f808b3f2c73582819d854f3

LEI MUNICIPAL Nº 25/2025

LEI MUNICIPAL Nº 25/2025

Dispõe sobre a denominação da escola localizada no povoado Cocal dos Cabritos, no Município de Arame/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Escola Municipal Professor Raimundo Alves Gomes "Raimundo Romão"**, a escola nova situada no povoado Cocal dos Cabritos, neste Município.

Art. 2º Esta Lei tem por objetivo homenagear o Professor Raimundo Alves Gomes, conhecido popularmente como "Raimundo Romão", pelos relevantes serviços prestados à educação e à comunidade local.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, adotará as providências necessárias para a implementação desta Lei, incluindo a atualização dos registros e documentações oficiais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME-MA, em 18 de dezembro de 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE

LEI MUNICIPAL Nº 26/2025

LEI MUNICIPAL Nº 26/2025

Denomina a praça localizada na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, em frente à Igreja Católica, como Praça Frei Alberto Beretta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAME, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Praça Frei Alberto Beretta** a praça localizada na Avenida Deputado Ulisses Guimarães, em frente à Igreja Católica, no Município de Arame/MA.

Art. 2º A denominação de que trata esta Lei deverá constar em todos os registros, cadastros e sinalizações oficiais do Município.

Art. 3º O Poder Executivo providenciará a instalação de placa indicativa contendo a denominação definida no art. 1º, observadas as normas do Código de Posturas Municipal (Lei nº 01/2025).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME-MA, em 18 de dezembro de 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: d526f87887a3907f5c9396d3d8d9e3b9

LEI MUNICIPAL Nº 27/2025

LEI MUNICIPAL Nº 27/2025

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Arame, instituído pela Lei Municipal nº 309/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 15 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Arame (PME), instituído pela Lei Municipal nº 309, de 15 de junho de 2015.

Art. 2º A prorrogação prevista no art. 1º não impede que o Município realize revisão, atualização ou substituição integral do PME antes do término do novo prazo, caso o Governo Federal publique ou implemente o novo Plano Nacional de Educação (PNE) ou estabeleça diretrizes nacionais que demandem adequação imediata do plano municipal.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, permanecem em pleno vigor as metas, estratégias e demais dispositivos previstos no Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 309/2015, até que novo plano ou revisão seja aprovado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME-MA, em 18 de dezembro de 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 73a7a71a7c1023aaf0d8a0615d9f2d40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025

Na data de 10 de dezembro de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). João José Miranda dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 016/2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade nº 1439966 SSP-MA, inscrito(a) no CPF nº 403.034.973-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 68/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo nº 0508.03/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação para a aquisição de conjuntos motor bombas submersas, visando atender as necessidades de operação do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico nº 68/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1º) O(a) JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.138.273/0001-22, sediado(a) na RUA DA CONCORDIA, 668, BAIRRO SÃO JOSE, RECIFE-PE, CEP: 50.020-050, TEL: (81) 3127-9800 / (81) 9996-55890, E-MAIL: jicmaq@gmail.com em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MANOEL JOSE DE FARIAS NETO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1833948, expedida pela (o) SSP-PE e CPF nº 269.062.954-20.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.138.273/0001-22, sediado(a) na RUA DA CONCORDIA, 668, BAIRRO SÃO JOSE, RECIFE-PE, CEP: 50.020-050, TEL: (81) 3127-9800 / (81) 9996-55890, E-MAIL: jicmaq@gmail.com em doravante designada Fornecedora , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MANOEL JOSE DE FARIAS NETO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1833948, expedida pela (o) SSP-PE e CPF nº 269.062.954-20.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 1HP 220 MONOFÁSICO (2FIO) PARA VAZÃO 3 M³/H COM 42 MCA	UND	17	Ebara	R\$ 3.017,00	R\$ 51.289,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 1HP 220 MONOFÁSICO (2FIO) PARA VAZÃO 3 M³/H COM 42 MCA	UND	5	Ebara	R\$ 3.017,00	R\$ 15.085,00
6	[COTA EXCLUSIVA ME/EPP] CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 4,5HP 380V TRIFÁSICO PARA VAZÃO 20 M³/H COM 30 MCA	UND	5	Ebara	R\$ 6.450,00	R\$ 32.250,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Noventa e oito mil seiscientos e vinte e quatro reais.						R\$ 98.624,00

Subcláusula segunda - Não consta listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite

temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

- I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- I)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III)** Não aceitar manter seu preço registrado;
- IV)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços,

total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 68/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **10 de dezembro** de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO João José Miranda dos Santos Portaria n.º 016/2025	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA CNPJ n.º 02.138.273/0001-22 MANOEL JOSE DE FARIAS NETO CPF n.º 269.062.954-20

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 37a9f83768501fd0dae6bf779d22d8bd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025

Na data de 10 de dezembro de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). João José Miranda dos Santos, nomeado(a) pela Portaria n.º 016/2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 1439966 SSP-MA, inscrito(a) no CPF nº 403.034.973-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 68/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 0508.03/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação para a aquisição de conjuntos motor bombas submersas, visando atender as necessidades de operação do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 68/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1º) O(a) EZA COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MOTOBOMBAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.177.484/0001-05, sediado(a) na RUA DONA FRANCISCA, 2499, BAIRRO SAGUAÇU, JOINVILLE-SC, CEP: 89.221-006, TEL: (47) 3026-3737 / (47) 9963-48995, E-MAIL: licitacoes@ezamotobombas.com.br em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANA MARIA BOING, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6805045, expedida pela (o) SSP-SC e CPF nº 104.174.369-63.

Descrição itens registrados:



FORNECEDOR: EZA COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MOTOBOMBAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.177.484/0001-05, sediado(a) na RUA DONA FRANCISCA, 2499, BAIRRO SAGUAÇU, JOINVILLE-SC, CEP: 89.221-006, TEL: (47) 3026-3737 / (47) 9963-48995, E-MAIL: licitacoes@ezamotobombas.com.br em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANA MARIA BOING, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6805045, expedida pela (o) SSP-SC e CPF nº 104.174.369-63.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 1,5HP 220 MONOFÁSICO (3FIO) COM CONTROL-BOX PARA VAZÃO 4 M³/H COM 80 MCA	UND	12	WDM	R\$ 2.023,29	R\$ 24.279,48
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 1,5HP 220 MONOFÁSICO (3FIO) COM CONTROL-BOX PARA VAZÃO 4 M³/H COM 80 MCA	UND	3	WDM	R\$ 2.023,29	R\$ 6.069,87
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Trinta mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos.						R\$ 30.349,35

Subcláusula segunda - Não consta listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro

de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

- I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III) Não aceitar manter seu preço registrado;
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I) Por razão de interesse público;
- II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 68/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **10 de dezembro de 2025**.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO João José Miranda dos Santos Portaria n.º 016/2025	EZA COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MOTOBOMBAS LTDA CNPJ n.º 53.177.484/0001-05 ANA MARIA BOING CPF n.º 104.174.369-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025

Na data de 10 de dezembro de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). João José Miranda dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 016/2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade nº 1439966 SSP-MA, inscrito(a) no CPF nº 403.034.973-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 68/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo nº 0508.03/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação para a aquisição de conjuntos motor bombas submersas, visando atender as necessidades de operação do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico nº 68/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1º) O(a) SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.659.136/0001-49, sediado(a) na RUA JOSÉ DEEKE, 197, SALA 01, BAIRRO ESCOLA AGRÍCOLA, BLUMENAU-SC, CEP: 89.031-400, TEL: (47) 9305-73916 / (47) 3057-3932, E-MAIL: soul@souldistribuidora.com.br em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VIVIANE LOPES FRAGA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6093036967, expedida pela (o) SJS-RS e CPF nº 890.525.440-34.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.659.136/0001-49, sediado(a) na RUA JOSÉ DEEKE, 197, SALA 01, BAIRRO ESCOLA AGRÍCOLA, BLUMENAU-SC, CEP: 89.031-400, TEL: (47) 9305-73916 / (47) 3057-3932, E-MAIL: soul@souldistribuidora.com.br em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VIVIANE LOPES FRAGA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6093036967, expedida pela (o) SJS-RS e CPF nº 890.525.440-34.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
5	[COTA EXCLUSIVA ME/EPP] CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 2,5HP 220 MONOFÁSICO (3FIO) COM CONTROL-BOX PARA VAZÃO 5 M³/H COM 88 MCA	UND	7	Vanbro	R\$ 4.428,50	R\$ 30.999,50
8	[COTA EXCLUSIVA ME/EPP] CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 11 A 12 HP 380V TRIFÁSICO PARA VAZÃO 13 M³/H COM 130 MCA	UND	4	Leão	R\$ 10.099,90	R\$ 40.399,60
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 18 A 20 HP 380V TRIFÁSICO PARA VAZÃO 28 M³/H COM 130 MCA	UND	4	Leão	R\$ 13.801,90	R\$ 55.207,60
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 18 A 20 HP 380V TRIFÁSICO PARA VAZÃO 28 M³/H COM 130 MCA	UND	1	Leão	R\$ 13.801,90	R\$ 13.801,90
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 60 A 75 HP 380V TRIFÁSICO COM BOMBEADOR AÇO INOX PARA VAZÃO 120 M³/H COM 120 MCA	UND	2	Leão	R\$ 49.993,90	R\$ 99.987,80
18	[COTA EXCLUSIVA ME/EPP] CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 5 HP 380V TRIFÁSICO PARA VAZÃO 7 M³/H COM 130 MCA	UND	3	Leão	R\$ 5.777,30	R\$ 17.331,90
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos.						R\$ 257.728,30

Subcláusula segunda - Não consta listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução

descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 68/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **10 de dezembro** de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO João José Miranda dos Santos Portaria n.º 016/2025	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ n.º 51.659.136/0001-49 VIVIANE LOPES FRAGA CPF n.º 890.525.440-34

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 1e7751f03d913b0b3fb4e574dc14e999

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025

Na data de 10 de dezembro de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). João José Miranda dos Santos, nomeado(a) pela Portaria n.º 016/2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 1439966 SSP-MA, inscrito(a) no CPF n.º 403.034.973-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 68/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 0508.03/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação para a aquisição de conjuntos motor bombas submersas, visando atender as necessidades de operação do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 68/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) O(a) AM1 NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.861.637/0001-80, sediado(a) na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 804, BAIRRO CENTRO, BARRINHA-SP, CEP: 14.860-000, TEL: (16) 9144-4750, E-MAIL: contato@am1ns.com.br em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDRE LUIS MASSAROTO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 33567964-X, expedida pela (o) SSP/SP e CPF nº 222.454.738-25.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: AM1 NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.861.637/0001-80, sediado(a) na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 804, BAIRRO CENTRO, BARRINHA-SP, CEP: 14.860-000, TEL: (16) 9144-4750, E-MAIL: contato@am1ns.com.br em doravante designada Fornecedora , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDRE LUIS MASSAROTO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 33567964-X, expedida pela (o) SSP/SP e CPF nº 222.454.738-25.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
7	[COTA EXCLUSIVA ME/EPP] CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 10HP 4" 380V TRIFÁSICO PARA VAZÃO 14 M³/H COM 120 MCA	UND	4	Ebara	R\$ 8.800,00	R\$ 35.200,00
16	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 60 A 65 HP 380V TRIFÁSICO PARA VAZÃO 80 M³/H COM 150 MCA	UND	3	Ebara	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00
20	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 75 HP 380 V TRIFÁSICO PARA VAZÃO 100 M³/H COM 150 MCA	UND	3	Ebara	R\$ 33.000,00	R\$ 99.000,00
21	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 75 HP 380 V TRIFÁSICO PARA VAZÃO 100 M³/H COM 150 MCA	UND	1	Ebara	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Duzentos e setenta e dois mil e duzentos reais.						R\$ 272.200,00

Subcláusula segunda - Não consta listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula

Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 68/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **10 de dezembro** de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO João José Miranda dos Santos Portaria n.º 016/2025	AM1 NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 20.861.637/0001-80 ANDRE LUIS MASSAROTO CPF n.º 222.454.738-25

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 2b919ed13975ea88c1ce84e8f5341a50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025

Na data de 10 de dezembro de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP n.º 65.800-000, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). João José Miranda dos Santos, nomeado(a) pela Portaria n.º 016/2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição n.º 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade n.º 1439966 SSP-MA, inscrito(a) no CPF n.º 403.034.973-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 68/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo n.º 0508.03/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação para a aquisição de conjuntos motor bombas submersas, visando atender as necessidades de operação do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico n.º 68/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1ª) O(a) COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.942.831/0001-36, sediado(a) na RUA FRITZ SPERNAU, 1000, BAIRRO FORTALEZA, BLUMENAU-SC, CEP: 89.055-200, TEL: (47) 3232-1221, E-MAIL: vanguardeira@vanguardeira.com.br em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EDSON CAMILO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3964332, expedida pela (o) SSP/SC e CPF nº 039.334.289-12.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.942.831/0001-36, sediado(a) na RUA FRITZ SPERNAU, 1000, BAIRRO FORTALEZA, BLUMENAU-SC, CEP: 89.055-200, TEL: (47) 3232-1221, E-MAIL: vanguardeira@vanguardeira.com.br em doravante designada Fornecedora , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EDSON CAMILO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3964332, expedida pela (o) SSP/SC e CPF nº 039.334.289-12.						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
9	[COTA EXCLUSIVA ME/EPP] CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 13 A 15 HP 380V TRIFÁSICO PARA VAZÃO 20 M³/H COM 130 MCA	UND	4	Leão	R\$ 11.761,73	R\$ 47.046,92
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 35 A 37 HP 380V TRIFÁSICO PARA VAZÃO 50 M³/H COM 140 MCA	UND	4	Ebara	R\$ 21.353,62	R\$ 85.414,48



14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 35 A 37 HP 380V TRIFÁSICO PARA VAZÃO 50 M³/H COM 140 MCA	UND	1	Ebara	R\$ 21.353,62	R\$ 21.353,62
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 40 A 45 HP 380V TRIFÁSICO PARA VAZÃO 65 M³/H COM 150 MCA	UND	3	Ebara	R\$ 35.966,11	R\$ 107.898,33
19	[COTA EXCLUSIVA ME/EPP] CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 11 HP 440 V BIFÁSICO PARA VAZÃO 20 M³/H COM 95 MCA. ACOMPANHANDO O PAINEL O FUNCIONAMENTO DA MESMA	UND	3	Leão	R\$ 14.983,03	R\$ 44.949,09
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Trezentos e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos.						R\$ 306.662,44

Subcláusula segunda - Não consta listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta

Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e
- II)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade

gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

- I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III) Não aceitar manter seu preço registrado;
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I) Por razão de interesse público;
- II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 68/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **10 de dezembro** de 2025.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO João José Miranda dos Santos Portaria n.º 016/2025	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA CNPJ n.º 10.942.831/0001-36 EDSON CAMILO CPF n.º 039.334.289-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025

Na data de 10 de dezembro de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.441.430/0001-25 sediada na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr(a). João José Miranda dos Santos, nomeado(a) pela Portaria nº 016/2025 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Edição nº 3512/2025, portador(a) da carteira de identidade nº 1439966 SSP-MA, inscrito(a) no CPF nº 403.034.973-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 68/2025** para registro de preços oriundo do **Processo Administrativo nº 0508.03/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto de regulamentação municipal, e as demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação para a aquisição de conjuntos motor bombas submersas, visando atender as necessidades de operação do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no **Pregão Eletrônico nº 68/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira - Unidade Gestora, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

1º) O(a) HD3 COMERCIAL TECNICA EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.822.903/0001-70, sediado(a) na RUA DONA MARIQUINHA, 605, QUADRA 22 LOTE 17, BAIRRO SETOR NEGRAO DE LIMA, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.650-130, TEL: (62) 4005-4695, E-MAIL: licitacaohd3@gmail.com em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) KAROLYNNE SALES VIEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4828044, expedida pela (o) SPTC-GO e CPF nº 031.684.621-01.

Descrição itens registrados:

FORNECEDOR: HD3 COMERCIAL TECNICA EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.822.903/0001-70, sediado(a) na RUA DONA MARIQUINHA, 605, QUADRA 22 LOTE 17, BAIRRO SETOR NEGRAO DE LIMA, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.650-130, TEL: (62) 4005-4695, E-MAIL: licitacaohd3@gmail.com em doravante designada **Fornecedora**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) KAROLYNNE SALES VIEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4828044, expedida pela (o) SPTC-GO e CPF nº 031.684.621-01.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
12	[COTA EXCLUSIVA ME/EPP] CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO DE 12 A 14 HP 380V TRIFÁSICO PARA VAZÃO 28 M³/H COM 85 MCA	UND	5	Ebara	R\$ 10.787,86	R\$ 53.939,30
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cinquenta e tres mil novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos.						R\$ 53.939,30

Subcláusula segunda - Não consta listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Subcláusula primeira - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

I) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Subcláusula segunda - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula terceira - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula quarta - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **caput** desta cláusula.

Dos limites para as adesões

Subcláusula quinta - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Subcláusula sexta - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não

participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Subcláusula sétima - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Subcláusula primeira - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I) O instrumento contratual de que trata a subcláusula acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Subcláusula segunda - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula terceira - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

II) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. Mantiverem sua proposta original.

Subcláusula quarta - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Subcláusula quinta - O registro a que se refere a alínea II da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Subcláusula sexta - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subcláusula sétima - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea b, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital direta; e

II) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas em cláusula específica neste Instrumento.

Subcláusula oitava - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Subcláusula nona - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Subcláusula décima - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula décima primeira - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item da Subcláusula sétima, desta Cláusula quinta, observando seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Subcláusula décima segunda - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea a, II, da Subcláusula terceira, desta Cláusula quinta, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Subcláusula décima terceira - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

III) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IV) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcláusula primeira - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula específica deste Instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item da Subcláusula sétima, da Cláusula quinta.

IV) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Subcláusula quarta, da Cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no caput desta Subcláusula primeira e sua alínea I, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

Subcláusula primeira - O remanejamento somente poderá ser feito:

I) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

Subcláusula terceira - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em regulamentação municipal.

Subcláusula quarta - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula quinta - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Subcláusula sexta - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos da Subcláusula segunda desta Cláusula, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Subcláusula primeira - Pela **Unidade Gestora**, mediante comunicação por escrito, quando:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

Subcláusula segunda - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no na Subcláusula anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula terceira - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Subcláusula quarta - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I) Por razão de interesse público;

II) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

I) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso

assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Subcláusula primeira - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Subcláusula segunda - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula Nona, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 68/2025** e seus anexos.

Subcláusula primeira: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame.

Subcláusula segunda - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Balsas/MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Balsas/MA, **10 de dezembro de 2025**.

Pela Unidade Gerenciadora:	Pela Fornecedor:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO João José Miranda dos Santos Portaria n.º 016/2025	HD3 COMERCIAL TECNICA EIRELI CNPJ n.º 34.822.903/0001-70 KAROLYNNE SALES VIEIRA CPF n.º 031.684.621-01

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b7636b64c4a53cbc0217a33ad054e3f1

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 123/2025 para Locação de imóvel destinado a abrigar as instalações do Programa Costurando Solidariedade, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2910.1/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com o locador Mariangela Barros de Abreu, inscrita no CPF sob nº CPF 606.736.503-08. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 39.816,00 (trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 28 de novembro de 2025.

Sebastiana Leda Arruda
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: f53a890e529e2a3a26061ecb358b0684

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a publicação PORTARIA Nº 33/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - SINFRA. No Diário Oficial dos Municípios-DOM, São LUÍS, QUARTA * 17 DE DEZEMBRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3752/2025, páginas 21 e 22. Balsas/MA, 18 de dezembro de 2025. Caroline A. Ribeiro - Secretária Municipal de Licitações e Contratos - SLC.

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 9b0b724486b38a3f68198668a1f1bfe9

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025 Processo Adm: Nº 2410.1/2025-PMB

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção do Mercado Público Municipal no bairro do Potosí, em Balsas/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 5.311.754,68 (cinco milhões e trezentos e onze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos): **ANTHARIS ENGENHARIA LTDA** (30471039000158) com o lote: 1 no valor total de R\$ 5.311.754,68 (cinco milhões e trezentos e onze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

BALSAS - MA, 15 de dezembro de 2025

CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c3cbb8dc897cf0b839345ec15ee793dc

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CREDENCIAMENTO Nº
01/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901.06/2025

A Administração Pública Municipal de Balsas/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Edital do Credenciamento nº 01/2025**, referente ao credenciamento de empresas para a prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de Balsas/MA, foi **RETIFICADO o item 2.4 do anexo I**, nos termos do despacho autorizativo constante dos autos.

A retificação refere-se **exclusivamente ao seguinte anexo:**

Lote 01 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA]								
Item	Descrição	Unidade	Quant. Inicial	Quant. Acrescida (50%)	R\$ Unid.	R\$ Total Inicial do Credenciamento	R\$ Total do Acréscimo	R\$ Total do Credenciamento Após Atualização
1	FUNERAL ADULTO, contendo os serviços: uma urna simples I (de 1,40m a 1,90m), caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g, branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipos dura deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida lacrada com ou sem visor, fornecimento de flores artificiais para ornamentação da urna, fornecimento de véu, fornecimento de velas e roupa masculina / mortalha. Serviço de Assistência Funeral - fornecimento de cadeiras, bebedouro, café, chá e biscoito.	UNIDADE	165	82	1.774,63	292.813,95	145.519,66	438.333,61

3	FUNERAL ADULTO ESPECIAL / PARA OBESO - contendo os serviços: uma urna simples (de 1,40m a 1,90m), caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g, branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipos dura deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida lacrada com ou sem visor, fornecimento de flores artificiais para ornamentação da urna, fornecimento de véu, fornecimento de velas e roupa masculina/ mortalha. Serviço de Assistência Funeral - fornecimento de cadeiras, bebedouro, café, chá e biscoito.	UNIDADE	60	30	2.488,75	149.325,00	74.662,50	223.987,50
5	FUNERAL INFANTIL, contendo os serviços: uma urna simples infantil (de 1,00m a 1,20m), caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g, branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipos dura deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida lacrada com ou sem visor, fornecimento de flores artificiais para ornamentação da urna, fornecimento de véu, fornecimento de velas e roupa masculina/ mortalha. Serviço de Assistência Funeral - fornecimento de cadeiras, bebedouro, café, chá e biscoito.	UNIDADE	90	45	1.298,20	116.838,00	58.419,00	175.257,00

7	FUNERAL INFANTIL, contendo os serviços: uma urna simples infantil (de 0,50CM a 0,90CM), caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g, branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipos dura deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida lacrada com ou sem visor, fornecimento de flores artificiais para ornamentação da urna, fornecimento de véu, fornecimento de velas e roupa masculina / mortalha. Serviço de Assistência Funeral - fornecimento de cadeiras, bebedouro, café, chá e biscoito.	UNIDADE	90	45	1.292,02	116.281,80	58.140,90	174.422,70
9	Serviço de escavação / Abertura de cova para sepultamento de corpo	UNIDADE	225	112	538,17	121.088,25	60.275,04	181.363,29
11	Tanatopraxia padrão, preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa	UNIDADE	150	75	1.343,07	201.460,50	100.730,25	302.190,75
13	Translado, transporte dentro do município de Balsas e fora do município, incluindo área rural, retirando o corpo do cujo onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	KM	187500	93750	4,99	935.625,00	467.812,50	1.403.437,50
15	Vestimenta para proteção química para uso em casos de óbito por COVID-19 (macacão, bota de borracha, óculos, luva e máscara)	UNIDADE	165	82	500,00	82.500,00	41.000,00	123.500,00
17	Coroas fúnebres; Flores nobres: Utilização de gérberas, rosas colombianas, lírios, astromélias, antúrios, boca-deleão, lisianthus, tangos e gipsofilas; Verdes Complementares: Palmeira, camélia, eucalipto, samambaia, murta e verdes especiais; Dimensões da Coroa: Aproximadamente 1,20m de altura, com 1,00m de diâmetro; ORNAMENTO: faixa na cor branca de 8 cm de largura, com escrita em letras douradas: "Homenagem Póstuma da Prefeitura Municipal de Balsas/MA"	UNIDADE	405	202	435,58	176.409,90	87.987,16	264.397,06
Valor Total do Lote 1 (R\$)						2.192.342,40	1.094.547,01	3.286.889,41
Lote 02 - [COTA RESERVADA ME/EPP]								

Item	Descrição	Unidade	Quant. Inicial	Quant. Acrescida (50%)	R\$ Unid.	R\$ Total Inicial do Credenciamento	R\$ Total do Acréscimo	R\$ Total do Credenciamento Após Atualização
2	FUNERAL ADULTO, contendo os serviços: uma urna simples I (de 1,40m a 1,90m), caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g, branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipos dura deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida lacrada com ou sem visor, fornecimento de flores artificiais para ornamentação da urna, fornecimento de véu, fornecimento de velas e roupa masculina / mortalha. Serviço de Assistência Funeral - fornecimento de cadeiras, bebedouro, café, chá e biscoito.	UNIDADE	55	27	1.774,63	97.604,65	47.915,01	145.519,66
4	FUNERAL ADULTO ESPECIAL / PARA OBESO - contendo os serviços: uma urna simples (de 1,40m a 1,90m), caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g, branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipos dura deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida lacrada com ou sem visor, fornecimento de flores artificiais para ornamentação da urna, fornecimento de véu, fornecimento de velas e roupa masculina / mortalha. Serviço de Assistência Funeral - fornecimento de cadeiras, bebedouro, café, chá e biscoito.	UNIDADE	20	10	2.488,75	49.775,00	24.887,50	74.662,50

6	FUNERAL INFANTIL, contendo os serviços: uma urna simples infantil (de 1,00m a 1,20m), caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g, branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipos dura deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida lacrada com ou sem visor, fornecimento de flores artificiais para ornamentação da urna, fornecimento de véu, fornecimento de velas e roupa masculina/ mortalha. Serviço de Assistência Funeral - fornecimento de cadeiras, bebedouro, café, chá e biscoito.	UNIDADE	30	15	1.298,20	38.946,00	19.473,00	58.419,00
8	FUNERAL INFANTIL, contendo os serviços: uma urna simples infantil (de 0,50CM a 0,90CM), caixa e tampa em madeira maciça, fundo em chapa dura ou pinus, sobretampo em chapa dura, encaixado na tampa, revestido com forro em material biodegradável branco, babado de mão tecido 50g, branco, deverá conter 04 (quatro) chavetas latonadas na cor dourada, 06 (seis) alças tipos dura deverá ser pintado com seladora com verniz ou material similar sem brilho e travesseiro solto. A urna poderá ser fornecida lacrada com ou sem visor, fornecimento de flores artificiais para ornamentação da urna, fornecimento de véu, fornecimento de velas e roupa masculina / mortalha. Serviço de Assistência Funeral - fornecimento de cadeiras, bebedouro, café, chá e biscoito.	UNIDADE	30	15	1.292,02	38.760,60	19.380,30	58.140,90
10	Serviço de escavação / Abertura de cova para sepultamento de corpo	UNIDADE	75	37	538,17	40.362,75	19.912,29	60.275,04
12	Tanatotaxia padrão, preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa	UNIDADE	50	25	1.343,07	67.153,50	33.576,75	100.730,25

14	Translado, transporte dentro do município de Balsas e fora do município, incluindo área rural, retirando o corpo do cujo onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	KM	62500	31250	4,99	311.875,00	155.937,50	467.812,50
16	Vestimenta para proteção química para uso em casos de óbito por COVID-19 (macacão, bota de borracha, óculos, luva e máscara)	UNIDADE	55	27	500,00	27.500,00	13.500,00	41.000,00
18	Coroa fúnebres; Flores nobres; Utilização de gérberas, rosas colombianas, lírios, astromélias, antúrios, boca-deleão, lisianthus, tangos e gipsófilas; Verdes Complementares: Palmeira, camélia, eucalipto, samambaia, murta e verdes especiais; Dimensões da Coroa: Aproximadamente 1,20m de altura, com 1,00m de diâmetro; ORNAMENTO: faixa na cor branca de 8 cm de largura, com escrita em letras douradas: "Homenagem Póstuma da Prefeitura Municipal de Balsas/MA"	UNIDADE	135	67	435,58	58.803,30	29.183,86	87.987,16
Valor Total do Lote 2 (R\$)						730.780,80	363.766,21	1.094.547,01
Valor Total Geral (R\$)						2.923.123,20	1.458.313,22	4.381.436,42

Natureza da alteração: Atualização dos quantitativos estimativos.

Motivo: Adequação da previsão inicial à demanda real apresentada, conforme justificativa técnica juntada aos autos.

O anexo mencionado **passa a vigorar conforme nova versão disponibilizada juntamente com este Aviso**, permanecendo **inalteradas todas as demais disposições do edital**.

O Edital consolidado, com o conteúdo atualizado, encontra-se disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** e nos demais canais oficiais de divulgação do Município.

Balsas/MA, 03 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Sebastiana Leda de Arruda

Portaria n.º 06/2025

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 0a6d4cc6966591bf9c218c975b5fb8c4

PORTARIA Nº 36/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - SEFIN

PORTARIA Nº 36/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designar responsável para fiscalização de contratos no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor CARMEGILDO XAVIER DA SILVA, Matrícula nº 2837-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 566/2025, referente ao Processo administrativo nº 0311.01/2025, decorrente da

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2025, cujo objeto é a contratação pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e desmontagem de enfeites decorativos, destinados à ornamentação da cidade de Balsas/MA, durante a vigência do mesmo, em substituição do servidor GILMAR DE ABREU SILVA, Matrícula 6454-3.

Art. 2º - O servidor designado será responsável por acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, dos prazos e da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balsas - MA, 15 de dezembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIEGO SILVA SCHERER

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 12ea621c146018f5b55ecc4ed84ce661

RESENHA DO CONTRATO Nº 565/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 565/2025 - SEMUS. Referente ao Credenciamento nº 03/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa G I F DO A DE SOUZA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.933.802/0001-46. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. PREÇO: O presente contrato, decorrente de credenciamento, não garante a contratação de quantidades mínimas ou máximas de serviços, ficando sua execução condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Gabriel Ivan Fernandes do Amaral Souza (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: ca82171feee21c2a2d01d766c7d4750f

RESENHA DO CONTRATO Nº 592/2025 - SEMUS

RESENHA DO CONTRATO Nº 592/2025 - SEMUS. Referente à Concorrência Eletrônica nº 001/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.727.193/0001-94. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de oficina ortopédica, no Município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses. PREÇO: O valor da contratação é de R\$ R\$ 918.847,89 (novecentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-044 4.4.90.51.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Odair Rodrigues da Silva (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 183521311f1579d3c3d2dcf827ef32b6

RESENHA DO CONTRATO Nº 594/2025 - SEDES

RESENHA DO CONTRATO Nº 594/2025 - SEDES. Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 123/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a Sra. MARIANGELA BARROS DE ABREU. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Locação de imóvel situado à Rua 16, lote 13, quadra 93, bairro São Luís, Balsas, destinado a abrigar as instalações do Programa Costurando Solidariedade (matrícula municipal nº 9.263, RGI nº 12.692), em conformidade com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. PREÇO: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 3.318,00 (três mil, trezentos e dezoito reais), perfazendo o valor global de R\$ 39.816,00 (trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0062.2-030 3.3.90.36.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA ARRUDA (LOCATÁRIO) e MARIANGELA BARROS DE ABREU (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 47c5b72a5940b292fbb98efd199abe0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
Processo Adm: Nº 2410.1/2025-PMB

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção do Mercado Público Municipal no bairro do Potosí, em Balsas/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 5.311.754,68 (cinco milhões e trezentos e onze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos): ANTHARIS ENGENHARIA LTDA (30471039000158) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 5.311.754,68 (cinco milhões e trezentos e onze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

BALSAS (MA), segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

DIEGO SILVA SCHERER
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 49a7900f62e05999b48e3e17724bdf79

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025
Processo Adm: Nº 2410.1/2025-PMB

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção do Mercado Público Municipal no bairro do Potosí, em Balsas/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 5.311.754,68 (cinco milhões e trezentos e onze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos): ANTHARIS ENGENHARIA LTDA (30471039000158) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 5.311.754,68 (cinco milhões e trezentos e onze mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

A autoridade municipal do órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BALSAS (MA), segunda-feira, 15 de dezembro de 2025
DIEGO SILVA SCHERER

AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0c209dbf59d2155e11c71028e83fecf3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 148/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 148/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: R. NONATO REGO MARINHO, CNPJ nº 03.515.166/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços, para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 05/12/2025 à 05/12/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAES, TRANSP. E HABIT- 3.3.90.30.00 Material de Consumo- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 18 de dezembro de 2025. Paulo Sérgio Santos de Carvalho - Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: b57a8ae9bfcdef5bf340cdaf35577378

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 149/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 149/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: R. NONATO REGO MARINHO, CNPJ nº 03.515.166/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços, para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 77.850,00 (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 05/12/2025 à 05/12/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2025. SEMFAZ- 3.3.90.30.00 Material de Consumo- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 18 de dezembro de 2025. Pablo Jefferson Martins Castro - Secretário Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2025, assinado em 18/12/2025. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 1846/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 44.116.889/0001-42. Valor Global: R\$ 47.623,56 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Inicial: 18 de dezembro de 2025. Vigência Final: 17 de dezembro de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 18 de dezembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 07cc1d2e5fccae48ca62bcc415138046

EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 150/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 150/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: R. NONATO REGO MARINHO, CNPJ nº 03.515.166/0001-39. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios e prestação de serviços, para manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 05/12/2025 à 05/12/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2025. SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL- 3.3.90.30.00 Material de Consumo- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 18 de dezembro de 2025. Gildiedson Almeida da Silva - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: a232c44c0b815b230fc6dd4f3e6da19

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 151/2025

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 151/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME, CNPJ nº 00.853.050/0001-11. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 121.200,00 (cento e vinte um mil e duzentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 05/12/2025 à 05/12/2026. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2025. SEMFAZ- 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 18 de dezembro de 2025. Pablo Jefferson Martins Castro - Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 0e36a032eebb9e4e8cca259055e71082

EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2025, assinado em 18/12/2025. Objeto: Aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 1846/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 44.116.889/0001-42. Valor Global: R\$ 40.794,00 (quarenta mil e setecentos e noventa e quatro reais). Vigência Inicial: 18 de dezembro de 2025. Vigência Final: 17 de dezembro de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 18 de dezembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: a4b1ead4cc61fc0663930eefb6b556d7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2025, assinado em 18/12/2025. Objeto: Aquisição de pneus para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 1846/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 44.116.889/0001-42. Valor Global: R\$ 15.408,80 (quinze mil, quatrocentos e oito reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 18 de dezembro de 2025. Vigência Final: 17 de dezembro de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 18 de dezembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 843f610058b1344ba4df8120cd7ccf2a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2025, assinado em 18/12/2025. Objeto: Aquisição de pneus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 1846/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, CONTRATADO: RINAGRO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 44.116.889/0001-42. Valor Global: R\$ 5.376,32 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Vigência Inicial: 18 de dezembro de 2025. Vigência Final: 17 de dezembro de 2026. Sherlyane Machado de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Buriti - MA, 18 de dezembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 97524b802441e7f87307a67f89662fe2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2025, assinado em 18/12/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 108/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: C T S DE AGUIAR LTDA, CNPJ nº 25.308.876/0001-20. Valor Global: R\$ 183.701,02 (cento e oitenta e três mil, setecentos e um reais e dois centavos). Vigência Inicial: 18 de dezembro de 2025. Vigência Final: 16 de junho de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 18 de dezembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7be9b08bc7dd7cf13dfda1ec16f26702

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 032/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 032/2025

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 032/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025; MODALIDADE e Nº: Dispensa de Licitação Emergencial nº 008/2025; OBJETO: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para execução dos serviços de engenharia, para reforma e ampliação de unidades escolares, conforme especificado no Decreto Municipal nº 012/2025, que declara situação de emergência administrativa, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47. CONTRATADO: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 46.457.629/0001-66. VIGENCIA: de 15/12/2025 a 13/03/2026. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo. ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d52d5fc524c4c9ce035b556ad5806487

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; MODALIDADE E Nº: CREDENCIAMENTO Nº 001/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Fornecimento; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, Av. Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão; **OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar nova dotação orçamentária, conforme cita o "Item 2.9. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:" do contrato sob referência, para incluir as informações completas exigidas no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021. O Item 2.9 do Contrato nº 112/2025, passa a ter, além das que já possui, a seguinte rubrica orçamentária: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2025 0000 QSE - QUOTA DE SALÁRIO EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 92 e 136 da lei nº 14.133/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento. **SIGNATÁRIO:** Cleane de Jesus Costa, CPF nº XX.XXX.403-00, como CONTRATANTE. **ARQUIVAMENTO:** Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 18 de dezembro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 8d0a6f522625e25bc08486999e664c74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

DECRETO Nº 26 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 26 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, VI da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que as festividades natalinas e de ano novo, são de cunho eminentemente familiar e religioso;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de adequação previa dos serviços prestados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e fixar período para recesso nas repartições públicas, na forma da Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais no período de 24/12/2025 a 26/12/2025 e 31/12/2025 a 02/01/2026, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas municipais que, por sua natureza, exijam plantão permanente, tais como Secretaria de Saúde e Comissão Permanente de Licitação (CPL) dentre outros.

Art. 3º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Rômulo Roberto Marques Nunes

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 18 de dezembro de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA

Código identificador: 3dc9b63586162dedaddfa34162210aa0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

DILAÇÃO DE PRAZO

1. RELATÓRIO

Trata-se do procedimento de Chamamento Público nº 06/2025, destinado à seleção de Organização Social de Saúde (OS). Atualmente, o processo encontra-se na fase de análise da documentação apresentada pela entidade proponente.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A complexidade do objeto — que envolve a gestão integral de serviços médicos e de saúde — exige uma análise minuciosa dos documentos de qualificação técnica, operacional e jurídica, em estrita observância ao **Princípio da Eficiência** e ao **Princípio da Segregação de Funções**, conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O pedido de dilação fundamenta-se em dois pontos principais:

- **Complexidade e Volume de Dados:** O tempo inicialmente previsto mostrou-se insuficiente para a conferência rigorosa dos requisitos de habilitação e propostas técnicas, essenciais para garantir a segurança jurídica da futura contratação.

- **Fato Superveniente (Recesso Administrativo):** O **Decreto Municipal nº 048/2025** estabeleceu recesso administrativo entre 22/12/2025 e 02/01/2026. Tal interrupção das atividades internas impede a continuidade ininterrupta do fluxo de análise, configurando motivo de força maior para o sobrestamento temporário dos prazos processuais.

3. DA PRORROGAÇÃO

Considerando que a contagem de prazos na Lei nº 14.133/2021 é realizada em **dias úteis** (Art. 183), e visando a continuidade do certame com a devida cautela que a saúde pública exige, esta comissão informa:

A dilação do prazo de análise por mais 15 (quinze) dias úteis, a contar do término do prazo original.
Carolina - MA, 18 de dezembro de 2025.

Emanuelle Thalline Almeida Santos
Presidente da Comissão

Ana Cristina Coelho Moraes
Membro

Divina Barros Silva
Membro

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 2edae97be1fa65115e36d063e151ae7d

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 021/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, para atender a demanda da Prefeitura municipal de Carolina - MA e demais Secretarias.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

DA FORNECEDORA/DOS ITENS /VALORES:

VALDECIR TERRES DE LÍRIO "HOTEL LÍRIO", CNPJ nº 02.583.662/0001-67, localizado na Avenida Adalberto Ribeiro, nº 660, Centro, CEP: 65.980-000, Carolina - MA, neste ato representado pelo senhor Valdecir Terres de Lório, inscrito no CPF nº 581237769-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de hospedagem, na categoria de Hotel e/ou Pousada, apartamento com ar condicionado, TV, Frigobar, acesso à internet por Wi-Fi e banheiro privativo, (quarto simples), garagem e direito a café da manhã.	DIÁRIA	800	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00
02	Serviço de hospedagem, na categoria de Hotel e/ou Pousada, apartamento com ar condicionado, TV, Frigobar, acesso à internet por Wi-Fi e banheiro privativo, (quarto duplo), garagem e direito a café da manhã.	DIÁRIA	800	R\$ 180,00	R\$ 144.000,00

03	Serviço de hospedagem, na categoria de Hotel e/ou Pousada, apartamento com ar condicionado, TV, Frigobar, acesso à internet por Wi-Fi e banheiro privativo, (quarto triplo), garagem e direito a café da manhã.	DIÁRIA	800	R\$ 230,00	R\$ 184.000,00
04	Serviço de hospedagem, na categoria de Hotel e/ou Pousada, apartamento com ar condicionado, TV, Frigobar, acesso à internet por Wi-Fi e banheiro privativo, (quarto quadruplo), garagem e direito a café da manhã.	DIÁRIA	800	R\$ 305,00	R\$ 244.000,00

Prefeitura municipal de Carolina - MA, 18 de dezembro de 2025.

Sergio da Silva Ferreira
Secretário municipal de Administração

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 73123287163ac7c442198e1769699af7

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 054/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 054/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAROLINA - MA.

CONTRATADA: SALUD - PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, CNPJ: 39.976.917/0001-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO III, C, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 148.944,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R\$ 12.412,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
4.02.08.10.301.0037.2126 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	1.500.00.0.1.500.1002-004 001	399

Carolina - MA, 17 de dezembro de 2025.

Giliard Silva Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: c0dcd83317721918d92f20061feaf4ea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 055/2025

PROCESSO Nº 060/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.

CONTRATADA: C & F SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 10.256.060/0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DE CAROLINA - MA, ETAPA 1.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 1.384.500,00

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
02.15.451.0035.1050 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DA ORLA	4.4.90.51	1.700.00/008.001 1.700	911

Carolina - MA, 18 de dezembro de 2025.

Sergio da Silva Ferreira
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 97f32dce710ccd4b236175ebba041982

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 188, II da Lei nº 056/1990, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, ao Senhor **LEONARDO DE SOUSA COELHO**, CPF nº 016.397.033-57, ocupante do cargo de técnico de enfermagem, matrícula nº 800880-1, a "LICENÇA PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES", conforme o Parecer Jurídico favorável, em consonância com o Art. 230 e seguintes da Lei Municipal nº 056/1990 (Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão)

Art. 2º. Período de Gozo da Licença Prêmio será efetivado a partir de: 22 de dezembro de 2025 a 22 de março de 2026.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carolina, para conhecimento e demais providências.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carolina(MA), 18 de dezembro de 2025.

GILIARD SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 005/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: d32be8e9645bf7590e963629de7ace97

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024-DC/PMC

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024-DC/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2024 CONTRATO

ORIGINAL: Nº 048/2024-DC/PMC CONTRATANTE: Município de Carolina - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo. CONTRATADA: J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.687.351/0001-44. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual. NOVA VIGÊNCIA: O contrato passa a ter vigência até o dia **30 de junho de 2026**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Sergio da Silva Ferreira (Secretário Municipal de Administração). Pela Contratada: João de Lima Coelho (Representante Legal). Carolina/MA, 18 de dezembro de 2025.

Sergio da Silva Ferreira
Secretário municipal de Administração

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 7d9ee50713150bb43b45b543344f1ae3

PORTARIA Nº 052 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA nº 052 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

A Prefeitura Municipal de Carolina/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, torna pública a presente RETIFICAÇÃO referente ao Extrato do Contrato nº 053/2025, Processo Administrativo nº 062/2025, do município de Carolina do Maranhão/MA, publicado em 17/10/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, edição nº 3753/2025, Vol. 19, página 19, para fins de correção textual.

Onde se lê:

"CONTRATANTE: MUNICIPAL DE CAROLINA."

Leia-se:

"CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA."

Onde se lê:

"VALOR MENSAL."

Leia-se:

"VALOR GLOBAL."

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Carolina - MA, 18 de dezembro de 2025.

Sérgio da Silva Ferreira
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº164/2025

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: e69138897ac8fea3e046812f4b8a77a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2025. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SRP Nº 027/2025** em favor da empresa **SANTO EXPEDITO AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.809.007/0001-36, localizada em São Luís/MA, representada pela Sra. **INGRID CAMILA GONÇALVES PINTO**, com o valor global de **R\$ 3.341.868,92 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 016/2025, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA"** contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos e câmara de ar para veículos automotores, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA", em conformidade com especificações e quantidades constantes no termo de referência (ANEXO I), parte integrante deste edital. Centro Novo do Maranhão/MA, 18 de dezembro de 2025. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 7871809928a13c206c1353d5040c3eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 26/2025-GAB (DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO).

DECRETO Nº 26/2025-GAB, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o recesso administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Feira Nova do Maranhão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa no período de final de ano;

CONSIDERANDO as festividades de Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de racionalizar o funcionamento das repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente de atendimento ao público no Centro Administrativo Municipal será encerrado no dia 19 de dezembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º. No período compreendido entre 22, 23 e 24 de dezembro de 2025, o funcionamento do Centro Administrativo ocorrerá exclusivamente em regime de trabalho interno, sem atendimento ao público externo.

Art. 3º. Fica instituído o Recesso Administrativo em todas as Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal a partir das 12h (meio-dia) do dia 24 de dezembro de 2025, estendendo-se até o

dia 04 de janeiro de 2026.

Art. 4º. O retorno do atendimento ao público em todas as repartições públicas municipais ocorrerá no dia 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

Art. 5º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, os quais deverão funcionar em regime de plantão ou escala, conforme organização de cada Secretaria, a fim de garantir a continuidade dos serviços à população.

Art. 6º. Os certames licitatórios em andamento, bem como atos administrativos deles decorrentes que já possuam data previamente marcada, assim como os prazos administrativos em curso, não sofrerão suspensão em razão do recesso administrativo, devendo tramitar normalmente, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. Os tributos municipais eventualmente com vencimento no período de recesso administrativo ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente ao retorno das atividades administrativas, qual seja, 05 de janeiro de 2026, sem incidência de juros ou penalidades.

Art. 8º. Caberá aos Secretários Municipais adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à organização das escalas dos serviços essenciais e à observância dos prazos administrativos.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de dezembro de 2025.

Luiza Coutinho Macedo - Gabinete da Prefeita Municipal - Prefeitura de Feira Nova do Maranhão/MA

Márcio da Silva Santos Coutinho

Procurador Municipal

Chefe de Gabinete Interino

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f8414c96ca7c93b221bfc5350b2eced6

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 152/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 152/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025. PARTES: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**, CNPJ: 01.616.041/0001-70, com a sede na Praça Central, Centro, Feira Nova, estado do Maranhão, CEP: 65.995-000, denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife - PE, **OBJETO:** Contrato tem por objeto a propositura e acompanhamento, pela **CONTRATADA**, até última instância ou final decisão, de demanda judicial visando reaver recursos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) envolvendo diferenças oriundas da desatualização da Tabela SUS, procedimentos indevidamente glosados e diferenças oriundas dos ressarcimentos pagos pelas operadoras de planos de saúde, as quais acabam por majorar o ônus financeiro imposto ao Ente Municipal pela União Federal. **DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total da contratação é de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado. **Dotação:** Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA** Unidade: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS **Dotação:** 04.122.0052.2108.0000 - MANUT.O DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação: O presente Instrumento

Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e terá sua vigência automática e sucessivamente prorrogada, independentemente da assinatura de termos aditivos, por força do disposto no caput, do Art. 111, da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: Feira Nova - MA, 19 de agosto de 2025. CONTRATANTE: LUIZA COUTINHO MACEDO, Prefeita Municipal de Feira Nova /MA. CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90, representada pelo Sr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, OAB/PE sob o Nº 11.338, SOCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: cd7fcf100d0baa7818dc852616860ca2

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 153/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 153/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ: 01.616.041/0001-70, com a sede na Praça Central, Centro, Feira Nova, estado do Maranhão, CEP: 65.995-000, denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife - PE, OBJETO: Contratação para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando à recuperação de valores atinentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte retido dos Prestadores de Serviços (PJ), a qualquer título e indevidamente repassados à União Federal, visando a inclusão como beneficiário de créditos alusivos ao Imposto de Renda Retido na Fonte pelo Município de Feira Nova do Maranhão - MA quando do pagamento a Prestadores de Serviços, Pessoa Jurídica. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado. Dotação: Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA Unidade: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Dotação: 04.122.0052.2108.0000 - MANUT.O DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação: O presente Instrumento Contratual será por escopo, com vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura e terá sua vigência automática e sucessivamente prorrogada, independentemente da assinatura de termos aditivos, por força do disposto no caput, do Art. 111, da Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: Feira Nova - MA, 19 de agosto de 2025. CONTRATANTE: LUIZA COUTINHO MACEDO, Prefeita Municipal de Feira Nova /MA. CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 35.542.612/0001-90, representada pelo Sr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, OAB/PE sob o Nº 11.338, SOCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 366ab04e424247b9e20c9712c047559f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

DECRETO 046/2025/GABINETE.

DECRETO Nº 046/2025.

Homologa o resultado final do concurso público instituído pelo Edital nº 01/2025 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do concurso público instituído pelo Edital nº 01/2025, de 17 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único - A lista a seguir, referente à homologação do resultado final, encontra-se discriminada por código do cargo e cargo, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, total de pontos obtidos e classificação.

Art. 2º - O resultado final do concurso público terá a validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Fernando Falcão, 18 de dezembro de 2025.

RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 046/2025 RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

CARGO: 001 - ADVOGADO

APROVADO(S) GERAL: 141499488 - BRENNO MAIA DIAS, 75.00, 1.

CLASSIFICADO(S) GERAL: 141491721 - THIAGO SANTOS SILVA BARROS, 71.00, 2; 141497753 - THIAGO SILVA E SILVA, 70.00, 3; 141505215 - SEBASTIÃO PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR, 70.00, 4; 141491692 - DOMINGOS SOUSA NASCIMENTO, 69.00, 5; 141504552 - NAYDSON DE ARAUJO PINTO, 67.00, 6; 141493555 - LUIZ ANTONIO MORAIS DOS SANTOS SEGUNDO, 66.00, 7; 141495642 - ELVIS ALMEIDA ALENCAR, 65.00, 8; 141492823 - JOYCE ALENCAR DE OLIVEIRA, 64.00, 9; 141492307 - MATHEUS CARNEIRO DOS SANTOS, 60.00, 10; 141503024 - BÁRBARA REGINA PEREIRA DA SILVA, 60.00, 11.

CARGO: 002 - ARQUITETO E URBANISTA

APROVADO(S) GERAL: 141501235 - SERGIO LUIZ SILVA REIS JUNIOR, 64.00, 1.

CLASSIFICADO(S) GERAL: 141491624 - TARCIZO DA SILVA ALMEIDA, 63.00, 2; 141491994 - EDUARDA DUARTE DA SILVA, 61.00, 3; 141503345 - ALEXANDRE MATTEUS OLIMPIO DE OLIVEIRA, 60.00, 4; 141501995 - LUIS FELIPE LOBO DO NASCIMENTO, 60.00, 5; 141503046 - ROBSON ALEXANDRE SANTOS SILVA, 60.00, 6.

CARGO: 003 - CIRURGIÃO DENTISTA

APROVADO(S) GERAL: 141493211 - SARA MILENA DA COSTA DE SOUSA, 76.00, 1; 141493776 - RAISSA FERREIRA CAVALCANTE SANTANA, 74.00, 2.

CLASSIFICADO(S) GERAL: 141491853 - TAMIRES DA SILVA ALMEIDA, 73.00, 3; 141496105 - WGLANNA KELLEN DE MARIA SILVA COSTA, 71.00, 4; 141497597 - MARIA LUIZA DA SILVA DE SOUSA, 69.00, 5; 141497476 - WANDERSON DO VALE SOARES, 68.00, 6; 141492792 - ÂNGELO GAIA SOUSA, 65.00, 7; 141502787 - JULIANA SAMPAIO FERREIRA, 65.00, 8.

CLASSIFICADO(S) PCD: 141497476 - WANDERSON DO VALE SOARES, 68.00, 1.

CARGO: 004 - CONTADOR

APROVADO(S) GERAL: 141493666 - GEOVANA SANTIAGO ALMEIDA, 84.00, 1.

CLASSIFICADO(S) GERAL: 141495926 - MICHEL OLIVEIRA SILVA, 83.00, 2; 141491812 - RUAN SILVEIRA CARVALHO, 79.00, 3; 141493340 - ANDRÉ DA SILVA ALVES, 69.00, 4; 141498434 - JUNYEL DE SOUSA ARAUJO, 67.00, 5; 141504234 - NATILA DA SILVA LEITE, 64.00, 6; 141505145 - MAILTON ANTONIO PEREIRA PETRIN, 63.00, 7.

CARGO: 005 - ENFERMEIRO

APROVADO(S) GERAL: 141500951 - ANNA CAROLLENE INACIO DOS SANTOS VIANA, 74.00, 1; 141502063 - JOICE MARIA DE SOUSA PASCOAL, 72.00, 2.



CLASSIFICADO(S) GERAL: 141491588 - ALANNA LEITE NUNES SILVA ALVES, 70.00, 3; 141505102 - SUZY ROMERE SILVA DE ALENCAR, 69.00, 4; 141503281 - AMANDA DE SOUSA FERNANDES, 68.00, 5; 141504446 - ELAINE DOS SANTOS DO NASCIMENTO, 68.00, 6; 141502140 - ANTOIRA MARTINS DE CARVALHO, 65.00, 7; 141498721 - REILANE SOUSA SILVA, 65.00, 8; 141502283 - ANTÔNIO PAULO DOS SANTOS DO NASCIMENTO, 64.00, 9; 141498698 - KAUANE DA SILVA PASCOAL, 63.00, 10; 141502595 - REJANE ALVES MENDES SOUTO, 61.00, 11; 141501610 - RODRIGO DANIEL ALVES DA SILVA, 61.00, 12; 141497734 - YASMIM PINTO DE ARAÚJO, 61.00, 13; 141501476 - CRISPIM ARAUJO NETO, 61.00, 14; 141503351 - YARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, 60.00, 15.

CARGO: 006 - FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO

APROVADO(S) GERAL: 141494551 - LAUANA FORTINO SILVA VIANA, 67.00, 1.

CLASSIFICADO(S) GERAL: 141500957 - RAQUEL PESSOA CAVALCANTE DE SOUSA, 61.00, 2; 141491787 - IORRANA MONIQUE MOURA FERREIRA, 60.00, 3.

CARGO: 007 - NUTRICIONISTA

APROVADO(S) GERAL: 141502342 - VINICIUS FERREIRA VIANA, 72.00, 1; 141491684 - MARIA CRISTINA DOS SANTOS NEPOMUCENO ALMEIDA, 65.00, 2.

CLASSIFICADO(S) GERAL: 141497832 - ERICA DOS SANTOS DO NASCIMENTO, 63.00, 3; 141501378 - JAIRENE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, 62.00, 4; 141502797 - MAYLA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS DE ASSIS, 62.00, 5; 141497118 - AMANDA FERREIRA GOMES, 61.00, 6; 141503108 - JAMIELLI DHAMESAN BARROSO SILVA, 60.00, 7.

CARGO: 008 - PSICÓLOGO

APROVADO(S) GERAL: 141501624 - LUIS MIGUEL XAVIER DE ALMEIDA, 68.00, 1.

CLASSIFICADO(S) GERAL: 141495212 - MARIA ANTONIA VIEIRA DOS SANTOS, 65.00, 2.

CARGO: 009 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL

APROVADO(S) GERAL: 141502788 - KASSIA MAYARA SILVA E SILVA, 80.00, 1; 141502156 - DANIELA GOMES CAVALCANTE, 74.00, 2.

CLASSIFICADO(S) GERAL: 141495297 - CRISTIANE BRITO, 71.00, 3; 141501996 - ANDRÉ LUIS DE CARVALHO, 71.00, 4; 141491716 - ANA LÚCIA DE SOUSA DA SILVA, 69.00, 5; 141503363 - GEISSYKELLY CORDEIRO DA SILVA, 67.00, 6.

CARGO: 010 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

APROVADO(S) GERAL: 141502531 - WALBER RODRIGUES DA SILVA, 86.00, 1.

CLASSIFICADO(S) GERAL: 141502951 - RAIANE LIMA SILVA, 77.00, 2; 141500440 - MATHEUS ALBUQUERQUE DA SILVA, 73.00, 3.

CARGO: 011 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL

APROVADO(S) GERAL: 141494273 - ROBERTO DE SOUSA ALVES, 84.00, 1; 141497233 - LIDIANE DE SOUZA RODRIGUES, 83.00, 2; 141494271 - GILBERTO DE SOUSA ALVES, 83.00, 3.

CLASSIFICADO(S) GERAL: 141494272 - RAFAEL ALVES DOS SANTOS, 83.00, 4; 141501708 - DILMAR LEITE SOUSA, 82.00, 5; 141491902 - LARISSA SÁ LEITÃO, 76.00, 6; 141497625 - ANA CRISTINA OLIVEIRA GOMES, 75.00, 7; 141502999 - MEIRISMAR DA SILVA SOUSA, 74.00, 8; 141504752 - LUCIANO BRITO DA SILVA, 74.00, 9.

CARGO: 012 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º

ANO - ZONA URBANA

APROVADO(S) GERAL: 141491897 - RANIERE ABREU DE SOUSA, 85.00, 1.

CLASSIFICADO(S) GERAL: 141504879 - ROSIANE DA SILVA LIMA BERNARDO, 73.00, 2; 141502203 - CHRYSLANE DOS SANTOS SOUZA, 69.00, 3.

CARGO: 013 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 6º AO 9º ANO - ZONA RURAL

APROVADO(S) GERAL: 141495767 - BRUNO MACEDO LIMA, 89.00, 1.

CLASSIFICADO(S) GERAL: 141502674 - ELIONAY FARIAS SOUSA, 77.00, 2; 141504842 - VICENTE SOUSA SANTOS, 63.00, 3.

CARGO: 014 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 6º AO 9º ANO - ZONA URBANA

APROVADO(S) GERAL: 141494308 - JULYANNA DE SOUSA DOS SANTOS LIMA, 83.00, 1.

CARGO: 015 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - 6º AO 9º ANO - ZONA RURAL

APROVADO(S) GERAL: 141501271 - OSVALDO PESSOA CAVALCANTE, 88.00, 1.

CLASSIFICADO(S) GERAL: 141501677 - CLEISSIVAN PEREIRA DE OLIVEIRA, 78.00, 2; 141501361 - DOUGLAS BENIGNO DA SILVA BATISTA, 76.00, 3.

CARGO: 016 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 6º AO 9º ANO - ZONA RURAL

APROVADO(S) GERAL: 141502230 - JACKSON FREITAS DA SILVA GALVAO, 66.00, 1.

CARGO: 017 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 6º AO 9º ANO - ZONA URBANA

APROVADO(S) GERAL: 141502265 - KELLY DAYANE BEZERRA DA SILVA, 76.00, 1;

CARGO: 018 - PROFESSOR DE PORTUGUÊS - 6º AO 9º ANO - ZONA URBANA

APROVADO(S) GERAL: 141493878 - AMANDA DA SILVA COSTA, 85.00, 1;

CLASSIFICADO(S) GERAL: 141495937 - CLEIDIMAR CARVALHO BRITO, 78.00, 2; 141503319 - MICHELLE COELHO DE SOUSA, 68.00, 3;

CARGO: 019 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

APROVADO(S) GERAL: 141501222 - LARISSA SÁ LEITÃO, 88.00, 1; 141503018 - RUAN MACEDO SANTOS, 88.00, 2; 141491665 - WILLIAN ARAÚJO RODRIGUES, 87.00, 3; 141495552 - ANTONIA LUCENA PINTO, 86.00, 4.

CLASSIFICADO(S) GERAL: 141496029 - ELISÂNGELA DA SILVA NUNES, 85.00, 5; 141504859 - JAQUELINE CORDEIRO LIMA, 84.00, 6; 141504855 - RAYANNA MOURA FERREIRA BARBOSA, 84.00, 7; 141501403 - DANIELA BEZERRA DA SILVA, 83.00, 8; 141501815 - FERNANDA CHAVES RIBEIRO, 81.00, 9; 141501599 - THALITA SANTIAGO ALMEIDA, 81.00, 10; 141502102 - MARCIA GONÇALVES DE SOUSA, 80.00, 11.

CLASSIFICADO(S) PCD: 141491665 - WILLIAN ARAÚJO RODRIGUES, 87.00, 1; 141497979 - LAÉRCIA NUNES MENDONÇA SILVA, 66.00, 2.

CARGO: 020 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL

APROVADO(S) GERAL: 141494411 - GEISA DE OLIVEIRA GONÇALVES, 80.00, 1.

CLASSIFICADO(S) GERAL: 141502068 - MARIA LUZIA DE JESUS DE ALCÂNTARA, 78.00, 2; 141504247 - MARIA CRISTINA ROSENDO SILVA,

77.00, 3.

CARGO: 021 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

APROVADO(S) GERAL: 141497094 - SANTHAGO SOUZA ALCÂNTARA DE ARAÚJO, 84.00, 1; 141494973 - VALÉRIA DOS SANTOS, 83.00, 2; 141492040 - JAIRA DE CARVALHO SOUSA, 83.00, 3; 141502547 - OZIEL PINTO MIRANDA, 82.00, 4; 141503062 - ITALO ALEXANDRE VIANA DE SALES MARQUES, 80.00, 5.

CLASSIFICADO(S) GERAL: 141493980 - DIEGO DE MELO DA SILVA, 80.00, 6; 141495719 - MILENA GOMES DA SILVA CAVALCANTE, 80.00, 7; 141504498 - MARÍLIA TORRES DE SOUSA SOARES, 80.00, 8; 141502982 - JULYANNA DE SOUSA DOS SANTOS LIMA, 79.00, 9; 141503045 - ANTONIO ERNANDES SANTANA CRUZ, 79.00, 10; 141493891 - ROBERTO ALVES DE SOUZA JUNIOR, 79.00, 11; 141500226 - EDINE FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA, 78.00, 12; 141500912 - JAMYLLÉ NUNES SILVA, 78.00, 13; 141502444 - JOAO PAULO CAVALCANTE PEREIRA, 78.00, 14; 141493540 - EUDIMAR PEREIRA DA SILVA, 77.00, 15; 141493851 - RANIELA SILVA LOPES PEREIRA, 76.00, 16; 141502668 - BRENON LEONARDO XAVIER FERREIRA, 76.00, 17; 141493500 - ADRIANO DA SILVA ALVES, 75.00, 18; 141493503 - CAMILA SILVA DE SOUSA, 74.00, 19; 141504300 - KLEONYCE KELLEN LEAL SALES SOUSA, 74.00, 20; 141491717 - WANDERSON THELIO FONSECA PEREIRA, 73.00, 21; 141491589 - CAMILA ELZA SANT'ANA DE ARAUJO, 72.00, 22; 141494360 - ANDERSON DA SILVA REIS, 72.00, 23; 141495226 - RAFAEL BRANDÃO DA SILVA RIBEIRO, 72.00, 24; 141504591 - ISABELLY ALENCAR ARAÚJO DE MEDEIROS, 70.00, 25; 141492602 - DANIEL DA SILVA PESSOA, 70.00, 26; 141504622 - ANA CAROLINE FERREIRA DA SILVA LOPES, 70.00, 27; 141505162 - MARIA GABRIELA MENDONÇA SILVA RODRIGUES, 69.00, 28; 141501342 - ERICA DE CARVALHO SANTIAGO RODRIGUES, 69.00, 29; 141499789 - RONIS CARLOS SILVA SOUSA, 68.00, 30; 141505095 - IOHANNA DE BRITO DE ARAUJO, 67.00, 31; 141504983 - ADRIANA LUCENA SILVA, 67.00, 32; 141504553 - TATIENNY SOUSA COSTA, 66.00, 33; 141496283 - ELLEN RAYSSA LEAL SALES DA SILVA, 66.00, 34; 141504465 - ANTONIO DAVI DOS REIS SOUSA, 66.00, 35; 141501236 - DOMINGA MEDEIRA NASCIMENTO DE SOUSA, 66.00, 36; 141504808 - ANNA CLARA ALMEIDA VERAS, 65.00, 37; 141503282 - GUILHERME DOS REIS CHAGAS SILVA, 64.00, 38; 141505073 - GABRYELLA DOS SANTOS DE SOUSA, 64.00, 39; 141502705 - LUIS ENRIQUE MUNIZ MOTA, 64.00, 40; 141504342 - ISAAC JONATAS FERREIRA BRITO, 64.00, 41; 141494963 - FAGNER OLIVEIRA PEREIRA, 63.00, 42; 141497702 - JOÃO GABRIEL DINIZ FERREIRA, 63.00, 43; 141501632 - ANTONIO RIAN REIS DE ARAUJO, 63.00, 44; 141493414 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA ALMEIDA, 63.00, 45; 141502323 - MATHEUS CLAUDEMIR ALBUQUERQUE CHAVES, 62.00, 46; 141503291 - LUANA GOMES FERREIRA, 62.00, 47; 141502567 - LYVIAN MARIA RIBEIRO DA SILVA, 62.00, 48; 141502454 - VAUAN REIS DE ARAUJO, 62.00, 49; 141496468 - NIZAILDE DE OLIVEIRA CAVALCANTE LEITE, 61.00, 50; 141492639 - MARCELINA ROCHA DE OLIVEIRA, 61.00, 51; 141499793 - EMILLY SABRINA BARROSO BEZERRA, 61.00, 52; 141504313 - GABRIEL ANDRADE DOS SANTOS COSTA, 61.00, 53; 141499329 - ANDERSON DE OLIVEIRA FREITAS, 61.00, 54; 141495902 - PATRIK SOUSA ARAUJO, 61.00, 55; 141504581 - CLARICY ANDRADE DE SOUSA, 60.00, 56; 141497822 - ESDRAS HELQUIAS LEAL SALES, 60.00, 57.

APROVADO(S) PCD: 141497702 - JOÃO GABRIEL DINIZ FERREIRA, 63.00, 1.

CARGO: 022 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA RURAL

APROVADO(S) GERAL: 141502126 - DIEGO DE BRITO DE ARAUJO, 84.00, 1; 141493869 - PAULO RICARDO CAVALCANTE ALENCAR, 79.00, 2; 141505218 - SEBASTIÃO PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR, 79.00, 3; 141501816 - CLARICE GUIMARÃES CAVALCANTE ANDRADE, 70.00, 4; 141494426 - ANA PAULA FERREIRA ALENCAR CAVALCANTE, 68.00, 5.

CLASSIFICADO(S) GERAL: 141504725 - AMANDA DE OLIVEIRA LUCENA, 67.00, 6; 141504458 - JORDANIA DE SOUSA SILVA, 66.00, 7; 141491617 - ALEX GOMES FRANCO, 65.00, 8; 141496476 - LEONARDO DOS SANTOS SOUSA, 64.00, 9; 141497323 - VINICIUS PEREIRA LIMA ARAUJO,

64.00, 10; 141504575 - MARCLEIA DA SILVA SANTANA, 63.00, 11; 141502584 - ALDEIR BARBOSA DE ALCANTARA, 62.00, 12; 141505213 - WILDILANY ISA DINIZ DE OLIVEIRA, 61.00, 13; 141493814 - NICOLE DE LUCENA DE ALMEIDA CAVALCANTE, 61.00, 14; 141494592 - LEANDRO DA SILVA DOS SANTOS, 61.00, 15; 141496246 - CARLOS DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA, 60.00, 16; 141504856 - JÉSSICA KAROLYNE DE ALMEIDA DA SILVA, 60.00, 17.

CARGO: 023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

APROVADO(S) GERAL: 141500527 - POLIANA RODRIGUES DE SOUSA, 81.00, 1; 141501949 - RAYFRAN DA SILVA CUNHA, 77.00, 2; 141492646 - JOEBERTH PERIERA DA SILVA, 76.00, 3.

CLASSIFICADO(S) GERAL: 141503197 - DANIELA FLORENTINO DE MEDEIROS, 76.00, 4; 141502202 - ELINETE DE FRANÇA VIEIRA VALERIANO, 75.00, 5; 141504766 - ANTONIA EUDILEIA MELO SILVA, 75.00, 6; 141502248 - JANDESON DE SOUSA DA SILVA, 75.00, 7; 141502740 - ALESSANDRA PEREIRA DE SOUSA SANTOS, 74.00, 8; 141501876 - ROSANA MORENO DE SOUSA, 73.00, 9; 141504958 - ELZILENE DE SOUSA, 73.00, 10; 141504996 - ANTONIA MARIA DOS SANTOS DE LIMA, 72.00, 11; 141493094 - ELANE KELLY SILVA DE ALMEIDA, 71.00, 12; 141502920 - FRANCISCO XAVIER MOURA NETO, 71.00, 13; 141504246 - GILTARLÂ COSTA JARDIM, 70.00, 14; 141497782 - JHULYANA RYLLARY MORAIS LIMA, 70.00, 15; 141491675 - MARIA RAQUEANE PEREIRA DE SOUSA, 70.00, 16; 141491673 - MARIA JARCIELY SANTOS DA SILVA, 70.00, 17; 141504519 - ANDREIA SILVA LEDA DE LIMA, 68.00, 18; 141494952 - ELIZABETH COSTA LIMA, 68.00, 19; 141491694 - ROSEANA DE SOUSA TOMAZ, 67.00, 20; 141504438 - KÁTIA MILENA UCHÔA DE SÁ, 67.00, 21; 141494001 - RODRIGO DE ARAUJO RIBEIRO, 66.00, 22; 141503286 - MARIA CLARA FERREIRA DOS SANTOS, 65.00, 23; 141503276 - RONELY DE SOUSA COSTA, 65.00, 24; 141492506 - RUBENILSON DINIZ ARAÚJO, 65.00, 25; 141504699 - LÁZARO AGUIAR DE CASTRO, 65.00, 26; 141493409 - ELUIZA KELLY DA SILVA SOUSA, 65.00, 27; 141500963 - RAQUEL PESSOA CAVALCANTE DE SOUSA, 64.00, 28; 141504890 - JOINA CARVALHO DA SILVA BILIO, 64.00, 29; 141503259 - ELIAN DOS SANTOS ALVES, 64.00, 30; 141502946 - KAROLINE CAVALCANTE DE OLIVEIRA PESSOA, 63.00, 31; 141496654 - ANTONIA RITA DE SOUSA RESPLANDES, 63.00, 32; 141504604 - MARIA VILANI BEZERRA DOS SANTOS, 63.00, 33; 141504669 - ARLI LIMA DE ANDRADE, 62.00, 34; 141500500 - RENATA CARVALHO DE MELO, 62.00, 35; 141497252 - QUEILER CARNEIRO DINIZ, 62.00, 36; 141505027 - GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO, 61.00, 37; 141494736 - SIOMÁRIA SILVA MACIEL, 60.00, 38; 141496900 - ANTONIO ADAO SOUSA SILVA JUNIOR, 60.00, 39; 141501175 - MARIA JOSÉ DE SOUSA FERREIRA, 60.00, 40; 141496539 - DAIANE DE SOUSA PEREIRA, 60.00, 41.

CLASSIFICADO(S) PCD: 141504519 - ANDREIA SILVA LEDA DE LIMA, 68.00, 1.

CARGO: 024 - AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA

APROVADO(S) GERAL: 141497735 - MISAEL DOS SANTOS SILVA, 89.00, 1; 141499710 - TATIANE DA SOUZA PEREIRA, 88.00, 2; 141503132 - KELLY KEY ARAUJO VERAS, 84.00, 3; 141504266 - RAINARIA RODRIGUES DE CASTRO, 84.00, 4; 141502617 - LUCIANA CAVALCANTE DE ARAUJO, 82.00, 5; 141501891 - MARIA CRISTINA ROSENDO SILVA, 81.00, 6; 141501906 - RAIANE PEREIRA DA SILVA, 81.00, 7.

CLASSIFICADO(S) GERAL: 141495629 - FRANCISCO KAIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA, 81.00, 8; 141494967 - FAGNER OLIVEIRA PEREIRA, 80.00, 9; 141491733 - NILZIANE DOS SANTOS LEITE, 80.00, 10; 141492886 - SAMUEL MEDEIROS SOARES, 80.00, 11; 141504791 - ANNA CLÁUDIA SOUSA DE ARAÚJO, 80.00, 12; 141502605 - JORDANIA DE SOUSA SILVA, 79.00, 13; 141504746 - LUANA ANDRADE DA CÂMARA, 79.00, 14; 141502833 - MARIA JARCIELY SANTOS DA SILVA, 78.00, 15; 141493482 - POLIANA DE SOUZA SILVA, 78.00, 16; 141501179 - EFRAIN CAVALCANTE DE SOUSA, 77.00, 17; 141499867 - RODRIGO BARROS DE LIMA, 77.00, 18; 141499330 - ANDERSON DE OLIVEIRA FREITAS, 77.00, 19; 141502995 - RAUCIRA MACIEL DE BRITO, 76.00, 20; 141502646 -



JAIEL DE SOUSA DOS SANTOS, 76.00, 21; 141502347 - TIAGO PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 76.00, 22; 141504962 - RONIELSON SOUSA SANTOS, 76.00, 23; 141502828 - ANTONIO WELDER ARAUJO DE ALMEIDA, 76.00, 24; 141502602 - JESSICA LAUANE GARCIA DA SILVA, 76.00, 25; 141495532 - KARINA RESPLANDES DE SOUSA, 75.00, 26; 141504819 - SOLIEL SANTOS ALMEIDA, 75.00, 27; 141497313 - ANTONIO CARDOSO DA SILVA NETO, 75.00, 28; 141493416 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA ALMEIDA, 75.00, 29; 141502463 - WILLIAN BELINO ASSUNÇÃO, 74.00, 30; 141500720 - RÔMULO CAVALCANTE DE ALMEIDA, 74.00, 31; 141493792 - MAYRA DE LUCENA ANDRADE, 73.00, 32; 141497558 - CILEZIA SILVA MACIEL, 73.00, 33; 141493019 - ANTONIA ADRIANA PEREIRA DA SILVA FERNANDES, 73.00, 34; 141497242 - JOSELIA GOMES ARAÚJO, 73.00, 35; 141495301 - JEFERSON ARAUJO OLIVEIRA, 73.00, 36; 141501214 - RUTIANA DE ALMEIDA PESSOA, 73.00, 37; 141501924 - JOSIETE LIMA DA SILVA FARIAS, 73.00, 38; 141494055 - GILVANDA MIRANDA DA SILVA, 73.00, 39; 141497806 - GICELI PEREIRA BARBOSA, 73.00, 40; 141504977 - MARIANA ARAUJO NASCIMENTO GOMES, 72.00, 41; 141503848 - FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS, 72.00, 42; 141505002 - LEOMAR DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO, 72.00, 43; 141501758 - NEIVA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, 72.00, 44; 141496487 - AILSON DE OLIVEIRA SILVA, 72.00, 45; 141502772 - LOIDE SOUSA BELIZARIO, 71.00, 46; 141493615 - LUCIANO COSTA SOUSA DOS SANTOS, 71.00, 47; 141494641 - KARILANY OLIVEIRA FONSECA, 71.00, 48; 141502341 - ANTONIO GENÁRIO DE SOUSA SANTOS, 71.00, 49; 141502568 - LAURA VITÓRIA PEREIRA LIMA, 71.00, 50; 141505119 - SHOSTHENES SANTANA SILVA, 70.00, 51; 141503350 - ISADORA LIMA DE SOUSA, 70.00, 52; 141505147 - JESSUE LIMA SOUSA, 70.00, 53; 141498689 - GESSICA ABREU SANTIAGO, 69.00, 54; 141502358 - VANDERLINE GOMES DE MOURA, 69.00, 55; 141494475 - ZAUQUEU PEREIRA SANTIAGO NETO, 69.00, 56; 141497631 - SIRLENE SILVA DE DEUS, 69.00, 57; 141502726 - RAILSON DE SOUSA PEREIRA NASCIMENTO, 68.00, 58; 141493134 - ANTONIO CARLOS DE SOUSA ANDRADE, 68.00, 59; 141499398 - EZEQUIEL DE SOUZA DE LUCENA, 68.00, 60; 141501609 - DANILO SOUSA DE ALENCAR, 68.00, 61; 141495172 - LUCIENE PEREIRA ALMEIDA, 68.00, 62; 141494663 - MARLI ALVES DA SILVA, 67.00, 63; 141498079 - JAINE ARAÚJO, 67.00, 64; 141502412 - RAYANNA SANTOS DE SOUSA, 67.00, 65; 141502599 - DENES ALVES SOUSA, 67.00, 66; 141494621 - GESSICA PETRONILIA SOUSA ALVES, 66.00, 67; 141497090 - ROSIVANE DE ALMEIDA PEREIRA, 66.00, 68; 141505157 - KARLA MARIZA DA SILVA CRUZ, 66.00, 69; 141497648 - ANTONIO CARVALHO COSTA, 65.00, 70; 141505008 - PATRICIA DE SOUSA SANTANA, 65.00, 71; 141492214 - IARA ALVES DE SOUSA, 65.00, 72; 141497661 - EZEQUIEL LEITE NUNES SILVA, 65.00, 73; 141503066 - FERNANDO RIBEIRO DE ASSIS, 65.00, 74; 141502594 - FELIPE MOISÉS MONTEIRO DA SILVA, 64.00, 75; 141501575 - MAIZA MENDES DE OLIVEIRA SILVA, 64.00, 76; 141493767 - RITA DE SOUSA DE OLIVEIRA, 64.00, 77; 141502033 - MILENA RESPLANDES DOS REIS, 64.00, 78; 141497584 - JANES BATISTA RODRIGUES, 64.00, 79; 141503833 - ANTONIA ALESSONIA DE ARAÚJO DA SILVA, 64.00, 80; 141502894 - ALEX SANDRA SILVA FONTES, 64.00, 81; 141495239 - ELIZEU DINIZ DOS SANTOS, 64.00, 82; 141494184 - TUANA LARA OLIVEIRA ARAÚJO, 64.00, 83; 141502819 - RITA FERNANDES DE MELO, 63.00, 84; 141501184 - KELLY DOS SANTOS DE ALMEIDA, 63.00, 85; 141504239 - ANA CLARA DA SILVA ALVES, 63.00, 86; 141502607 - SAMARA ALVES DA SILVA, 62.00, 87; 141504883 - LUIS EDUARDO AMARANTE VIANA, 62.00, 88; 141504590 - DEANE ROCHA DA CONCEIÇÃO, 62.00, 89; 141502503 - ANDRESSA SOUSA SANTIAGO, 62.00, 90; 141502853 - CARLOS DANIEL BRAGA BARBOSA, 62.00, 91; 141502633 - JAMILSON DE SOUSA ALVES, 61.00, 92; 141494137 - JACO ALVES CAVALCANTE NETO, 61.00, 93.

CARGO: 025 - AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL

APROVADO(S) GERAL: 141499367 - WILLIAN SILVA VIEIRA, 91.00, 1; 141501110 - ALDEIR BARBOSA DE ALCANTARA, 86.00, 2; 141502970 - DIEGO DA SILVA DE SOUZA, 85.00, 3; 141498357 - DENISE DA SILVA SOUSA, 84.00, 4; 141497384 - LORENA DE ARAUJO NASCIMENTO DE SOUSA, 84.00, 5; 141502749 - BRUNO ARAÚJO FREITAS OLIVEIRA, 84.00, 6; 141495591 - VINICIUS GABRIEL ALMEIDA SANTOS, 83.00, 7; 141492270 - DANILO CAVALCANTE DE SOUSA, 83.00, 8; 141491608 -

GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA, 83.00, 9; 141495062 - MARCUS DE SOUSA DOS SANTOS, 83.00, 10.

CLASSIFICADO(S) GERAL: 141494489 - ELCIVANIA NASCIMENTO SILVA, 82.00, 11; 141502077 - JONAS DOS SANTOS PEREIRA, 82.00, 12; 141492702 - MAIANE SILVA DE ARAÚJO, 82.00, 13; 141501047 - KELLY DE SOUSA ALVES, 82.00, 14; 141504621 - PATRIK SOUSA ARAUJO, 81.00, 15; 141497111 - DAVI SANTOS GONÇALVES, 81.00, 16; 141492911 - WENNEDY DE ALMEIDA SOUSA, 81.00, 17; 141491841 - MÔNICA MARIA SILVA LUZ, 81.00, 18; 141494090 - LUCAS DE SOUZA ALVES, 80.00, 19; 141503210 - RONIS CARLOS SILVA SOUSA, 80.00, 20; 141502467 - ANTONIA LAUANA LUCENA SANTIAGO, 79.00, 21; 141501004 - CARLOS AMERICO MOREIRA MACIEL, 79.00, 22; 141504952 - JOÃO VICTOR OLIVEIRA ARRUDA, 79.00, 23; 141497059 - ADRIANA DA SILVA PEDROSA, 78.00, 24; 141501238 - DOMINGA MEDEIRA NASCIMENTO DE SOUSA, 77.00, 25; 141494362 - DHYOVANNA RYLLARY MORAIS LIMA, 77.00, 26; 141504280 - VALDINEI OLIVEIRA MELO, 76.00, 27; 141497188 - TALISSON ANDRADE DE ARAUJO, 76.00, 28; 141494185 - GIDEAO DINIZ DE OLIVEIRA, 76.00, 29; 141501406 - FRANCILENE GOMES DA BATISTA, 76.00, 30; 141497562 - ANTONIA BARBOSA SILVA VILANOVA, 76.00, 31; 141500037 - LUCINEIDE FERREIRA MEDEIROS, 75.00, 32; 141493682 - RODRIGO DE ARAUJO RIBEIRO, 74.00, 33; 141502218 - SUELI RAMOS RIBEIRO CARNEIRO, 74.00, 34; 141494887 - NEUDIANA DE OLIVEIRA ANDRADE, 74.00, 35; 141494876 - RAIMUNDA DE OLIVEIRA ANDRADE, 74.00, 36; 141497798 - ELINA SANTOS SOUSA, 74.00, 37; 141498374 - SAMUEL DE SOUSA CAVALCANTE, 74.00, 38; 141497527 - VANESSA GOMES DA SILVA, 73.00, 39; 141497327 - MARIA AMANDA ALVES OLIVEIRA, 73.00, 40; 141504276 - NIZAILDE DE OLIVEIRA CAVALCANTE LEITE, 73.00, 41; 141494567 - AUDISSON DE OLIVEIRA ANDRADE, 73.00, 42; 141495303 - MARIA DALVA MENDES LIMA, 72.00, 43; 141495347 - LUANA DA SILVA PEDROSA, 72.00, 44; 141494004 - DEILANE DE LUCENA DE ALMEIDA, 72.00, 45; 141502190 - JOELANIA DOS SANTOS DA SILVA, 72.00, 46; 141502120 - JOACI MARTINS DE OLIVEIRA, 71.00, 47; 141497768 - JAINARA LIMA ALMEIDA, 71.00, 48; 141503971 - REISANE SANTIAGO FERREIRA CARDIM, 71.00, 49; 141495179 - ISAQUIEL ABREU DA CONCEIÇÃO, 71.00, 50; 141493477 - JESSICA DA SILVA OLIVEIRA, 71.00, 51; 141497439 - LEONARDO DOS SANTOS SOUSA, 70.00, 52; 141502831 - MAURICEIA SOUSA CAVALCANTE, 70.00, 53; 141497763 - JULIANA BARBOSA SILVA VILANOVA, 70.00, 54; 141494159 - PRISCILLA DE SOUSA CAVALCANTE, 70.00, 55; 141502113 - ROMEU FERREIRA DA SILVA, 69.00, 56; 141492744 - WESLEANE DE JESUS DE ALCÂNTARA, 69.00, 57; 141497738 - MARIA ANTONIA RAMOS DE SOUZA, 69.00, 58; 141501582 - MARCELO DE SOUSA CAVALCANTE, 69.00, 59; 141501886 - YASMIM RIBEIRO CARNEIRO CRUZ, 69.00, 60; 141502526 - POLIANA CARVALHO DE SOUSA, 69.00, 61; 141503365 - SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, 69.00, 62; 141493805 - MARIA CLARA DOS SANTOS DA SILVA, 68.00, 63; 141496669 - LAILA LIMA DA SILVA PEREIRA, 68.00, 64; 141500060 - JOILMA PEREIRA DA SILVA, 68.00, 65; 141498157 - CELIZANGE DE LUCENA DOS SANTOS, 68.00, 66; 141505178 - JOAN GONÇALVES DA SILVA, 68.00, 67; 141497841 - RONALDO NASCIMENTO SANTOS, 68.00, 68; 141501647 - LUAN SANTOS DE SOUSA, 67.00, 69; 141493638 - POLLYANA LOIRA DUARTE DE SOUSA, 67.00, 70; 141501407 - ANTONIA MARCIANA DA SILVA CUNHA, 67.00, 71; 141504705 - JALDO COSTA CHAVES, 66.00, 72; 141491852 - JOCYVÂNIA DOS SANTOS DA SILVA, 66.00, 73; 141494781 - ANTONIA NILDE CARDOSO RODRIGUES NUNES, 66.00, 74; 141504942 - ANTONIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, 66.00, 75; 141502515 - DAVI DE SOUSA BELINO, 66.00, 76; 141494183 - RUTILENE VIEIRA DOS REIS, 66.00, 77; 141503982 - ANTONIO DA CONCEIÇÃO PEREIRA, 66.00, 78; 141500750 - ANTONIO MARCO DE SOUSA LIMA, 65.00, 79; 141504868 - RAILENE VILANOVA DA SILVA BARROS, 65.00, 80; 141501805 - ANTONIA ALVES DE SOUSA NETA, 65.00, 81; 141502496 - ROSEANA LIMA DE LUCENA SOUZA, 65.00, 82; 141497643 - VANUZA DE ARAUJO MARTINS, 65.00, 83; 141501790 - THAYLLANE ALMEIDA DE SOUSA DOS SANTOS, 65.00, 84; 141495390 - SUZANA DE LUCENA DOS SANTOS, 64.00, 85; 141501417 - CHERLANDIA GOMES DE SOUSA, 64.00, 86; 141504747 - JOSE MAURÍCIO CONRADO DA SILVA, 64.00, 87; 141502868 - JOELTON DE SOUSA DOS SANTOS, 63.00, 88; 141501626 - NEUTIANA LIMA DE LUCENA SANTOS, 63.00, 89; 141494180 - LUZIENE DE SOUSA DE



OLIVEIRA, 63.00, 90; 141503028 - EMIRENE ROCHA SILVA, 63.00, 91; 141494575 - ITAMARIA RODRIGUES BARBOZA CAVALCANTE, 62.00, 92; 141505144 - LAZARO MACEDO LIMA, 62.00, 93; 141498303 - ANTONIO PEREIRA DA SILVA E SILVA, 62.00, 94; 141501730 - JAIRLENE SOUSA GUIMARAES, 62.00, 95; 141500687 - RITA DE CASSIA DOS SANTOS OLIVEIRA, 62.00, 96; 141497604 - MARIA RITA DA SILVA NASCIMENTO, 62.00, 97; 141501998 - NAGILA DE LIMA SANTOS, 61.00, 98; 141502877 - NOELMA BARREIRO GUIMARAES, 61.00, 99; 141502192 - JOSÉ RICARDO DOS SANTOS LIMA, 61.00, 100; 141501525 - KAYC DE SOUSA CAVALCANTE, 61.00, 101; 141501846 - GEANE LUCENA SILVA, 61.00, 102; 141494570 - ROGERIO DOS SANTOS MACEDO, 61.00, 103; 141502792 - MARCOS SIONE DE ANDRADE SANTOS, 60.00, 104; 141504687 - WESLEY DE LUCENA CAVALCANTE, 60.00, 105; 141497671 - LOURDES INES SOUSA DOS SANTOS, 60.00, 106; 141497809 - RENATA MACIEL LIMA, 60.00, 107; 141502150 - GILZEANE RESPLANDES DE ARAUJO, 60.00, 108; 141502761 - ERIKA BARBOZA DE ANDRADE SILVA, 60.00, 109; 141497570 - JUAREZ ARRUDA CRAVO FILHO, 60.00, 110.

CARGO: 026 - MOTORISTA AB

APROVADO(S) GERAL: 141499546 - DIEGO DE BRITO DE ARAUJO, 88.00, 1.

CLASSIFICADO(S) GERAL: 141502834 - KELSON CARLOS RIBEIRO DE SOUSA CAVALCANTE, 82.00, 2; 141499010 - RUAN LEITE DE OLIVEIRA CAVALCANTE, 81.00, 3; 141502200 - ANDERSON DA SILVA REIS, 78.00, 4; 141496317 - RICARDO ANTONIO RESPLANDES DA SILVA, 78.00, 5; 141502569 - JESSÉ DE MIRANDA SOUSA, 77.00, 6; 141505000 - IRANILTON LOPES CARDOSO, 76.00, 7; 141501174 - ANDRÉ DE LUCENA ANDRADE, 75.00, 8; 141502984 - ADRIANO DA SILVA SOUSA, 75.00, 9; 141498025 - WANDERSON RODRIGUES ARAUJO, 75.00, 10; 141504680 - JOAO VITOR ARCANJO MONTEIRO DOS SANTOS, 74.00, 11; 141503185 - JOSE RODRIGUES NETO, 73.00, 12; 141491830 - ANTHONNY GUILHERME LIMA DE SOUSA, 73.00, 13; 141501194 - ANTONIO ELIAS ALVES PESSOA SOUSA, 72.00, 14; 141500823 - GILVANE DOS SANTOS GONÇALVES, 72.00, 15; 141503103 - JOÃO VICTOR SANTOS OLIVEIRA, 72.00, 16; 141501516 - MATEUS MACIEL DE SOUZA, 71.00, 17; 141502722 - FLAVIO SILVA SOUSA, 71.00, 18; 141502147 - JOÃO BELIZARIO DE ANDRADE NETO, 71.00, 19; 141494863 - JOÃO PEDRO DA CRUZ DIAS, 71.00, 20; 141493247 - JARDEL DA SILVA OLIVEIRA, 70.00, 21; 141502495 - ANTONIO EDILSON SOUSA CAITANO, 70.00, 22; 141497342 - JOABE DA SILVA DE ALMEIDA, 69.00, 23; 141501566 - MARCELO ANTONIO DE SOUSA SANTIAGO, 69.00, 24; 141494890 - EDUARDO ALMEIDA DE ARAUJO, 68.00, 25; 141497099 - LEANDRO DE SOUSA LUCENA, 68.00, 26; 141504251 - FRANCISCO FABIO ALVES DA SILVA, 67.00, 27; 141494011 - ANDRE ALDO DA CONCEICAO DE SOUSA, 65.00, 28; 141495707 - GILMAR CAVALCANTE ALVES, 64.00, 29; 141502066 - LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 64.00, 30; 141498380 - ALRICELIO SOUSA FERREIRA, 64.00, 31; 141496410 - MARCELO DE JESUS SANTOS, 62.00, 32; 141503201 - RAFAEL RIBEIRO DE CARVALHO, 62.00, 33; 141497802 - SAMUEL DE LUCENA DE ALMEIDA, 62.00, 34; 141494689 - JOSE OLIVEIRA GOMES FILHO, 61.00, 35; 141497532 - MARIA LEONICE PASCOAL DE OLIVEIRA, 60.00, 36.

CARGO: 027 - MOTORISTA D

APROVADO(S) GERAL: 141503049 - ANTONIO ERNANDES SANTANA CRUZ, 90.00, 1; 141496486 - JONAS LEITE DE SOUSA, 82.00, 2; 141503194 - JOAO GABRIEL DA SILVA LIMA ANDRADE, 79.00, 3.

CLASSIFICADO(S) GERAL: 141501259 - THIAGO SOUSA SILVA, 77.00, 4; 141497687 - ALECIO TOMAZ ANDRADE, 76.00, 5; 141497756 - ANDRE LUIZ RIBEIRO VIANA, 76.00, 6; 141494516 - RODOLFO FERREIRA SILVA, 75.00, 7; 141497868 - JOSE RODRIGO DA SILVA DE ALMEIDA, 73.00, 8; 141496646 - ANTONIO WILSON PEREIRA ANDRADE DA SILVA, 71.00, 9; 141501898 - RICARDO CARVALHO BEZERRA, 71.00, 10; 141497243 - RENAN SOUZA FONSECA, 70.00, 11; 141504629 - ELENILSON LELES BIZARRIA, 70.00, 12; 141493777 - MATHEUS SANTANA DE ALMEIDA, 70.00, 13; 141501603 - VILMAR DE SOUZA ALVES, 67.00, 14; 141496906 - ANTONIO ADAO SOUSA SILVA JUNIOR, 66.00, 15; 141501976 - RAIMUNDO NONATO MENDES CAVALCANTE, 66.00, 16;

141493197 - JEREMIAS MENDES ALMEIDA, 63.00, 17.

CARGO: 028 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

APROVADO(S) GERAL: 141499410 - CLAUDIANO DA SILVA SANTOS, 81.00, 1.

CLASSIFICADO(S) GERAL: 141505085 - HUAN ALVES SOUTO DA SILVA, 80.00, 2; 141494140 - TIAGO CAVALCANTE DE SOUSA, 75.00, 3; 141494169 - MARCOS DIONYCAVALCANTE DE SOUSA, 71.00, 4; 141494179 - ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA ALMEIDA, 67.00, 5; 141505001 - JOILSON DA SILVA DE SOUSA, 67.00, 6; 141503165 - BENILSON CARVALHO DE SOUSA, 62.00, 7.

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO

Código identificador: 257bcf4eba59bfb59c172b7a0a269b66

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO Nº 319/2025

DECRETO Nº 319/2025

HOMOLOGA O RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- A Lei nº 464/2017 que estabelece normas para a eleição de gestores escolares,
- O Edital nº 02/2025, que dispõe sobre o processo eleitoral democrático para a função de Diretor Escolar das escolas da rede municipal;
- A Portaria nº 02/2025, que instituiu a Comissão Central de Eleição,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição realizada no dia 08/12/2025, para escolha de Gestor Geral e Gestor Adjunto das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

ESCOLA MUNICIPAL ELIANA NOGUEIRA DA SILVA

Gestora Geral: Ana Ádila Arruda Andrade
Gestor Adjunto: Crisálida Maria Lopes Coelho
Total de votos: 306
Percentual de aprovação: 100%

ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO NONATO

Gestor Geral: Aline da Silva Nogueira
Gestor Adjunto: Ana Kátia dos Santos Miranda
Total de votos: 586
Percentual de aprovação: 96,69%

ESCOLA MUNICIPAL TIA ANÁLIA

Gestor Geral: Leyka Nascimento Lopes
Gestor Adjunto: Marcos Franco Nobre Bezerra
Total de votos: 276
Percentual de aprovação: 97,18%

ESCOLA MUNICIPAL JESUS CRISTO

Gestor Geral: Leandro Brito da Silva
Total de votos: 118
Percentual de aprovação: 100%

ESCOLA MUNICIPAL CLARO ALVES COSTA

Gestor Geral: Gisleanne Sousa Santos de Castro
Total de votos: 88

Percentual de aprovação: 78,57%

CRECHE DONA GRAÇA BRITO

Gestor Geral: Márcia Passarinho Fonseca

Total de votos: 87

Percentual de aprovação: 88,77%

JARDIM DE INFÂNCIA SÃO JOSÉ

Gestor Geral: Márcia Brito dos Santos

Gestor Adjunto: Marinete Lima de Andrade dos Santos

Total de votos: 235

Percentual de aprovação: 97,10%

ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE

Não houve quórum eleitoral mínimo, portanto deverá ser realizada nova eleição, em data determinada pela SEMED.

Art. 2º Determinar que os gestores homologados sejam convocados pela SEMED para a solenidade de posse, em data a ser publicada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 10 de Dezembro de 2025.

Fernanda Lima Nogueira dos Santos

Prefeita Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3cb9c9dd8b20c0d6b38357f8754ff0f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ERRATA DO DECRETO Nº 49/2025

No Decreto que dispõe sobre o recesso natalino e de ano novo no âmbito da Administração Pública Municipal de Gonçalves Dias - MA, publicada anteriormente, **ONDE SE LÊ:**

"DECRETO Nº 49/2025"

(...)

LEIA-SE:

"DECRETO Nº 58/2025".

E ONDE SE LÊ:

"Guarda Municipal e serviços correlatos de segurança patrimonial"

LEIA - SE:

"Colaboradores de trânsito e serviços correlatos de segurança patrimonial"

Gonçalves Dias - MA, 18 de dezembro de 2025.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 37ff25d3a1c18d75c7d8da610db2287d

PORTARIA Nº 805/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **DELIO ASSUNÇÃO COELHO**; CPF: 064.657.813-87; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA-MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), para tratamento de Saúde em

dezembro de 2025. Na data de 04/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 05 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: faa6314d7abc2799f49725383bfcdb0a

PORTARIA Nº 806/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA FEBRO**; CPF: 954.196.323-49; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 06/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 05 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: d1e4934742faafdc179bbb58ec0555e9

PORTARIA Nº 807/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **LETICIA ALVES DE SOUZA DA SILVA**; CPF: 612.667.733-12; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 06/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 05 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 28e9944efa239deaa47e9664406e1509

**PORTARIA Nº 808/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **HEITOR SOUSA SILVA**; CPF: 107.099.433-26; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 08/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 05 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: f4953c9e6a4dfa0239544617034d47ce

**PORTARIA Nº 809/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARIA DILMA DA SILVA SOUZA**; CPF: 871.776.923-04; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 05/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 05 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 5e47d08f4ad187d3552f50fcd413244

**PORTARIA Nº 810/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO**; CPF: 027.943.503-74; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 03/12/2025 - 28/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 05 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 2193dff50388afa7dd4d54b80c368866

**PORTARIA Nº 811/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARIA HELENA GOMES DE SOUSA**; CPF: 006.036.553-60; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 03/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 08 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 38096bc9f53b05c62bccb6b27337387

**PORTARIA Nº 812/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **LETICIA ALVES DE SOUZA DA SILVA**; CPF: 612.667.733-12; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 09/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 08 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: b1605c065860c37de5c6d10017573d99

PORTARIA Nº 813/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **NASCIMENTO RODRIGUES DA SILVA**; CPF: 055.406.766-88; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 08/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 08 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 272729ef761480f8eae76131901952eb

PORTARIA Nº 814/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **JUCICLEIDE RUFINO DE FREITAS MOREIRA**; CPF: 606.559.263-30; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 08/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 08 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 77aa58d288f6d32a1d070fe6c5ca5f1

PORTARIA Nº 815/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **AUGUSTO QUEIROZ DA SILVA**; CPF: 600.157.023-08; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 05/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 08 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: dd01d0afe25826ebad634d88cb4c9750

PORTARIA Nº 816/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARIA DILMA DA SILVA SOUZA**; CPF: 871.776.9230-04; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 05/12/2025 e 08/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 09 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 4a15a73ab55fae3751bde9715b2b2768

PORTARIA Nº 817/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde** RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA LIMA**; CPF: 024.913.583-36; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 10/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 09 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 040b131c606cf037d1ed2880b22eade1*

PORTARIA Nº 818/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias – MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **KEILA OLIVEIRA LIMA**; CPF: 937.583.243-00; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 11/12/2025 e 12/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 09 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: cbc0da0e8815041df87ece3f67519e0e*

PORTARIA Nº 819/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias – MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **PEDRO DOMINGO DE BARROS**; CPF: 225.592.803-53; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 11/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 09 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 28c39d957aae6cf31e47840c0cd58402*

PORTARIA Nº 820/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias – MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **JOSÉ DOS SANTOS**; CPF: 961.603.813-34; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 08/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 09 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: e7470b3b03a8f557a746bf267cda77d5*

PORTARIA Nº 821/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias – MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARIANA DA SILVA RAMOS**; CPF: 628.808.313-50; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 11/12/2025. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias – MA, 09 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: a1dd4bf38283bd6b2faca75b9f98c1b0*

PORTARIA Nº 822/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias – MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARCOS PAULO DA SILVA SOUSA**;



CPF: 075.390.133-11; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 10/12/202. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 09 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: a44dec2754ea032ab4a4a8fb11922ca0

PORTARIA Nº 823/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **DELIO ASSUNÇÃO COELHO**; CPF: 064.657.813-87; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA-MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 09/12/202. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 09 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: dbacc6cd247451064b5fc3d8e23ecfac

PORTARIA Nº 824/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **NEUZA GOMES CHAVES**; CPF: 719.250.403-30; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 12/12/202. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 09 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: b7ca472bc12767abb4de081a119b0bcd

PORTARIA Nº 825/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA FEBRO**; CPF: 954.196.323-49; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 10/12/202. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 09 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: 117d1032d6c58040629de28edf1e7ee2

PORTARIA Nº 826/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA LIMA**; CPF: 024.913.583-36; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS-MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 12/12/202. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 09 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO

Código identificador: 2e205cd10d9e16131d88ba0197cb2fc6

PORTARIA Nº 827/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do
Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a): **AUGUSTO QUEIROZ DA SILVA**; CPF: 600.157.023-08; Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS-MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em dezembro de 2025. Na data de 12/12/202. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 09 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 29025820d49f56fb0204350ecfdeb661

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025 - PE 025/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, com sede na rua 12 de outubro, Centro, Nº 635, CEP: 65.780-000, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Luíza Alves Carneiro e por sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Rosa Mesquita e Silva Araújo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: M. DE F. ALENCAR DA SILVA
CNPJ: 07.126.021/0001-05
ENDEREÇO: RUA DR FERNANDO CHAVES, 92, CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS -MA CEP: 65.780-000
REPRESENTANTE: MARIA DE FÁTIMA ALENCAR DA SILVA CPF: 407.343.743-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	------	-------	-------	----------------------	-------------------

4	GASOLINA COMUM-SECRETARIA DE SAÚDE	LT	80.000	PETROBAHIA	6,12	489.600,00
5	DIESEL COMUM-SECRETARIA DE SAÚDE	LT	50.000	PETROBAHIA	6,20	310.000,00
6	DIESEL S10-SECRETARIA DE SAÚDE	LT	50.000	PETROBAHIA	6,24	312.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	GASOLINA COMUM - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	LT	25.000	PETROBAHIA	6,12	153.000,00
11	DIESEL COMUM - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	LT	1.000	PETROBAHIA	6,20	6.200,00
12	DIESEL S10 -SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	LT	1.000	PETROBAHIA	6,24	6.240,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Governador Eugênio Barros - MA.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

1. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação

no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da transparência.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às

condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da

Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Governador Eugênio Barros - MA, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 32197b615f77472c6681470cd59fcca4

**EXTRATO DE CONTRATO 084/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO
025/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/21
EMPRESA VENCEDORA: M. DE F. ALENCAR DA SILVA, CNPJ/MF SOB O Nº 07.126.021/0001-05.
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: ROSA MESQUITA E SILVA ARAÚJO
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO: Nº 084/2025
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 165.440,00 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: a49776e2f71af1d3916a118fa33ea456

EXTRATO DE CONTRATO 085/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/21
EMPRESA VENCEDORA: M. DE F. ALENCAR DA SILVA, CNPJ/MF SOB O Nº 07.126.021/0001-05.
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: LUÍZA ALVES CARNEIRO
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO: Nº 085/2025
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.111.600,00 (UM MILHÃO CENTO E ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 80ef4de7547cd35a69646fcef40cfefc

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2025. O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **OBJETO:** Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, materiais e equipamentos odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú/MA. Data da Realização do Pregão: **05 de janeiro de 2026, às 09:00 horas.** Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplgrajau.maranhao@gmail.com, Portal de Compras: <https://www.licitagrajauma.com.br/>, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado no Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 - Centro - Grajaú/MA - CEP: 65.940-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 400/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Grajaú - MA, 18 de dezembro de 2025. Luís Fernando Barros Mourão - Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº. 025/2025-Gab

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: e494e56ef089d485a02c50a000f87708

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0910005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0910005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0909005/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, CNPJ nº 06.377.063/0001-48 e a empresa A. LIMA DA SILVA LTDA, CNPJ nº 32.632.682.0001-41, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA. **VIGÊNCIA:** 09/10/2025 a 09/10/2026. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). **MODALIDADE:** Inexigibilidade, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 04 0072 2370 0000 MANUT. E FUNC. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 636 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 1.500.00 100.000 GERAL VIGÊNCIA: 09/10/2025 a 09/10/2026. Grajaú - MA, 09 de outubro de 2025. Raquel Carvalho Jorge Araújo- Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 9468708f356e56cd768cd6141c40b791

LEI Nº 502/2025, DE 16 DE DEZEMBRO 2025

LEI Nº 502/2025 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025. **Dispõe sobre a concessão, em caráter excepcional e não habitual, de abono extraordinário aos profissionais da educação básica da rede pública municipal de ensino do Município de Grajaú/MA, com recursos do FUNDEB,** referente ao exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú (Lei Municipal nº. 016/2006), faz saber que a Câmara Municipal de Grajaú aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em caráter excepcional, não habitual e de natureza transitória, abono extraordinário aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino, denominado "Abono Extraordinário FUNDEB", exclusivamente com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, referente ao exercício financeiro de 2025.

§ 1º O valor global a ser destinado ao pagamento do Abono Extraordinário FUNDEB será fixado por Decreto do Poder Executivo, observada a existência de saldo disponível na conta específica do FUNDEB ao final do exercício de 2025, após o cumprimento integral das obrigações ordinárias com remuneração dos profissionais da educação.

§ 2º O pagamento previsto no caput dependerá da verificação do saldo financeiro remanescente e da análise técnica que comprove a viabilidade legal do repasse sem prejuízo às finalidades constitucionais do Fundo.

Art. 2º São considerados profissionais da educação básica, para fins desta lei:

I - Os servidores ocupantes dos cargos efetivos, lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação;

II - Os profissionais efetivos de apoio técnico, administrativo ou operacional efetivos, desde que em exercício de funções diretamente vinculadas ao funcionamento pedagógico e organizacional das unidades escolares, conforme regulamentação a ser definida por decreto.

III - Os servidores integrantes das carreiras de Professor e Agente Escolar, conforme definidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Escolar Pública Municipal de Grajaú (Lei Municipal nº 102/2009);



§ 1º Caberá ao Poder Executivo regulamentar, por Decreto, os critérios de elegibilidade, os procedimentos operacionais, os impedimentos e demais aspectos necessários à plena execução desta Lei.

§ 2º Somente farão jus ao abono extraordinário os profissionais que estiverem em efetivo exercício no âmbito da Secretaria Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O abono de que trata esta Lei terá natureza eventual e não habitual, não se incorporando à remuneração dos servidores, nem sendo considerado para efeitos de cálculo de férias, 13º salário, aposentadoria, pensão ou quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como não sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do FUNDEB, consignadas no orçamento vigente, sendo o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2025, inclusive mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos, conforme legislação aplicável.

Parágrafo único. O pagamento previsto nesta Lei deverá ser registrado em rubrica contábil específica, sob a denominação "abono

extraordinário FUNDEB 2025", com base em apuração técnica de saldo disponível não comprometido.

Art. 5º A concessão do pagamento previsto nesta Lei dependerá de declaração técnica emitida pelo setor de contabilidade do Município, atestando:

- I - O saldo disponível na conta do FUNDEB ao final do exercício;
- II - A quitação das despesas obrigatórias de remuneração dos profissionais da educação;
- III - A compatibilidade com os limites legais de aplicação do Fundo;
- IV - A lista de profissionais beneficiados e valores correspondentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente para o exercício financeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: b5c49d1de27a0f6b51c104f8f90ec072

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 537/2025/GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 537/2025/GP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itainga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2026, no valor global de **R\$ 205.800.000,00 (duzentos e cinco milhões e oitocentos mil de reais)**, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ **205.800.000,00 (duzentos e cinco milhões e oitocentos mil de reais)**.

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES VALORES

1 - RECEITAS CORRENTES 209.572.000,00

- 1.1 - Receita Tributária 4.995.770,00
- 1.2 - Receita de Contribuições 1.600.000,00



1.3 - Receita Patrimonial 1.988.382,00
1.6 - Receitas de Serviços 3.500.000,00
1.7 - Transferências Correntes 197.487.848,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL 12.840.000,00
2.4 - Transferências de Capital 12.840.000,00

3 - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB (16.612.000,00)

RECEITAS TOTAL.....R\$ 205.800.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 205.800.000,00 (duzentos e cinco milhões e oitocentos mil de reais), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 165.975.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões novecentos e setenta cinco mil reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 39.825.000,00 (trinta e nove milhões oitocentos e vinte cinco mil reais);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES VALORES

1 - DESPESAS CORRENTES 164.040.947,78
2 - DESPESAS DE CAPITAL 41.159.052,22
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA 600.000,00

DESPESA TOTAL.....R\$ 205.800.000,00

III - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	4.200.000,00
02.02 - GABINETE DO PREFEITO	2.660.000,00
02.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.930.000,00
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	8.610.000,00
02.05 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	1.700.000,00
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	3.000.000,00
02.07 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB E RURAIS E TRANSPORTE	32.285.000,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.150.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.870.000,00
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	550.000,00
02.11 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO	600.000,00
02.12 - FUNDEB	70.150.000,00
02.13 - CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO	220.000,00
02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	2.020.000,00
02.15 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON, TURISMO, MINERAÇÃO, IND E COMERC	400.000,00
02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	34.700.000,00
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.125.000,00
02.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE	400.000,00
02.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS	600.000,00
02.21 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA	3.000.000,00
02.22 - CIA DE AUT DE AGUAS E ESGOTO - CAESI	4.000.000,00
02.23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	450.000,00
02.24 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	30.000,00
02.25 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	60.000,00
02.26 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	300.000,00
02.27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.850.000,00
02.28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	160.000,00
02.29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHER	680.000,00
02.30 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	500.000,00
90.99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	600.000,00

TOTAL GERAL	R\$	205.800.000,00
-------------------	-----	----------------

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo Municipal, em importância para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares via decretos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Orçamento, para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei desde que não comprometidos, conforme os termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 8 da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

Art. 8º- Remanejar por Decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

Art. 9º - Fica o Executivo autorizado a:

I - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e para acompanhamento físico do desempenho governamental;

II - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

III - proceder à realocação dos recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e de encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas; e

IV - criar elemento de despesa e fonte de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, para atender às suas peculiaridades, mediante decreto.

§ 1º Fonte de recurso poderá, também, ser criada a partir da apuração de excesso de arrecadação com vinculação específica, para a qual não tenha sido verificada previsão inicial.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2026.

Art. 11º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 12º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 13º As Metas Fiscais de Receitas e Despesas e os Resultados Primários apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

Art. 14º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: d1074da5938b279bac491390c53d8b67

PORTARIA Nº 055/2025 - GAB

PORTARIA Nº 055/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal **CLEIDINEIA SILVA ROCHA**, Matrícula nº 1039-1, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, lotada na Secretária Municipal de Administração, Licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01 de janeiro de 2025;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Itinga do Maranhão/MA, em 18 de dezembro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 7ad0db2a5b3ccca779d011c3ec5fd41e

PORTARIA Nº 056/2025 - GAB

PORTARIA Nº 056/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor público municipal **BRUNO VIANA AROUCHE**, Matrícula nº 4865, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, lotado na Secretária Municipal de Administração, prorrogação da licença para tratar de interesse particular pelo período de 18/12/2025 à 18/07/2027;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão/MA, em 18 de dezembro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 7ccbb3467fb1b66ec4a33af39c577366

PORTARIA Nº 057/2025 - GAB

PORTARIA Nº 057/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora pública municipal **FRANCISCA SILVA E SILVA**, Matrícula nº 3788-1, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, lotada na Secretária Municipal de Saúde, a Licença Maternidade é concedida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 08 de novembro de 2025 e término previsto para 06 de maio de 2026;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2025.

Itinga do Maranhão/MA, em 18 de dezembro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 335609188e03db19d0d771b1e8521929

PORTARIA Nº 058/2025 - GAB

PORTARIA Nº 058/2025 - GAB

Dispõe sobre a colocação de servidor municipal à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão para exercer funções junto ao Fórum da Comarca de Itinga do Maranhão.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **COLOCAR** à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão da Comarca de Itinga do Maranhão, para exercer funções junto ao Fórum de Itinga do Maranhão o servidor municipal **MATEUS LOPES DA SILVA**, Matrícula nº 7909-1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretária Municipal de Finanças, com ônus para Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão/MA, em 18 de dezembro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 264a08b8aa830d71bddf2c6bf7ba5594

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

CONTRATO Nº 081/2025. Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024-SRP de Pindaré Mirim/MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jatobá/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **FRANCISCA CONSUELO LIMA DA SILVA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Pedagógico para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025. CONTRATADO: **G7 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.190.424/0001-12, localizada na Rua Prof. Luis Pinho, nº 20, Sala 312, Renascença - São Luís - MA. CEP: 65.075-740, E-mail: contato@g7negocios.com.br, neste ato representada pelo Sr. George Mendonça Furtado, portador do CPF nº. 842.508.103-30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.261.530,00 (Um milhão duzentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 12 meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Jatobá/MA, 21 de outubro de 2025

Francisca Consuelo Lima da Silva
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 39062f9ab8ee4094d943a5f10600a245

TERMO DE AUTOR. Nº 014 A ADESÃO Nº 14/2025 DE JATOBÁ/MA À ARP Nº 02/2025 DE PINDARÉ MIRIM/MA

Considerando os autos do processo, RATIFICO os termos e AUTORIZO a contratação por Adesão 014/2025 da Prefeitura Municipal de Jatobá a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), da Prefeitura de Pindaré Mirim/MA a empresa: G7 COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 27.190.424/0001-12, Endereço: Rua Prof. Luis Pinho, nº20, Sala 312, Renascença - São Luís/MA, para a contratação de empresa para fornecimento de materiais pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R\$ 1.261.530,00 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta reais)

Jatobá (MA), 01 de outubro de 2025.

Francisca Consuelo Lima da Silva
Secretária Municipal De Educação

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: f97dd5a081ff22f337988405f0becac7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CE014.001/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2025

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CE014.001/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de obra de reforma da "Escola Municipal Santa Rita" no Povoado Barragem, zona rural do município. **DATA DA**

ASSINATURA: 18 de Dezembro de 2025. **CONTRATADO:** TORRE ALFA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 20.220.220/0001-38, Inscrição Estadual nº 12.876.140-7, localizada na Rua Felinto Santos, Nº 145, Sala 02, Bairro Canoeiro, CEP: 65.940-000, Grajaú - MA. **REPRESENTANTE:** Isaac Victor de Aquino Soares portador da CNH Nº 04599740197 DETRAN/MA CPF Nº 037.158.213-02. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 938.689,62 (Novecentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 90 (Noventa) dias. **DOTAÇÃO:** 02.08 - FUNDEB / 12.361.0027.1010.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES / 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **BASE LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021 e alterações. ÉDER AMADOR RODRIGUES - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5e694598f082124342ad1259e828757c

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CE017.001/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2025

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CE017.001/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de pontes na zona rural do município. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Dezembro de 2025. **CONTRATADO:** AR CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA (AR CONSTRUTORA E LOCAÇÕES), com CNPJ: 44.213.071/0001-48 e Inscrição Estadual: 12.732.834-3, localizada na Rua Dr. José Falcão, Nº 53, Bairro Centro, CEP: 65.755-000 Joselândia - MA. **REPRESENTANTE:** Ariston da Silva portador do RG Nº 33449892007-9 SESP/MA CPF Nº 041.609.613-12. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 233.455,52 (Duzentos e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **DOTAÇÃO:** 26. 782 0051 1021 0000 - CONST. E RESTAURAÇÃO DE PONTES E BUEIROS / 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **BASE LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021 e alterações. ISMAEL REIS SOUSA - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 17969074824aec7cc0d2a7c692a5840e

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE013.001/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº PE013.001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Joselândia/MA, **CONTRATADA:** GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.440.963/0001-20, localizada na Av. Seabra de Carvalho, Nº 99, Centro, Tuntum - MA CEP: 65763-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Emerson Henrique Lima Costa portadora do CPF: 051.504.992-18. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 6.218,38 (seis mil e duzentos e dezoito reais e trinta e oito centavos). Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Joselândia/MA, 12 de dezembro de 2025. Eder Amador Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ffc52b8ecfbdfdd2f88da0a7bb8b3497

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE013.002/2025



EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº PE013.002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Joselândia/MA, **CONTRATADA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.440.963/0001-20**, localizada na Av. Seabra de Carvalho, Nº 99, Centro, Tuntum - MA CEP: 65763-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Emerson Henrique Lima Costa portadora do CPF: 051.504.992-18. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 8.015,85 (oito mil e quinze reais e oitenta e cinco centavos). Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Joselândia/MA, 12 de dezembro de 2025. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: eca5f287c20069c5e92ddd00bcf87a16

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE013.003/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº PE013.003/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração de Joselândia/MA, **CONTRATADA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.440.963/0001-20**, localizada na Av. Seabra de Carvalho, Nº 99, Centro, Tuntum - MA CEP: 65763-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Emerson Henrique Lima Costa portadora do CPF: 051.504.992-18. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 9.953,87 (nove mil e novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos) Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Joselândia/MA, 12 de dezembro de 2025. Ismael Reis Sousa - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8628bd736f6a0ac08d7511fa5f8762b5

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE013.004/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº PE013.004/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Joselândia/MA, **CONTRATADA: GLOBAL EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.440.963/0001-20**, localizada na Av. Seabra de Carvalho, Nº 99, Centro, Tuntum - MA CEP: 65763-000, neste ato, representada pelo seu representante legal o Senhor: Emerson Henrique Lima Costa portadora do CPF: 051.504.992-18. **OBJETO DE ADITIVO:** acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 6.218,38 (seis mil e duzentos e dezoito reais e trinta e oito centavos). Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Joselândia/MA, 12 de dezembro de 2025. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9bcd21df2614ac5d9a3fb75d45d45337

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 36/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 36/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.049/2025 - SRP. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para aquisição de cestas básicas destinadas a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Matões. DATA DE ABERTURA: 05/01/2026. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente no setor de licitações, localizada na Avenida Mundico Morais, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2026@gmail.com. Matões- MA, 15 de dezembro de 2025. Publique-se. Allany Andrade Soares Silva. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a157f2012fc0b734e18921e2bf6e4ebc

EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.046/2025. CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 012/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços tubulares, recalque e reserva de poços na Zona Rural do Município de Matões-MA sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Valor Global: R\$ 1.527.596,22. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária:0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. Funcional Programática: 17.511.0191.1076.0000 - Perfuração de Poços Artesianos. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Eliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e pela contratada, MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.965.061/0001-96.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 89243c24fe11a7a042073c9d21f8c44c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.046/2025. CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 012/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de implantação de sistema simplificado de abastecimento de água na sede do Município de Matões-MA sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Valor Global: R\$ 879.118,13. DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. Unidade Orçamentária:0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. Funcional Programática: 17.511.0192.2044.0000 - Implantação de Sistema de Abastecimento D`Água. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Eliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e pela contratada, MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.965.061/0001-96. Matões-Ma, 18 de dezembro de 2025. Publique-se. Eliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde.





Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 160ca6d2ab3f1bb201e9912788f2991f

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-DLA. PROCESSO SEMMA, Nº 022/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, em cumprimento ao disposto no art. 10, VII, Resolução 237 do CONAMA, torna público que deferiu o pedido da Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLA, protocolado por meio do Processo **SEMMA, Nº 022/2025**, que teve como requerente, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES, CNPJ Nº 06.114.631/0001-18. Matões - MA**, 05 de dezembro de 2025. **WIBSON PEREIRA DE SÁ** - Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 5dc366ab0e7ab7976aa3c6122450f13a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi REVOGADO o Pregão Eletrônico nº 59/2025, referente ao Processo Administrativo nº 113/2025, cujo objeto era contratação de empresa para fornecimento e instalação de enfeites natalinos.

A revogação fundamenta-se no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e SUMULA 473 DO STF. Em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. Esclarecimentos adicionais, através do e-mail licitacaopmnina@hotmail.com.

Nina Rodrigues/MA, 18 de dezembro de 2025.

Raimundo Nonato Silva Júnior

Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8403ea44c195269574a41c8cd1d32e21

DECRETO Nº 028, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o regulamento para a realização de processo seletivo simplificado no âmbito da Administração Direta do Município de Nina Rodrigues/MA e dá outras providências.

O Prefeito do município de Nina Rodrigues/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, na forma do art. 4º, da Lei Municipal, nº 505/2025.

D E C R E T A

Seção I - Disposições Gerais

Art. 1º - Fica instituído o regulamento para a realização de processo seletivo simplificado no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, para seleção de pessoal para a admissão em cargos/funções públicas temporárias.

Art. 2º - Durante as fases do processo seletivo simplificado serão observados os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

Art. 3º - O processo seletivo simplificado será realizado em conformidade com a Constituição da República e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, observando-se o seguinte:

I – ampla publicidade, por meio de editais;

II – recebimento das inscrições de todos os que preencham os requisitos legais e as exigências do edital;

III – exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento.

Art. 4º - A contagem dos prazos constantes neste Decreto são aqueles a serem definidos no Edital.

Art. 5º - O processo seletivo simplificado será executado por comissão composta por três servidores, a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

Parágrafo único. A comissão será designada através de portaria da autoridade competente.

Art. 6º - O processo seletivo simplificado consistirá em:

I - Prova objetiva para todos os cargos.

Parágrafo único. A avaliação dos candidatos será realizada por pessoa jurídica contratada para realização do processo seletivo simplificado, conforme critérios definidos no edital de abertura.

Art. 7º - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de até 24 (vinte e quatro) meses, tudo, na forma do art. 3º, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 505/2025.

Art. 8º - O valor da inscrição para a participação no processo seletivo simplificado que trata este Decreto será fixado no respectivo edital.

Seção II - Do Edital de processo seletivo simplificado

Art. 9º - O edital de abertura do processo seletivo simplificado será publicado integralmente no diário oficial do município de Nina Rodrigues/MA.

Art. 10 - Constarão do edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

I - Identificação dos cargos para a qual se está abrindo a seleção;

II - Número de cargos/funções temporárias disponibilizadas para a contratação ou indicação da realização do processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva;

III - denominação da função temporária, descrição das atividades a serem realizadas, carga horária semanal e o vencimento mensal;

IV - Nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;

V - Indicação das vantagens funcionais a que fará jus o contratado;

VI - Submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

VII - indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;

VIII - valor da inscrição, se for o caso;

IX - Documentação a ser apresentada no ato de inscrição;

X - Número de etapas do processo, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório ou eliminatório e classificatório;

XI - descrição da metodologia de avaliação para classificação no processo seletivo simplificado e apuração do resultado final;

XII - fixação do prazo de validade e a possibilidade de sua prorrogação;

XIII - disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

Seção III - Das Inscrições

Art. 11 - O prazo para as inscrições não será superior a 02 (dois) dias.

Art. 12 - Para inscrever-se no processo seletivo simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada no ato pela pessoa jurídica responsável pela realização do processo seletivo simplificado.

Parágrafo único. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com poderes especiais, com reconhecimento de assinatura em cartório.

Art. 13 - Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a comissão publicará, no Diário Oficial do Município de Nina Rodrigues, no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 14 - O candidato(a) que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito perante a comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

§ 1º - No prazo de 01 (um) dia a comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

§ 2º - Sendo mantida a decisão da comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 02 (dois), dias, cuja decisão deverá ser motivada.





§ 3º - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do art. 13, no prazo de 01 (um) dia após a decisão dos recursos.

Art. 15 - Não será admitida inscrição condicional.

Art. 16 - O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Decreto e no Edital respectivo.

Seção IV - Da realização da prova objetiva - Subseção I

Art. 17 - No ato da inscrição o candidato(a) deverá apresentar-se munido de documento oficial com foto e do material indicado no edital.

§ 1º - O candidato(a) que deixar de exibir documento oficial com foto, no momento da inscrição ou da realização da prova não participará do certame, sendo automaticamente declarado desclassificado.

§ 2º - Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei no 9.503/97, artigo 15).

§ 3º - Caso o candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no momento da inscrição ou da realização da prova documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

Art. 18 - A comissão, no momento da inscrição e da realização da prova objetiva garantirá sigilo sobre os documentos apresentados.

Parágrafo único. No momento da inscrição e da realização da prova objetiva a comissão e a pessoa jurídica responsável pela realização do processo seletivo simplificado poderão, se necessário, serem auxiliados por servidores designados por ato da autoridade competente.

Art. 19. No momento da inscrição e da realização da prova objetiva os membros da comissão, bem como, os colaboradores da pessoa jurídica responsável pela realização do processo seletivo simplificado, poderão fazer os esclarecimentos e advertências contidas no Edital.

Subseção II Da Análise de Currículos

Art. 20 - A classificação será efetivada através da pontuação obtida na prova objetiva conforme critérios definidos no edital do processo seletivo simplificado.

Art. 21 - Publicada a lista final de inscrições homologadas, nos termos da Seção III, deste Decreto, a comissão responsável pela realização do processo seletivo terá o prazo de 02, (dois) dias para proceder à correção, consoante previsto no edital.

Art. 23 - Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no Diário Oficial do Município.

Seção V - Dos Recursos

Art. 24 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

§ 1º - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

§ 2º - No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

§ 4º - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

§ 5º - A lista final de selecionados será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

Seção VI - Dos Critérios de Desempate

Art. 25 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - apresentar idade mais avançada;

II - tiver obtido a maior pontuação na área de conhecimentos específicos;

III - persistindo o empate haverá sorteio em ato público.

Parágrafo único. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Art. 26 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

Seção VII - Das Disposições Finais

Art. 27 - Concluídas todas as etapas do processo seletivo simplificado, a comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação do resultado final, no prazo de 02 (dois) dias.

Art. 28 - Homologado o resultado final do processo seletivo simplificado, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do certame.

Art. 29 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Art. 30 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

Art. 31 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

Art. 32 - Durante o período de validade de processo seletivo simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

Art. 33 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NINA RODRIGUES, em 18 de dezembro de 2025.

JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA

Prefeito municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA

Código identificador: 985b318f76661367e49d0ff6405c997b

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 212/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues e a empresa EUNICE OLANDA DOS SANTOS GOMES, **CNPJ:** 44.607.407/0001-57, referente ao Pregão Eletrônico 050/2025. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de hospedagem a serem fornecidos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração deste Município, referente ao Pregão Eletrônico nº50/2025, lote I, **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. VALOR: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início em **26 de novembro de 2025**, com término em **26 de novembro de 2026**, DOTAÇÃO: Órgão: 03 - Sec. Mun. De Administração; Unidade: 0301 - Sec. Mun. De Administração; 04 - Administração; 04.121 - Planejamento e Orçamento; 04.121.0004 - Organização Modernização Administrativa; 04.121.0001.2.003 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração; 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. Pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS** - Lucas Martins da Conceição, CPF 016.777.543.03 Secretário Municipal, pela Contratante e a Senhora Eunice Olanda dos Santos Gomes, inscrito no CPF 427.930.503-00; pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 26 de novembro de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA

Código identificador: 389b1cc38537a2ac822d48d855ffc61a

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 213/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa EUNICE OLANDA DOS SANTOS GOMES, **CNPJ:** 44.607.407/0001-57, referente ao Pregão Eletrônico 050/2025. Objeto: Contratação de empresa para os serviços



de hospedagem a serem fornecidos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente ao Pregão Eletrônico nº50/2025, lote I, **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. VALOR: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início em **26 de novembro de 2025**, com término em **26 de novembro de 2026**. DOTAÇÃO: Órgão: - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 0501 - Secretaria Municipal de Educação; 12 - Educação; 12.122 - Administração Geral; 12.122.0047 - Assistência aos Educandos; 12.122.0047.2.008 - Manutenção Funcionamento da Sec. De Educação; 12.361.0710.2.021 - Manut. Ens. Fundamental FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. Pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS** - Sâmara Corrêa Sá, CPF 006.759.863-38 Secretária Municipal, pela Contratante e a Senhora Eunice Olanda dos Santos Gomes, inscrito no CPF 427.930.503-00; pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 26 de novembro de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6798b66ee916b61154867a86d46e1693

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 214/2025

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa EUNICE OLANDADOS SANTOS GOMES, CNPJ: 44.607.407/0001-57, referente ao Pregão Eletrônico 50/2025. Objeto: Contratação de empresa para os serviços de hospedagem a serem fornecidos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, referente ao Pregão Eletrônico nº50/2025, lote I, **BASE LEGAL:** Lei 14.133/2021. VALOR: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início em **26 de novembro de 2025**, com término em **26 de novembro de 2026**. DOTAÇÃO: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 0801 - Secretaria Municipal de Saúde; 10 - Saúde; 10.122 - Administração Geral; 10.122.0150 - Gestão de Saúde; 10.122.0150.2.028 - Manutenção Funcionamento da Sec. de Saúde; 10.301.0150.2.030 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde; 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. Pessoa jurídica. **SIGNATÁRIOS** - Débora Karine Pestana Corrêa Sá, CPF 042.534.713-31 Secretária Adjunta, pela Contratante e a Senhora Eunice Olanda dos Santos Gomes, inscrito no CPF 427.930.503-00; pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 26 de novembro de 2025. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e4c964b847ea751b1b2d1e43372a3fd0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 211/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 211/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Secretária a Sr.ª SAMARA FERREIRA COELHO, inscrita no CPF de nº ***.775.913 -**. Tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02-PODER EXECUTIVO 03-SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** R\$ 15.101,30 (quinze mil e cento e um reais e trinta centavos); **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é até o dia 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** I C H C MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, neste ato representada pela Sr.ª. ISABEL CRISTINA HOLANDA COELHO NASCIMENTO - PROPRIETÁRIA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 94105a873464ac5f794561fb68820473

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 212/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 212/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o nº 07.950.608/0001-26, representa pela Sr.ª. ROSILDA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF nº ***.720.163-**. Tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02-PODER EXECUTIVO 07-SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE MANUT. E DESENV. NA ED. BÁSICA 12.361.0403.2038.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 02-PODER EXECUTIVO 07-SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE MANUT. DA ED. INFANT. CRECHE - MDE 12.365.0401.2083.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 02- PODER EXECUTIVO 11-FUNDEB MANUT. ENS. FUNDAMENTAL - 30% 12.361.0403.2051.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 02- PODER EXECUTIVO 11-FUNDEB EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRA 12.361.0403.2085.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** R\$ 83.784,75 (oitenta e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é até o dia 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** I C H C MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, neste ato representada pela Sr.ª. ISABEL CRISTINA HOLANDA COELHO NASCIMENTO - PROPRIETÁRIA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: cd226e85cca9a829f6cd6048a239eade

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 213/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 213/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pelo Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ nº 11.848.497/0001-19, representado pela Sr.ª. RAQUEL DOS SANTOS CALDAS, inscrita no CPF nº ***.438.463-**. Tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico da Prefeitura Municipal de Nova Colinas





- MA. **FONTE DE RECURSO:** 02 PODER EXECUTIVO 12-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MANUT. ATIV. ADM. DE SAÚDE 10.301.0052.2058.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 02 PODER EXECUTIVO 12-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MANUT. ESTRAT. SAÚDE DA FAMIL. - ESF 10.301.0210.2060.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 02 PODER EXECUTIVO 12-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS MANUT. DO ATEND. BÁSICO DE SAÚDE 10.301.0210.2063.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** R\$ 7.291,74 (sete mil e duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos); **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é até o dia 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** I C H C MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.378.702/0001-62, neste ato representada pela Sr.ª. ISABEL CRISTINA HOLANDA COELHO NASCIMENTO - PROPRIETÁRIA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: c77f3d77ed4fc61ccd46bed58e617aec

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 214/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 214/2025

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o nº 07.950.608/0001-26, representa pela Sr.ª. ROSILDA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF nº ***.720.163-**. Tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA. **FONTE DE RECURSO:** 02-PODER EXECUTIVO 07-SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE MANUT. E DESENV. NA ED. BÁSICA 12.361.0403.2038.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 02-PODER EXECUTIVO 07-SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE MANUT. DA ED. INFANT. CRECHE - MDE 12.365.0401.2083.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 02- PODER EXECUTIVO 11-FUNDEB MANUT. ENS. FUNDAMENTAL - 30% 12.361.0403.2051.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 02- PODER EXECUTIVO 11-FUNDEB EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL 12.361.0403.2085.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00. **VALOR CONTRATUAL ESTIMADO:** R\$ 57.823,38 (cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte e três reais e oito centavos); **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é até o dia 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMIENTOS NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.100.598/0001-47, neste ato representada pelo S.r. ADÃO GOMES MAIA, CPF nº ***.136.973-** - PROPRIETÁRIO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 5a60b2d5bd39d211eb1fd6aaa166c628

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 215/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 215/2025

Origem: Pregão Eletrônico 023/2025 - SRP; Processo Administrativo nº 030/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no

CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e pela Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o nº 07.950.608/0001-26, representa pela Sr.ª. ROSILDA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF nº ***.720.163-**. Tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO: 02- PODER EXECUTIVO 11-FUNDEB MANUT. ENS. FUNDAMENTAL - 30% 12.361.0403.2051.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 02- PODER EXECUTIVO 7-SEC. MUN. DE EDUC. MANUT. DESENV. DO ENS. - MDE MANUT. ATIV. ADM. DA EDUC. 12.361.0052.2034.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.** O valor total da contratação é de R\$ 16.242,72 (dezesesseis mil e duzentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é até 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03, neste ato representada pelo S.r ISAAC DE SOUSA CARDOSO, portador do CPF sob o nº ***.233.561 - ** denominado proprietário.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 2c73e42c3820c069d64b49af27aa4c13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi fracassado o Pregão Eletrônico nº 76/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Penalva (MA). Penalva/MA, 18 de dezembro de 2025. Nilziran Nunes Pinto/Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 024a296704acefa319d73bc232022f24

LEI Nº 537/2025

LEI Nº 537/2025 Penalva, 03 de novembro de 2025.

Institui no calendário oficial do município de Penalva-MA o "Dia do Encontro de Ciclistas da Baixada Maranhense" e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENALVA-MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO, FAÇO SABER QUE A CAMARA APROVOU E EU, LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Penalva o dia 10 (dez) de agosto, como o "Dia do Encontro de Ciclistas da Baixada Maranhense".

Art. 2º A data instituída por esta Lei, o "Dia do Encontro de Ciclistas da Baixada Maranhense", será comemorada anualmente, junto com as comemorações do aniversário da emancipação política, mediante a realização de ações de cunho esportivo, social e turístico, as quais deverão ser voltadas ao incentivo à prática do ciclismo, à promoção da saúde e do bem-estar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Penalva-MA, em 03 de



novembro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: b1c7d0f98d35ae2b14752813664e682c

LEI Nº 538/2025

LEI Nº 538/2025 Penalva, 01 de dezembro de 2025.

Institui a Política Municipal de Educação Ambiental no Município de Penalva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituída a Política Municipal de Educação Ambiental, destinada a promover a conscientização, o conhecimento, a mudança de atitudes e o engajamento da sociedade Penalvense na preservação, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

Art. 2º - São objetivos da Educação Ambiental no Município de Penalva:

I - sensibilizar a população sobre a importância da proteção e do uso sustentável dos recursos naturais;

II - estimular práticas educativas formais e não formais voltadas ao desenvolvimento sustentável;

III - integrar a Educação Ambiental aos currículos das escolas da rede pública e privada;

IV - incentivar a participação da comunidade em ações de preservação ambiental;

V - apoiar projetos, campanhas e eventos voltados à sustentabilidade e à cidadania ambiental.

Art. 3º - A Educação Ambiental será desenvolvida de forma:

I - Formal, no âmbito da educação básica municipal, de forma transversal, contínua e permanente, respeitando as diretrizes curriculares nacionais;

II - Não formal, por meio de campanhas educativas, oficinas, seminários, mutirões, eventos culturais e outras atividades voltadas à conscientização da comunidade.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá criar programas, projetos e convênios com instituições públicas e privadas, universidades, associações comunitárias e organizações não governamentais para execução das ações de Educação Ambiental.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Educação Ambiental, com caráter consultivo e deliberativo, composto por representantes do poder público, sociedade civil organizada e instituições de ensino.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Penalva-MA, em 01 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA
Prefeito Municipal

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: d2baa7502aa4cb64a80b7f7a579b139b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA GAB/PIO XII - PREVE Nº 028/2025

18 de dezembro de 2025/PIO XII PREV/2025.

O Prefeito Municipal de Pio XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores públicos municipais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR

ANA CELIA DO NASCIMENTO FREIRAS, servidora pública municipal, Matrícula nº 398-3, CPF Nº 735.968.413-72, ocupante no cargo de professora CJ, Nível III, lotada na Secretaria Municipal De Educação de PIO XII, na modalidade Aposentadoria Voluntária especial de professor, por idade e tempo de contribuição, com integridade e paridade, nos termos do art. 39, da Lei Municipal nº164/2018, e artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c §5º, do art. 40, da Constituição Federal, e art. 2º da EC 47/05, no valor de R\$ 7.002,43 (**sete mil e dois reais e quarenta e três centavos**) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 077/2010	R\$ 5.601,94
Quinquênio, conforme art. 42 da lei municipal nº 077/2010	R\$ 1.400,49
Total de Renumeração do cargo efetivo	R\$ 7.002,43
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 7.002,43

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PIO XII MA, 18 de dezembro de 2025.

Telson da Cruz Oliveira
Gerente Executivo do PIO XII - PREV

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 2fd009a1a0e8040faae2079521adc026

PORTARIA GAB/PIO XII - PREVE Nº 029/2025

18 de dezembro de 2025/PIO XII PREV/2025.

O Prefeito Municipal de Pio XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores públicos municipais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR

MARTA FRAUZINA GONÇALVES, servidora pública municipal, matrícula nº 706-3, CPF: 799.389.223-68, ocupante do cargo de Professora CJ, nível III, lotada na Secretaria Municipal de Pio XII, na Modalidade Aposentadoria Voluntária especial de Professor, com Proventos Integrais e Paridade, nos Termos do art. 39, da Lei Municipal nº 164/2018, e art. 6º e 7º, de Emenda Constitucional, 41/03 c/c §5º, do art. 40, da Constituição Federal, e art. 2º da EC 47/05, no valor de R\$ 7.002,43 (sete mil e dois reais e quarenta e três centavos) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 077/2010	R\$ 5.601,94
Quinquênio, conforme art. 42 da lei municipal nº 077/2010	R\$ 1.400,49
Total de Renumeração do cargo efetivo	R\$ 7.002,43
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 7.002,43

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PIO XII MA, 18 de dezembro de 2025.

Telson da Cruz Oliveira
Gerente Executivo do PIO XII - PREV

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 03b4363de0fc8de4b30500846e592829

PORTARIA GAB/PIO XII - PREVE Nº 030/2025

18 de dezembro de 2025/PIO XII PREV/2025.

O Prefeito Municipal de Pio XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores públicos municipais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR

MARIA ANTONIA BRINGEL VASCONCELOS, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 839.227.733-87, exercente do cargo de auxiliar Operacional de serviços Diversos - A.O.S.D, matrícula nº 881-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na modalidade Aposentadoria Voluntaria por Idade, com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do art. 34 e art. 43, **lei Municipal nº 164/2018, bem como do art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal c/c art. 1º, lei federal Nº 10.887/04**, no valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01, de 05 de março de 1987	R\$ 1.518,00
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.518,00
CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Valor da média aritmética, conforme art. 1º, da lei federal nº 10.887/2004	R\$ 1.052,42
Proporcionalidade - (8.783-10.950) - 80,21%	R\$ 844,14
PROVENTOS A RECEBER (salário-mínimo Atual)	R\$ 1.518,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PIO XII MA, 18 de dezembro de 2025.

Telson da Cruz Oliveira
Gerente Executivo do PIO XII - PREV

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6779071c5b696930e976f787f4be8c42

PORTARIA GAB/PIO XII - PREVE Nº 031/2025

18 de dezembro de 2025/PIO XII PREV/2025.

O Prefeito Municipal de Pio XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores públicos municipais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR

MARIA DALVA MARÇAL ALVEL, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 252.317.663-72, exercente do cargo de auxiliar Operacional de serviços Diversos - A.O.S.D, matrícula nº 787-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na modalidade Aposentadoria Voluntaria por Idade, com proventos proporcionais e sem paridade, nos termos do art. 34 e art. 43, **lei Municipal nº 164/2018, bem como**

do art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal c/c art. 1º, lei federal Nº 10.887/04, no valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 01, de 05 de março de 1987	R\$ 1.518,00
Anuênio, conforme lei municipal nº 001/1997, de 05 de março de 1997	R\$ 349,14
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 1.867.14,00
CÁLCULO DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS	
Valor da média aritmética, conforme art. 1º, da lei federal nº 10.887/2004	R\$ 1.393,44
Proporcionalidade - (8.630-10.950) - 78,81%	R\$ 1.099,00
PROVENTOS A RECEBER (salário-mínimo Atual)	R\$ 1.518,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PIO XII MA, 18 de dezembro de 2025

Telson da Cruz Oliveira
Gerente Executivo do PIO XII - PREV

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b46e82e2215af4c7d194831e80755a9b

PORTARIA GAB/PIO XII - PREVE Nº 032/2025

18 de dezembro de 2025/PIO XII PREV/2025.

O Prefeito Municipal de Pio XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores públicos municipais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR

MARIA ELENILDE DA SILVA BARBOSA, servidora pública municipal, matrícula 687-4, CPF: 823.337.343-53, ocupante do cargo de PROFESSORA CJ, Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pio XII, na modalidade Aposentadoria Voluntaria especial de professor, com proventos integridade e paridade, nos termos do art. 39, da Lei Municipal nº 164/2018, e artigo 6º e 7º, da emenda Constitucional nº 41/03 c/c **§5º, do art. 40, da constituição federal**, art. 2º da EC 47/05, no valor de R\$ 6.483,74 (**seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos**) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 077/2010	R\$ 5.186,99
Quinquênio conforme art. 42 da lei municipal 077/2010	R\$ 1.296,75
CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Remuneração do cargo efetivo	R\$ 6.483,74
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 6.483,74

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PIO XII MA, 18 de abril de 2025.

Telson da Cruz Oliveira
Gerente Executivo do PIO XII - PREV

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5d06c373e62ff4ff669b23b689c79706

PORTARIA GAB/PIO XII - PREVE Nº 033/2025

18 de dezembro de 2025/PIO XII PREV/2025.

O Prefeito Municipal de Pio XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores públicos municipais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR

CLAUDIENE LIMA OLIVEIRA, servidora pública municipal, matrícula 411, CPF: 831.900.903-00, ocupante do cargo de PROFESSORA CJ, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pio XII, na modalidade Aposentadoria Voluntária especial de professor, com proventos integridade e paridade, nos termos do art. 39, da Lei Municipal nº 164/2018, e artigo 6º e 7º, da emenda Constitucional nº 41/03 c/c **§5º, do art. 40**, da constituição federal, art. 2º da EC 47/05, no valor de R\$ 7.002,43 (**sete mil e dois reais e quarenta e três centavos**) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 077/2010	R\$ 5.601,94
Quinquênio, conforme art. 42 da lei municipal nº 077/2010	R\$ 1.400,49
Total de Remuneração do cargo efetivo	R\$ 7.002,43
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 7.002,43

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PIO XII MA, 18 de dezembro de 2025.

Telson da Cruz Oliveira
Gerente Executivo do PIO XII - PREV

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 26c92f90b2b7ed09224bbfb41b60f886

PORTARIA GAB/PIO XII - PREVE Nº 034/2025

18 de dezembro de 2025/PIO XII PREV/2025.

O Prefeito Municipal de Pio XII e o Gerente Executivo do Instituto de Previdência dos servidores públicos municipais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR

CLAUDIA MARIA ANDRADE PINTO, servidora pública municipal, matrícula 412-4, CPF: 926.240.493-04 ocupante do cargo de PROFESSORA CI, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pio XII, na modalidade Aposentadoria Voluntária especial de Professor, com proventos integridade e paridade, nos termos do art. 39, da Lei Municipal nº 164/2018, e artigo 6º e 7º, da emenda Constitucional nº 41/03 c/c **§5º, do art. 40**, da constituição federal, art. 2º da EC 47/05, no valor de R\$ 6.668,99 (**seis mil e seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e nove reais**) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento do cargo, conforme lei Municipal nº 077/2010	R\$ 5.335,19
Quinquênio conforme art. 42 da lei municipal 077/2010	R\$ 1.333,80
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 6.668,99
PROVENTOS A RECEBER	R\$ 6.668,99

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PIO XII MA, 18 de dezembro de 2025.

Telson da Cruz Oliveira
Gerente Executivo do PIO XII - PREV

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4f33d9c8aa7cf0a9825b0e55e95e5284

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

EXTRATO 2 TERMO DE ADITIVO ADESÃO Nº 005-2025.
CONTRATO Nº 263/2025

CONTRATADO: RR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 63.407.506/0001-30. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras, transporte e desenvolvimento urbano. (SEMOTDU) CNPJ: 06.117.071/0001-55. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Manutenção da Limpeza Pública de Vias e Avenidas, de interesse do município de Presidente Vargas/MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico. CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 263/2025, por mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar até o dia 13.01.2026. CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: O presente Termo de Aditamento fundamenta-se na Cláusula Nona do Instrumento Contratual Inicial n.º 263/2025; bem como no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços contínuos de limpeza pública revela-se necessária e vantajosa à Administração, a fim de assegurar a continuidade de serviço essencial, evitando-se prejuízos à saúde pública, à salubridade urbana e ao interesse coletivo. O aditivo encontra respaldo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que permanecem inalteradas as condições contratuais originalmente pactuadas, demonstrada a vantajosidade da prorrogação e a adequação do ajuste às necessidades administrativas, sendo a medida mais eficiente em relação à deflagração de novo procedimento licitatório no momento. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de Aditivo. Presidente Vargas-MA, 12 de Dezembro de 2025. José de Jesus Rodrigues Araújo - Secretário de Obras, transporte e desenvolvimento urbano.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 5306c03add5ba6eb12d8992da2b810c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONTRATADA: JORGE PRODUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.989.943/0001-17. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização do evento III Ciclo de Formação Pedagógica (04 de Agosto), para atender as necessidades do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 6.300,00 (Seis mil e Trezentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Julho de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 28 de Julho de 2025. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 8cf3ce4a5e108762087534635b9b9316

EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONTRATADA: JORGE PRODUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.989.943/0001-17. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização do evento III Ciclo de Formação Pedagógica (05 de Agosto), para atender as necessidades do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 27.400,00 (Vinte e Sete mil e Quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Julho de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 28 de Julho de 2025. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: d124a099a03ced64fea0ce7ccc30bb2f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONTRATADA: JORGE PRODUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.989.943/0001-17. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização do evento III Ciclo de Formação Pedagógica (06 de Agosto), para atender as necessidades do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 24.600,00 (Vinte e Quatro mil e Seiscentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Julho de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 28 de Julho de 2025. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 457ef518c56a18964e04a022f728294e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

CONTRATADA: JORGE PRODUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.989.943/0001-17. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização do evento III Ciclo de Formação Pedagógica (07 de Agosto), para atender as necessidades do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois mil e Oitocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de

Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Julho de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 28 de Julho de 2025. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: f0492023d3ff157134c5b12fa6fdb1e2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

CONTRATADA: TINOCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 53.727.197/0001-21. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS (SEMA), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado, bebedouro, frizeres e geladeiras com fornecimento de peças para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças (SEMA) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 279.661,70 (Duzentos e Setenta e Nove mil, Seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Agosto de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E FINANÇAS. 04 122 0002 2.100 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADM. PLANEJ. ARRECAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 06 de Agosto de 2025. Arnaldo Luna de Sousa - Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: e7440c27c773bde21dceb8ffafce444

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2025. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

CONTRATADA: TINOCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 53.727.197/0001-21. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado, bebedouro, frizeres e geladeiras com fornecimento de peças para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 141.595,69 (Cento e Quarenta e Um mil, Quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Agosto de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0052 2.036 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 06 de Agosto de 2025. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 36451ea46549fb10e99dd05cf2b0790d



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2025. PROCESSO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2025**

CONTRATADA: TINOCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 53.727.197/0001-21. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado, bebedouro, frizeres e geladeiras com fornecimento de peças para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 555.915,28 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco mil, Novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Agosto de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 2.053 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA-30% 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 06 de Agosto de 2025. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: fa93e7e6ee5c05ac8c1b8c53d2e7ca2f

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2025. PROCESSO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2025**

CONTRATADA: TINOCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 53.727.197/0001-21. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), CNPJ: 14.014.359/0001-22. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado, bebedouro, frizeres e geladeiras com fornecimento de peças para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 274.777,60 (Duzentos e Setenta e Quatro mil, Setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Agosto de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 301 0056 2.068 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 06 de Agosto de 2025. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: ae2c51870f7e89f0f320e359665618d2

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2025. PROCESSO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 028/2025**

CONTRATADA: TINOCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 53.727.197/0001-21. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS), CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado, bebedouro, frizeres e geladeiras com fornecimento de peças para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 141.587,02 (Cento e Quarenta e Um mil, Quinhentos e oitenta e sete reais e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2025, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Agosto de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE

CONSUMO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 06 de Agosto de 2025. Lucenir da Luz Gomes - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 6dc9f43f8f5b15e9f65dee51306158da

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 410/2025.**

O Município de Riachão/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a todos os interessados que, no extrato do **Contrato Administrativo nº 410/2025**, oriundo do Processo Administrativo nº **136-11/08/2025**, Pregão Eletrônico nº **90018/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS, SEXTA * 12 DE DEZEMBRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3749/2025 ISSN 2763-860X, PAGINA Nº: 101. **Altera os seguintes termos:**

Onde se lê:

DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO

02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 0052 2047 0000 SEC. MUN. DE SAÚDE - FMS

Leia-se:

DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO

02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 0052 2047 0000 SEC. MUN. DE SAÚDE - FMS

378 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00-001 001 1.500.1002

379 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.600.00-001 001 1.600

Riachão/MA, 12 de dezembro 2025, SOLANGE TEXEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, Portaria Nº02/2025.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 77b06a65498b055263a7ae0ea0dd6d7d

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

**PORTARIA Nº 132/2025 - GAB. EXONERAÇÃO DO IVAN DE
MORAIS**

PORTARIA Nº 132/2025 - GAB.

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO
DE RIBAMAR FIQUENE - MA. E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, Senhor **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **Ivan de Moraes Sousa** - do cargo de, Coordenador da escola municipal Henrique de La Roque, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Ribamar Fiquene-MA.



Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA,
aos 18(dezoito) dias de dezembro (12) de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: ce4a56a0cf789c67b83f7e4d4bdf6ace

**PORTARIA Nº 133/2025 - GAB. EXONERAÇÃO DA MARCIA
JUSCELINA COORDENADORA DE ESCOLA**

PORTARIA Nº 133/2025 - GAB.

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO
DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do
Maranhão, **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições
legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **Márcia Juscelina da Costa e Silva,**
da função de Coordenadora da Escola Municipal Raimundo de Moraes
Barros - SEMED.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Ribamar Riquene, Estado do
Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 749e54208e7f65f8025a6eb074e291f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

DECRETO Nº 22/2025-GAB.

DECRETO Nº 22/2025-GAB.

**“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais, bem como Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado “RECESSO” nas repartições públicas municipais,
no período de 23/12/2025 (terça-feira) a 02/01/2026 (sexta-feira), face
às festividades alusivas ao período de final de ano.

Art. 2º- A preservação e o funcionamento dos serviços públicos
considerados essenciais deverão ser garantidos pelas Secretarias da
Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços
ou plantões definidos pelos respectivos Secretários.

Art. 3º- Consideram-se serviços essenciais aqueles organizados e
prestados pelo Município e que não possam ser suspensos em razão de
riscos de ocorrência de prejuízos à população ou à administração
pública municipal.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 18 DE DEZEMBRO 2025.

MARIA DE FATIMA RIBEIRO DANTAS

Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: e3ad7ea73c307019890077fc7acce22e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2022

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, E A
EMPRESA LABORATORIO LACERDA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida João Moraes de
Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o
Sra. DAYNARA ARAUJO, Portaria nº 003/2021, e a empresa **LABORATORIO LACERDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.047.146/0001-60, com sede AV
PE MARIO RACCA, 865, CENTRO, CARUTAPERÁ - MA, CEP: 65.295-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu
representante legal, a Sra. ALINE LEONIDAS SOUSA DE LACERDA CI nº 37631194-0 SSP MA, CPF nº 916.329.273-49, têm, entre si, ajustado o TERMO
ADITIVO ao Contrato em epígrafe, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO NO
LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, fundamentada na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se,
subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto: aditar o prazo de vigência e de execução do contrato em
epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO AO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 14/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.09.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.09. 10.122.0006.2055.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.302.0020.2071.0000	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.301.0020.2065.0000	MANUT. E FUNC, DE UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O aditivo em epígrafe tem fulcro na cláusula sexta do contrato e no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -MA, 05 de dezembro de 2025.

DAYNARA ARAUJO CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 004/2021

CONTRATANTE

ALINE LEONIDAS SOUSA DE LACERDA

LABORATORIO LACERDA LTDA

CNPJ nº 15.047.146/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 677fb363fa95f7c6df431531e3fdfaf3

DECRETO MUNICIPAL Nº 254/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - HOMOLOGA RESOLUÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 254/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

“HOMOLOGA RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CRIAÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO SUS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO **MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as

Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os dispositivos da Resolução nº 013/2025, de 19 de novembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologada a **RESOLUÇÃO Nº 013/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**, concernente a Aprovação da Criação dos Conselhos Locais de Saúde nas Unidades Básica de Saúde do SUS do

Município de Saúde de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f480790837973357d38654fb793060f1

PORTARIA Nº 064/2025 - GAB/SEMED - DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS FINALISTAS E DAS MENÇÕES HONROSAS

PORTARIA Nº 064/2025 - GAB/SEMED

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS FINALISTAS E DAS MENÇÕES HONROSAS DA PRIMEIRA EDIÇÃO DO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO LUZIENSE ANO 2025, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem no exercício Superior do cargo de Secretária Municipal de Educação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer, valorizar e incentivar práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a realização da Primeira Edição do **Prêmio Boas Práticas na Educação Luziense - 2025**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO, o processo de avaliação dos projetos inscritos, realizado por comissão avaliadora devidamente constituída, conforme critérios estabelecidos em regulamento próprio;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar público a divulgação dos **três projetos finalistas** da Primeira Edição do **Prêmio Boas Práticas na Educação Luziense ano 2025**, conforme relacionados abaixo:

I. PROJETOS FINALISTAS POR ORDEM ALFABÉTICA:

Projeto: Empreendedor Mirim

Autor(a): Elindembergue Pinto Paiva

Unidade Escolar: Escola Municipal Benedito Mendes

Projeto: Escola Inclusiva: Um Processo Construído Por Todos!

Autor(a): Aldenilson Brandão Monteiro

Unidade Escolar: Unidade Integrada Carlindo Alves da Silva

Projeto: Rede de apoio entre alfabetizadores

Autor(a): Luzilene de Sousa Moraes

Unidade Escolar: Escola Municipal Carlos Aguiar da Silva

Art. 2º Tornar pública a concessão de **três Menções Honrosas**,

destinadas a reconhecer projetos que se destacaram pela relevância pedagógica, inovação e contribuição significativa para a melhoria da qualidade da educação municipal, conforme abaixo:

I. MENÇÕES HONROSAS:

Projeto: Entre Vidas e Letras: Conectando famílias pela Educação

Autor(a): Terezinha de Jesus Alves do Nascimento

Unidade Escolar: Carlos Drumond de Andrade

Projeto: Resgatando as Cantigas de Roda

Autor(a): Luziane Sousa de Oliveira

Unidade Escolar: Creche Municipal Pequeno Príncipe

Projeto: Família Também Conta História

Autor(a): Marcos Pereira de Freitas

Unidade Escolar: Centro Educacional Cons. Hilton de Oliveira Rodrigues

Art. 3º. A divulgação do projeto vencedor da Primeira Edição do Prêmio Boas Práticas na Educação Luziense ano 2025, será realizada no Encontro Máster do Magistério Público de Santa Luzia do Paruá, no dia 29 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Os projetos finalistas e as Menções Honrosas serão amplamente divulgados nos canais dos órgãos oficiais do Município de Santa Luzia do Paruá.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS MOURA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 618e02c03ab8548ab25f5acc24827758

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa Física de Licitação de nº 024/2025.

Objeto: Aquisição de brinquedos destinados à distribuição como presente natalino às crianças atendidas pela rede municipal de ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

Vencedor: **M. O. GALVAO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.598.043/0001-10.

Valor: R\$ 60.720,00 (sessenta mil e setecentos e vinte reais)

Período/Vigência: 60 (sessenta) dias

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei

14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 17 de dezembro de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 98ec43ee4f73eb861e124dfc07112447

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 086/2025

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Azeitão/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ de Nº 06.085.113/0001-13.

CONTRATADA: M. O. GALVAO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.598.043/0001-10.

OBJETO: Aquisição de brinquedos destinados à distribuição como presente natalino às crianças atendidas pela rede municipal de ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Física de Licitação nº 024/2025

BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.720,00 (sessenta mil e setecentos e vinte reais),

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias

GESTOR DE FISCALIZAÇÃO: Lara Pereira da Silva, matrícula 1652.

FISCAL: Vania Maria Mendes Guimaraes, matrícula nº 1783

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.122.02.2.014 Manut. Func. da Sec.de Educação
3390.32.00 Mat. Distrib. Gratuita
Ficha 100

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.

ASSINAM: LEIA BARBOSA DA SILVA (**CONTRATANTE**) E MANOEL OLIVEIRA GALVÃO (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: bbb52d43230dd6e562a407a90f7cd769

PORTARIA Nº 376/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 376/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Orlando Gonçalves Lima, **CPF:**

369.037.602-53, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Pedreiras-MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para buscar a paciente Ana Paula da Conceição, de alta médica no Hospital Regional de Pedreiras- MA na data de 25/11/2025.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 0a045de7e82983f45d2ea1a6460a91eb

PORTARIA Nº 377/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 377/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Edilberto Batista Sandes, **CPF:** 894.350.523-04, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) **para traslado de pacientes até a UPA de São João dos Patos- MA na data de 25/11/2025.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 8336143fb9ecb71c846b373fa0324baa

PORTARIA Nº 378/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 378/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Orlando Gonçalves de Lima, **CPF:** 369.037.602-53, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e



cinquenta reais)) **para traslado do paciente Henrique de Sousa até o Hospital Macrorregional de Presidente Dutra- MA na data de 26/11/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 6d4b50b72ab6872c9ac70a7ad51ac7a6

PORTARIA Nº 379/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 379/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Damião Rodrigues Costa, **CPF: 001.395.783-07, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para traslado da paciente Maria Luz Barbosa até Colinas- MA na data de 26/11/2025.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de dezembro de 2025.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: ad2e84afe10b410bb737847c0211bc41

PORTARIA Nº 380/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 380/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Daniel Alves de Oliveira, **CPF: 910.771.763-68, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Uruçui- PI, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) **para traslado da paciente Egon Schuster até Uruçui- PI, na data de 26/11/2025.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 78419b4c6bfb77983c9c9377201d378a

PORTARIA Nº 381/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 381/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Orlando Gonçalves de Lima, **CPF: 369.037.602-53, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) **para levar a paciente Lorena S. Guimaraes para São João dos Patos- MA na data de 27/11/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 892eddfb3fbc3c8191763b56c8b917d3

PORTARIA Nº 382/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 382/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF: 023.923.853-27, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Caxias- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar o paciente Artemio da Silva Carreiro até Caxias- MA na data de 27/11/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de dezembro de 2025.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 31e13a1629d1d63751c52a2c98ddb25c*

PORTARIA Nº 383/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 383/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Orlando Gonçalves de Lima, **CPF: 369.037.602-53, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Dane Silva de Barros até a Maternidade Humberto Coutinho em Colinas na data de 28/11/2025**

Art.2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: f935e7c76ce2297b33dda6edd4320683*

PORTARIA Nº 384/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 384/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Neurinete dos Santos Oliveira Cruz, **CPF: 052.742.483-81, Técnica em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para acompanhar a paciente gestante Dane Silva de Barros até a Maternidade Humberto Coutinho em Colinas na data de 28/11/2025**

Art.2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 0bc75ec6e4d755496e494a94078b1869*

PORTARIA Nº 385/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 385/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Valdi Alves Braga, **CPF: 017.133.643-79, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para traslado da paciente Eva Cristina Moraes até o Hospital Macrorregional de Presidente Dutra- MA na data de 28/11/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d7c21195297b163ba7a8d2ba4617c105*

PORTARIA Nº 386/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 386/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Maria Carreiro Varão, **CPF: 505.435.473-53, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para acompanhar a paciente Eva Cristina Moraes até o Hospital Macrorregional de Presidente Dutra- MA na data de 28/11/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 0369d0e90850afabf8b0fa85afff60e1*

DIÁRIAS**PORTARIA Nº 388/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº 388/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Juarez Martins Miranda, **CPF:** 033.996.393-09, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para traslado do paciente Gilvan Rocha até Balsas- MA na data de 29/11/2025.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: a9de5001ddcc611ead54743b5abb0e9c

PORTARIA Nº 389/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 389/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Edilberto Batista Sandes, **CPF:** 894.350.523-04, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para buscar a paciente Dane Silva de Barros de alta médica na Maternidade em Colinas- MA na data de 30/11/2025**

Art.2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 85a6b43b4ffdd690ca589f578ee30914

PORTARIA Nº 390/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE**PORTARIA Nº 390/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Damião Rodrigues Costa, **CPF:** 001.395.783-07, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar o veículo HILUX PLACA SMU8D30 da secretaria municipal de saúde para revisão em Balsas- MA na data de 27/11/2025.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: bc4294f62e50ec906515b9d0ead6be45

PORTARIA Nº 391/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 391/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Marcio Aparecido Xavier, **CPF:** 0355.404.886-42, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Caxias- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para traslado do paciente Marcelo C. Barros até o Hospital HTO de Caxias- MA na data de 28/11/2025.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: b39c499f48bdb46d2243f5cd1784a716

PORTARIA Nº 392/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 392/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS**



A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Daniel Alves de Oliveira, **CPF:** 910.771.763-68, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para buscar o paciente Henrique de Sousa de alta médica no Hospital Macrorregional de Presidente Dutra- MA na data de 01/12/2025.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de dezembro de 2025.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 450557f285d9d43a62147e6e9d342b35

PORTARIA Nº 393/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 393/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Orlando Gonçalves Lima, **CPF:** 369.037.602-53, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Floriano- PI, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para traslado da paciente Elizane Barros até Floriano- PI na data de 01/12/2025.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 08 de dezembro de 2025.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 55fa65a7982f9bd0b0791b1da4f7054d

PORTARIA Nº 394/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 394/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Ailton Rodrigues da Silva, **CPF:** 032.835.683-24, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Balsas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar o paciente Gilvan Rocha para sessão de Hemodiálise em Balsas- MA na data de 02/12/2025.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: ee75f98fa8c50391bdc0e4866282f0e4

PORTARIA Nº 395/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 395/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Jehemeson Luís Araujo Sousa, **CPF:** 614.362.353-83, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para traslado da paciente gestante Naiara Silva de Jesus até Colinas- MA na data de 02/12/2025.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de dezembro de 2025.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: d288922752ece08e4800b0ffa3304bab

PORTARIA Nº 396/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 396/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Valdi Alves Braga, **CPF:** 017.133.643-79, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Caxias- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para**





translado do paciente Egon Shuster até o HTO em Caxias- MA na data de 02/12/2025.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 6a2a90231e07860f34598048d9bf8c3d*

PORTARIA Nº 397/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 397/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Damião Rodrigues Costa, **CPF: 001.395.783-07, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) **para resolver demandas da Secretaria de saúde em São João dos Patos- MA na data 02/12/2025.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 12106fd73fa307429eac77e3f85b8abe*

PORTARIA Nº 398/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 398/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Valdi Alves Braga, **CPF: 017.133.643-79, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para traslado do paciente Eliuvan B. Costa até o Macrorregional de Presidente Dutra de na data de 03/12/2025.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e39ce90b1d9ab999895c0d46f0caf922*

PORTARIA Nº 399/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 399/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Josias Barbosa de Araújo, **CPF: 386.299.683-20, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Caxias- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar o paciente menor W.J.S até o Hospital HTO de Caxias- MA na data de 03/12/2025.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 93e1409e795ba638bd5b59165cb3a61e*

PORTARIA Nº 400/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 400/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Geane Maria Gomes Sandes, **CPF: 896.367.753-20, Técnica em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Presidente Dutra- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), **para acompanhar o paciente Eliuvan B. Costa até o Macrorregional de Presidente Dutra de na data de 03/12/2025.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de dezembro de 2025.



Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: ee7a3abb234c8be35ea13506337b4fb8*

PORTARIA Nº 401/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 401/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Marcio Aparecido Xavier, **CPF: 035.404.886-42, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Caxias- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para buscar paciente e o Motorista da ambulância Master placa SMZ 2160 que apresentou problemas mecânicos em Caxias- MA na data de 03/12/2025.**

Art.2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: fc1a322ffa1baa5ccea6a5813ae6ce006*

PORTARIA Nº 402/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 402/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Juarez Martins Miranda, **CPF: 033.996.393-09, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar a paciente Flavia Marques até a Maternidade Humberto Coutinho em Colinas- MA na data de 04/12/2025.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 5a620eae12f8e95fd367c2b5811adf27*

PORTARIA Nº 403/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 403/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Maria Carreiro Varão, **CPF: 505.435.473-53, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Uruçuí- PI, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), **para acompanhar a paciente Mariquinha Moraes da Silva até Uruçuí- PI na data de 04/12/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: bd13761a2e5fca25b3f71f25179c9424*

PORTARIA Nº 404/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 404/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Ailton Rodrigues da Silva, **CPF: 032.835.683-24, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) **para traslado da paciente Rosa Martins até São João dos patos na data de 04/12/2025**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: f1106784312b5990567c68e32945b00c

PORTARIA Nº 405/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 405/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Daniel Alves de Oliveira, **CPF: 910.771.763-68, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Joao dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) **para traslado da paciente Belcina Nonata até São João dos Patos na data de 06/12/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 9253c7ffbbaefbd66fd0738732d1e345

PORTARIA Nº 406/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 406/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Juarez Martins Miranda, **CPF: 033.996.393-09, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Caxias- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para traslado da paciente Jesciane Pereira até Hospital HTO de Caxias- MA na data de 08/12/2025..**

Art.2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 687b40a9a217b7c8eb77976bc4658d3c

PORTARIA Nº 407/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 407/2025 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Daniel Alves de Oliveira, **CPF: 910.771.763-68, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), **para levar a paciente Lucineide R. da Silva até a Maternidade Humberto Coutinho em Colinas- MA na data de 05/12/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 10 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 0a68c8275236f084927459563e1fab5e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2025

DECRETO MUNICIPAL n.º 021/2025

"Dispõe sobre o recesso das festividades do final do ano e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, e

CONSIDERANDO que as festividades comemorativas alusivas ao Natal e Ano Novo definidas nos dias 25/12/2025 e 01/01/2026 (Feriados);

CONSIDERANDO que a véspera de Natal e Ano Novo são feriados definidos nos dias 24/12/2025 e 31/12/2025, respectivamente;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido recesso, em virtudes das festividades natalinas e do ano novo, aos servidores públicos municipais a partir do dia 22/12/2025 até o dia 09/01/2026.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços essenciais, em especial os do Hospital Municipal, Comissão Permanente de Licitações e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Art. 3º - O retorno das atividades dos servidores públicos municipais será a partir de 12/01/2026, nos horários previamente já estabelecidos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São

Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO DÉCIMO OITAVO DIA DOS MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 240f519489a2d1c35da6783683d67975

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

ERRATA EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 091.01.1.004/2025 - SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025
CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - SRP
TERMO DE CONTRATO Nº 091.01.1.004/2025 - SEINFRA

ONDE SE LÊ: ADESÃO A ATA Nº 002/2025 - SRP

LEIA-SE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 - SRP

Mantendo-se todas as outras informações vinculadas e publicadas no Diário Oficial dos Municípios - vol 19, N.º 3723/2025, de 05 de novembro de 2025

São Francisco do Maranhão/MA, 18 de dezembro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: b549d4c1716c7580384e07f31ca92953

EXTRATO - ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 098.01.1.006/2025 - SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025 - PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098.01.1.006/2025 - SEINFRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025
CONTRATANTE: Sr. FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA, inscrita no CPF N.º 033.032.653-80
CONTRATADA: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.750.207/0001-34
OBJETO: A contratação parcelada de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Ponte sobre o Riacho do Marruá na Av. Governador Luís Rocha no Município de São Francisco do Maranhão, locados e/ou conveniados da Administração Municipal, com fornecimento e material, equipamentos e mão de obra necessários, em atendimento as necessidades do MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
VALOR: O valor global do presente Aditivo de Contrato se apresenta da seguinte forma: R\$ 236.175,35 (Duzentos e trinta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025
Prazo Contratual: 06(seis) meses.

São Francisco do Maranhão/MA, 02 de dezembro 2025.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: cda1a8688ada39dacef19531b88feaf8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 21200209-PP-001-2021

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 21200209-PP-001-2021

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 21200209-PP-001-2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, neste ato representado pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, portador do CPF n.º 328.889.293-68, a seguir denominada contratante, e a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, estabelecida, Praça Alfredo Teixeira - Cohab Anil II - Bairro Centro - São Luís/MA inscrita no CNPJ sob o nº 17.422.433/0001-38, neste ato representada por Thaiane Maria Araújo Barroso, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.304.413 SSP-PI, inscrita no CPF sob o nº 008.564.563-06, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (5º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quinta** do contrato de empresa especializada para a implantação de sistema de gestão pública integrada acompanhada de assistência e suporte técnico, para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso - MA, Nº **21200209-PP-001-2021**, firmado em 09 de fevereiro de 2021, referente ao PP 001/2021, a saber:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era de até 31/12/2025, fica prorrogado o prazo do contrato (5º ADITIVO) encerrando em 31/12/2026, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

São João do Paraíso - MA, 18 de dezembro de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Prefeitura de São João do Paraíso- MA

ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Thaiane Maria Araújo Barroso
CPF: 008.564.563-06

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 79b0d61a65b006d17286f60a12d800fd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2025, ASSINADO EM 18/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2025, assinado em 18/12/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.16.0016. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **J. MARINHO RODRIGUES, CNPJ nº 29.932.476/0001-42**. Valor Global: R\$ 162.720,00 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e vinte reais). Vigência Inicial: 18 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 18 de Dezembro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 18 de Dezembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2740188c3447d9cb16d1a33029390c06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

LEI Nº 213/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZAÇÃO A ABERTURA DE CRÉDITO.

LEI Nº 213/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a adequação orçamentária no âmbito do Município de São João do Sóter/MA e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2025 no valor de R\$ 934.658,82 (novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de São João do Sóter/MA crédito especial, no valor de **R\$ 934.658,82 (novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)** conforme dotação abaixo identificada:

RECEITA		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	
1715.53.0.1.00.00	Transferências de recursos de complementação da União ao FUNDEB - ETI - principal	
FONTE		VALOR
1546000000	Transferências do FUNDEB - complementação União - ETI	R\$ 280.397,65
1546107000	Transferências do FUNDEB - complementação União - ETI - 70%	R\$ 654.261,17
TOTAL		R\$ 934.658,82
DESPESA		RUBRICA
Orgão:	Fundo de Man. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	1701
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361

Programa:	Criança na Escola	0018	
Proj./Atividade:	Manutenção das ações de fomento as matrículas de tempo integral - ETI	2079	
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	R\$ 200.000,00	1546107000
3.1.90.11	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	R\$ 400.000,00	1546107000
3.1.90.13	Obrigações patronais	R\$ 54.261,17	1546107000
3.3.90.30	Material de consumo	R\$ 100.000,00	1546000000
3.3.90.32	material, bem ou serviços para distribuição gratuita	R\$ 20.000,00	1546000000
3.3.90.36	outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 30.000,00	1546000000
3.3.90.39	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 100.000,00	1546000000
4.4.90.52	equipamentos e material permanente	R\$ 30.397,65	1546000000
TOTAL		R\$ 934.658,82	

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei 14.640, de 31 de julho de 2023 e Portaria do Ministério da Educação nº 605, de 29 de agosto de 2025, conforme as fontes de receita orçamentária.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer os ajustes necessários no PPA e LDO, além das fontes de recursos necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 672add6e78d96d3fd6bdbc73c4b1ddb9

LEI Nº 214/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 - ALTERAÇÃO DA LEI Nº 194/2024 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

LEI Nº 214/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 194/2024 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI - Valores por Metro Quadrado, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 194/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I

VALORES PARA EDIFICAÇÕES

Casas - Sobrados - Condomínios Horizontais - Lojas - Salas Comerciais e Similares.

PADRÃO	CONVERSÃO	VALOR DO M² EM UFM
ALTO	ÓTIMA	45
ALTO	BOA	20
ALTO	REGULAR	18
ALTO	PRECARIA	15



MÉDIO	ÓTIMA	10
MÉDIO	BOA	9
MÉDIO	REGULAR	8
MÉDIO	PRECÁRIA	7
BAIXO	BOA	5
BAIXO	REGULAR	4
BAIXO	PRECÁRIA	2

TABELA II
VALORES PARA EDIFICAÇÕES
Condomínios verticais a partir de três pavimentos

PADRÃO	CONSERVAÇÃO	VALOR DO M² EM UFM
ALTO	ÓTIMA	80
ALTO	BOA	70
ALTO	REGULAR	60
MÉDIO	ÓTIMA	50
MÉDIO	BOA	40
MÉDIO	REGULAR	30
MÉDIO	PRECÁRIA	20
BAIXO	BOA	10

TABELA III
VALORES PARA EDIFICAÇÕES
GALPÕES

PADRÃO	CONSERVAÇÃO	VALOR DO M² EM UFM
ALTO	BOA	10
ALTO	REGULAR	9
MÉDIO	ÓTIMA	7
MÉDIO	BOA	5
MÉDIO	REGULAR	3
MÉDIO	PRECÁRIA	2
BAIXO	BOA	4
BAIXO	REGULAR	3
BAIXO	PRECÁRIA	2

TABELA IV
VALORES PARA EDIFICAÇÕES
TELHEIROS E SIMILARES

PADRÃO	CONSERVAÇÃO	VALOR DO M² EM UFM
MÉDIO	ÓTIMA	20
MÉDIO	BOA	18
MÉDIO	REGULAR	16
MÉDIO	PRECÁRIA	14
BAIXO	BOA	10
BAIXO	REGULAR	5
BAIXO	PRECÁRIA	2

TABELA V
FATORES DE OBSOLESCÊNCIA

PERÍODO	FATOR EM UFM
1995 a 2000	2
1994 a 1990	1,90
1989 a 1985	1,80
1984 a 1980	1,70
1979 a 1975	1,60
1974 a 1970	1,50
1969 a 1960	1,20
1959 a 1950	1,10
1949 a 1940	1
Anteriores a 1940	0,60

TABELA VI
FATORES DE CORREÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS
LOGRADOUROS

INFRAESTRUTURA	FATOR EM UFM
Pista dupla asfaltada (com canteiro central) - com iluminação pública - com rede de distribuição de água - com sarjeta e meio-fio - coleta de lixo (dias alternados)	1,50
Pista dupla asfaltada (com canteiro central) - com iluminação pública - com rede de distribuição de água - com sarjeta e meio-fio - coleta de lixo (dias alternados)	1,40
Logradouro asfaltado em pista única - com iluminação pública - com rede de distribuição e água - com sarjeta e meio-fio - coleta de lixo (dias alternados)	1,30
Logradouro com calçamento - com iluminação pública - com rede de distribuição de água - com sarjeta e meio-fio - coleta de lixo (dias alternados)	1,25
Logradouro com picarra - com iluminação pública - com rede de distribuição de água - com sarjeta e meio-fio - coleta de lixo (dias alternados)	1,20
Logradouro com chão compacto - com iluminação pública - com rede de distribuição de água - com sarjeta e meio-fio - coleta de lixo (dias alternados)	1,15
Logradouro com arenoso - com iluminação pública - com rede de distribuição de água - com sarjeta e meio-fio - coleta de lixo (dias alternados)	1,10
Logradouro sem iluminação pública - sem rede de distribuição de água - sem sarjeta e meio-fio - sem coleta de lixo	1

TABELA VII
TERRENOS SEM EDIFICAÇÕES - VALORES POR METRO
QUADRADO

ZONA FISCAL	VALOR DO M² DO TERRENO EM UFM
ZONA FISCAL 1	1,17
ZONA FISCAL 2	1,16
ZONA FISCAL 3	1,15
ZONA FISCAL 4	1,14
ZONA FISCAL 5	1,13
ZONA FISCAL 6	1,12
ZONA FISCAL 7	1,11

ZONA FISCAL 8	1,10
ZONA FISCAL 9	1,09
ZONA FISCAL 10	1,08
ZONA FISCAL 11	1,07
ZONA FISCAL 12	1,06
ZONA FISCAL 13	1,05
ZONA FISCAL 14	1,04
ZONA FISCAL 15	1,03
ZONA FISCAL 16	1,02
ZONA FISCAL 17	1,01
ZONA FISCAL 18	1

TABELA IX
SITUAÇÃO DO LOTE NA QUADRA

SITUAÇÃO	FATOR EM UFM
MEIO DE QUADRA COM FRENTE	1,20
MEIO DE QUADRA COM DUAS FRENTES	1,30
FUNDOS	1,10
ENCRAVADO	1
ESQUINA COM MAIS DE UMA FRENTE	1,40
GLEBA	1,30

TABELA X
TOPOGRAFIA DO TERRENO

TOPOGRAFIA	FATOR EM UFM
PLANA	1,5
ACLIVE SUAVE	1,30
ACLIVE ACENTUADO	1
DECLIVE SUAVE	1,30
DECLIVE ACENTUADO	1
IRREGULAR	1

TABELA XI
PEDOLOGIA DO TERRENO

PEDOLOGIA	FATOR EM UFM
FIRME	1,50
ROCHOSO	1,30
ALAGADO	1
INUNDÁVEL	1
ARENOSO	1
COMBINAÇÃO DE MAIS DE UM ITEM ANTERIOR	1,2

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sóter-Maranhão, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 186346a803eb97247fcb2350ea8fed4f

LEI Nº 215/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 - CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO E DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS.

LEI Nº 215/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO E DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS QUE COMPÕEM O NÚCLEO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os Bairros do Município de São João do Sóter, denominados e delimitados nos termos dos incisos seguintes:

I - Núcleo Urbano: Bairro Centro	
Área: 1.212.156,59 m²	Perímetro (m): 5.824,74 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, deste, segue pela TRAVESSA SANTA LUZIA, com 164,20 m até o vértice **V-02** com 37,77 m até o vértice **V-03**, deste, segue pela AVENIDA ESPERANÇA com

67,54 m até o vértice **V-04**, deste, segue pela AVENIDA BELO HORIZONTE com 65,44 m até o vértice **V-05** com 54,73 m até o vértice **V-06** com 23,34 m até o vértice **V-07**, com 129,20 m até o vértice **V-08**, com 181,57 m até o vértice **V-09**, com 87,34 m até o vértice **V-10**, com 124,04 m até o vértice **V-11**, com 74,83 m até o vértice **V-12**, deste, segue pela RUA SÃO LUÍS, com 45,62 m até o vértice **V-13**, com 22,80 m até o vértice **V-14**, de com 27,04 m até o vértice **V-15**, com, 18,49 m até o vértice **V-16**, com 23,24 m até o vértice **V-17**, com 28,58 m até o vértice **V-18**, com 78,65 m até o vértice **V-19**, com 157,80 m até o vértice **V-20**, com 41,84 m até o vértice **V-21**, com 48,39 m até o vértice **V-22**, com 33,14 m até o vértice **V-23**, com 10,42 m até o vértice **V-24**, deste, segue pela RUA DO CARRASCO com 25,23 m até o vértice **V-25**, com 24,81 m até o vértice **V-26**, com 20,89 m até o vértice **V-27**, com 13,56 m até o vértice **V-28**, com 25,45 m até o vértice **V-29**, com 40,02 m até o vértice **V-30**, com 23,22 m até o vértice **V-31**, deste, segue pela RUA DA ESTRELA com 59,10 m até o vértice **V-32**, com 62,73 m até o vértice **V-33**, com 39,23 m até o vértice **V-34**, com 28,10 m até o vértice **V-35**, com 17,98 m até o vértice **V-36**, deste, segue pela TRAVESSA SÃO JOSÉ, com 22,44 m até o vértice **V-37**, com 20,89 m até o vértice **V-38**, com 37,54 m até o vértice **V-39**, deste, segue pela RUA 15 DE AGOSTO, com 37,56 m até o vértice **V-40**, com 25,42 m até o vértice **V-41**, com 15,77 m até o vértice **V-42**, com 37,17 m até o vértice **V-43**, com 16,08 m até o vértice **V-44**, com 39,85 m até o vértice **V-45**, com 8,41 m até o vértice **V-46**, com 8,78 m até o vértice **V-47**, com 23,41 m até o vértice **V-48**, com 22,73 m até o vértice **V-49**, deste, segue pela RUA DA OLARIA, com 45,10 m até o vértice **V-50**, com 34,47 m até o vértice **V-51**, com 19,42 m até o vértice **V-52**, com 12,82 m até o vértice **V-53**, com 32,57 m até o vértice **V-54**, com 27,84 m até o vértice **V-55**, com 49,98 m até o vértice **V-56**, com 80,16 m até o vértice **V-57**, com 49,50 m até o vértice **V-58**, com 38,88 m até o vértice **V-59**, com 25,00 m até o vértice **V-60**, com 23,30 m até o vértice **V-61**, com 37,78 m até o vértice **V-62**, deste, segue pela RUA 13 DE MAIO, com 36,90 m até o vértice **V-63**, com 35,72 m até o vértice **V-64**, com 57,69 m até o vértice **V-65**, com 74,69 m até o vértice **V-66**, com 42,43 m até o vértice **V-67**, com 74,65 m até o vértice **V-68**, com 77,41 m até o vértice **V-69**, com 152,48 m até o vértice **V-70**, com 181,87 m até o vértice **V-71**, com 118,17 m até o vértice **V-72**, deste, segue pela TRAVESSA 13 DE MAIO com 125,35 m até o vértice **V-73**, deste, segue pela RUA TIRADENTES com 116,28 m até o vértice **V-74**, deste, segue pela RUA APARECIDA com 170,34 m até o vértice **V-75**, com 66,90 m até o vértice **V-76**, com 34,82 m até o vértice **V-77**, com 51,68 m até o vértice **V-78**, com 13,87 m até o vértice **V-79**, com 87,35 m até o vértice **V-80**, com 75,80 m até o vértice **V-81**, com 18,90 m até o vértice **V-82**, deste, segue pela RUA DO DESERTO com 46,81 m até o vértice **V-83**, com 26,48 m até o vértice **V-84**, deste, segue pela TRAVESSA DO CAMPO com 10,64 m até o vértice **V-85**, com 33,54 m até o vértice **V-86**, com 38,93 m até o vértice **V-87**, com 55,43 m até o vértice **V-88**, com 68,73 m até o vértice **V-89**, com 179,18 m até o vértice **V-90**, com 152,14 m até o vértice **V-91**, com 73,25 m até o vértice **V-92**, deste, segue pela AVENIDA GENTÍLIO VARGAS com 103,70 m até o vértice **V-93**, com 80,05 m até o vértice **V-94**, com 85,90 m até o vértice **V-95**, com 79,17 m até o vértice **V-96**, com 78,95 m até o vértice **V-97**, com 60,80 m até o vértice **V-98**, com 13,95 m até o vértice **V-99**, com 27,14 m até o vértice **V-100**, com 17,44 m até o vértice **V-101**, com 10,98 m até o vértice **V-102**, com 29,92 m até o vértice **V-103**, deste, segue pela RUA SANTA MARIA com 26,60 m até o vértice **V-104**, 18,77 m até o vértice **V-105**, com 60,33 m até o vértice **V-106**, com 39,03 m até o vértice **V-107**, com 19,48 m até o vértice **V-108**, deste, segue pela RUA SANTA ANTONIO com 58,02 m até o vértice **V-109**, com 58,01 m até o vértice **V-110**, com 45,00 m até o vértice **V-111**, com 107,40 m até o vértice **V-112**, com 12,17 m até o vértice **V-113**, com 204,97 m até o vértice **V-114**, com 91,37 m até o vértice **V-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - Núcleo Urbano: Bairro dos Ipês	
Área: 1.668.965,23 m²	Perímetro (m): 5.336,67 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, deste, segue pelo sentido SUDESTE até encontrar a RODOVIA MA-127 com 340,24 m até o vértice **V-02**, com 541,43 m até o vértice **V-03**, deste, segue pelo sentido SUDESTE com 905,82 m até o vértice **V-04**, com 996,42 m até o vértice **V-05**, deste, segue pelo sentido NOROESTE até encontrar a AVENIDA ESPERANÇA, com 815,97 m até o vértice **V-06**, deste, segue pela AVENIDA ESPERANÇA com 23,33 m até o vértice **V-07**, deste, segue pelo sentido NOROESTE 477,85 m até o vértice **V-08**, com 486,69 m até o vértice **V-09**, deste, segue pelo sentido NORDESTE com 748,92 m até o vértice **V-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

III - Núcleo Urbano: Bairro Cruzeiro	
Área: 653.900,94 m²	Perímetro (m): 3.585,52 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas **Long: 43°48'33,5576"W, Lat: 05°06'03,5645"S**; deste, segue pela LAGOA DOS PASSAROS, com 154,83 m até o vértice **V-02**, com 63,85 m até o vértice **V-03**, com 92,00 m até o vértice **V-04**, com 99,26 m até o vértice **V-05**, com 83,71 m até o vértice **V-06**, com 167,09 m até o vértice **V-07**, de coordenadas **Long: 43°48'26,3154"W, Lat: 05°06'23,4032"S**; 175°50'43" e 107,70 m até o vértice **V-08**, com 85,78 m até o vértice **V-09**, com 83,13 m até o vértice **V-10**, com 64,47 m até o vértice **V-11**, deste, segue pela RUA SANTA ANTONIO com 58,01 m até o vértice **V-12**, com 58,02 m até o vértice **V-13**, deste, segue pela RUA SANTA MARIA com 19,48 m até o vértice **V-14**, com 39,03 m até o vértice **V-15**, com 60,33 m até o vértice **V-16**, com 18,77 m até o vértice **V-17**, com 26,60 m até o vértice **V-18**, deste, segue pela AVENIDA GENTÍLIO VARGAS com 29,92 m até o vértice **V-19**, com 10,98 m até o vértice **V-20**, com 17,44 m até o vértice **V-21**, com 27,14 m até o vértice **V-22**, com 13,95 m até o vértice **V-23**, com 60,80 m até o vértice **V-24**, com 78,95 m até o vértice **V-25**, com 79,17 m até o vértice **V-26**, com 85,90 m até o vértice **V-27**, com 80,05 m até o vértice **V-28**, com 103,70 m até o vértice **V-29**, deste, segue pela RUA CALIFÓRNIA com 15,40 m até o vértice **V-30**, com 52,05 m até o vértice **V-31**, com 54,21 m até o vértice **V-32**, com 57,31 m até o vértice **V-33**, com 57,33 m até o vértice **V-34**, com 17,39 m até o vértice **V-35**, com 69,71 m até o vértice **V-36**, com 35,87 m até o vértice **V-37**, com 37,70 m até o vértice **V-38**, com 24,88 m até o vértice **V-39**, com 23,57 m até o vértice **V-40**, com 25,38 m até o vértice **V-41**, com 24,84 m até o vértice **V-42**, com 17,69 m até o vértice **V-43**, com 23,12 m até o vértice **V-44**, deste, segue pela ESTRADA VICINAL sentido Cajazeira com 26,81 m até o vértice **V-45**, com 12,32 m até o vértice **V-46**, com 16,37 m até o vértice **V-47**, com 24,30 m até o vértice **V-48**, com 63,87 m até o vértice **V-49**, com 28,67 m até o vértice **V-50**, com 14,93 m até o vértice **V-51**, com e 11,04 m até o vértice **V-52**, com 27,78 m até o vértice **V-53**, com 27,53 m até o vértice **V-54**, com 39,57 m até o vértice **V-55**, com 46,79 m até o vértice **V-56**, deste, segue pelo sentido NORDESTE até encontrar a LAGOA DOS PASSAROS com 305,06 m até o vértice **V-57**, com 533,97 m até o vértice **V-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

IV - Núcleo Urbano: Bairro Novo São João	
Área: 784.751,49 m²	Perímetro (m): 3.793,87 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, deste, segue pelo sentido SUDESTE até encontrar a AVENIDA ESPERANÇA com 486,69 m até o vértice **V-02**, com 477,85 m até o vértice **V-03**, deste, segue pela AVENIDA ESPERANÇA com 277,80 m até o vértice **V-04**, com 65,77 m até o vértice **V-05**, com 67,54 m até o vértice **V-06**, deste, segue pela TRAVESSA SANTA LUZIA, com 37,77 m até o vértice **V-07**, com 87,59 m até o vértice **V-08**, deste, segue pela RUA SANTA ANTONIO, com 91,37 m até o vértice **V-09**, com 204,97 m até o vértice **V-10**, com 12,17 m até o vértice **V-11**, com 107,40 m até o vértice **V-12**, com 45,00 m até o vértice **V-13**, deste, segue pela LAGOA DOS PASSAROS com 64,47 m até o vértice **V-14**, com 83,13 m até o vértice **V-15**, com 85,78 m até o vértice **V-16**, com 107,70 m até o vértice **V-17**, com 167,09 m até o vértice **V-18**, com 83,71 m até o vértice **V-19**, com 99,26 m até o vértice **V-20**, com 92,00 m até o vértice **V-21**, com 63,85 m até o vértice **V-22**, com 154,83 m até o vértice **V-23**, deste, segue pelo sentido NORDESTE com 604,29 m até o vértice **V-24**, com 225,84 m até o vértice **V-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

V - Núcleo Urbano: Bairro do Jacaré	
Área: 365.507,00 m²	Perímetro (m): 2.722,59 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, deste, segue pelo sentido SUDESTE até encontrar a AVENIDA ESPERANÇA com 486,69 m até o vértice **V-02**, com 477,85 m até o vértice **V-03**, deste, segue pela AVENIDA ESPERANÇA com 277,80 m até o vértice **V-04**, com 65,77 m até o vértice **V-05**, com 67,54 m até o vértice **V-06**, deste, segue pela TRAVESSA SANTA LUZIA, com 37,77 m até o vértice **V-07**, com 87,59 m até o vértice **V-08**, deste, segue pela RUA SANTA ANTONIO, com 91,37 m até o vértice **V-09**, com 204,97 m até o vértice **V-10**, com 12,17 m até o vértice **V-11**, com 107,40 m até o vértice **V-12**, com 45,00 m até o vértice **V-13**, deste, segue pela LAGOA DOS PASSAROS com 64,47 m até o vértice **V-14**, com 83,13 m até o vértice **V-15**, com 85,78 m até o vértice **V-16**, com 107,70 m até o vértice **V-17**, com 167,09 m até o vértice **V-18**, com 83,71 m até o vértice **V-19**, com 99,26 m até o vértice **V-20**, com 92,00 m até o vértice **V-21**, com 63,85 m até o vértice **V-22**, com 154,83 m até o vértice **V-23**, deste, segue pelo sentido NORDESTE com 604,29 m até o vértice **V-24**, com 225,84 m até o vértice **V-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

VI - Núcleo Urbano: Bairro Palmeirinha	
Área: 323.862,73 m²	Perímetro (m): 2.470,76 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, deste, segue pela LAGOA DO JACARÉ, com 192,70 m até o vértice **V-02**, com 98,16 m até o vértice **V-03**, com 148,64 m até o vértice **V-04**, com 102,22 m até o vértice **V-05**, com 12,99 m até o vértice **V-06**, deste, segue pela TRAVESSA DO CAMPO com 38,93 m até o vértice **V-07**, com 33,54 m

até o vértice **V-08**, com 10,64 m até o vértice **V-09**, deste, segue pela RUA DO DESERTO com 26,49 m até o vértice **V-10**, com 46,81 m até o vértice **V-11**, deste, segue pela RUA APARECIDA com 18,90 m até o vértice **V-12**, 75,80 m até o vértice **V-13**, com 87,35 m até o vértice **V-14**, com 13,87 m até o vértice **V-15**, com 51,68 m até o vértice **V-16**, com 34,82 m até o vértice **V-17**, com 66,90 m até o vértice **V-18**, com 170,34 m até o vértice **V-19**, deste, Segue pela RUA TIRADENTES com 116,28 m até o vértice **V-20**, deste, segue pela AVENIDA ESPERANÇA com 132,76 m até o vértice **V-21**, com 305,03 m até o vértice **V-22**, deste, segue pelo sentido NOROESTE com 645,02 m até o vértice **V-23**, deste, segue pelo sentido NORDESTE até encontrar a LAGOA DO JACARÉ com 292,72 m até o vértice **V-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

VII - Núcleo Urbano: Bairro Mutirão	
Área: 806.372,93 m²	Perímetro (m): 3.933,82 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, deste, segue pela RUA CALIFÓRNIA com 23,12 m até o vértice **V-02**, com 17,69 m até o vértice **V-03**, com 24,84 m até o vértice **V-04**, com 25,38 m até o vértice **V-05**, com 23,57 m até o vértice **V-06**, com 24,88 m até o vértice **V-07**, com 21,60 m até o vértice **V-08**, com 16,10 m até o vértice **V-09**, com 35,87 m até o vértice **V-10**, com 69,71 m até o vértice **V-11**, com 17,39 m até o vértice **V-12**, com 57,33 m até o vértice **V-13**, com 57,31 m até o vértice **V-14**, com 54,21 m até o vértice **V-15**, com 52,05 m até o vértice **V-16**, com 15,40 m até o vértice **V-17**, deste, segue pela TRAVESSA DO CAMPO com 73,25 m até o vértice **V-18**, com 152,14 m até o vértice **V-19**, com 179,18 m até o vértice **V-20**, com 68,73 m até o vértice **V-21**, com 55,43 m até o vértice **V-22**, deste, segue pela LAGOA DO JACARÉ com 12,99 m até o vértice **V-23**, com 102,22 m até o vértice **V-24**, com 148,64 m até o vértice **V-25**, com 98,16 m até o vértice **V-26**, com 192,70 m até o vértice **V-27**, deste, segue pelo sentido NORDESTE até encontrar com ESTRADA VICINAL sentido Cajazeira, com 79,99 m até o vértice **V-28**, com 286,86 m até o vértice **V-29**, com 435,32 m até o vértice **V-30**, com 48,70 m até o vértice **V-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

VIII - Núcleo Urbano: Bairro Cascavelão	
Área: 822.476,26 m²	Perímetro (m): 5.555,47 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas **Long: 43°48'44,1851"W, Lat: 05°06'58,2973"S**; deste, segue pela RUA DA OLARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°37'50" e 37,78 m até o vértice **V-02**, de coordenadas **Long: 43°48'43,2957"W, Lat: 05°06'59,1443"S**; 139°12'58" e 23,30 m até o vértice **V-03**, de coordenadas **Long: 43°48'42,8005"W, Lat: 05°06'59,7177"S**; 141°15'03" e 25,00 m até o vértice **V-04**, de coordenadas **Long: 43°48'42,2912"W, Lat: 05°07'00,3516"S**; 147°39'59" e 38,88 m até o vértice **V-05**, de coordenadas **Long: 43°48'41,6139"W, Lat: 05°07'01,4200"S**; 151°34'01" e 49,50 m até o vértice **V-06**, de coordenadas **Long: 43°48'40,8459"W, Lat: 05°07'02,8360"S**; 151°25'14" e 80,16 m até o vértice **V-07**, de coordenadas **Long: 43°48'39,5963"W, Lat: 05°07'05,1259"S**; 150°36'37" e 49,98 m até o vértice **V-08**, de coordenadas **Long: 43°48'38,7972"W, Lat: 05°07'06,5423"S**; 156°56'55" e 27,84 m até o vértice **V-09**, de coordenadas **Long: 43°48'38,4417"W, Lat: 05°07'07,3758"S**;

154°42'26" e 32,57 m até o vértice **V-10**, de coordenadas **Long: 43°48'37,9880"W, Lat: 05°07'08,3338"S**; 163°25'50" e 12,82 m até o vértice **V-11**, de coordenadas **Long: 43°48'37,8686"W, Lat: 05°07'08,7336"S**; 165°53'49" e 19,42 m até o vértice **V-12**, de coordenadas **Long: 43°48'37,7138"W, Lat: 05°07'09,3465"S**; 163°16'21" e 34,47 m até o vértice **V-13**, de coordenadas **Long: 43°48'37,3896"W, Lat: 05°07'10,4208"S**; 167°28'31" e 45,10 m até o vértice **V-14**, de coordenadas **Long: 43°48'37,0693"W, Lat: 05°07'11,8539"S**; deste, segue pela RUA 15 DE AGOSTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°49'38" e 22,73 m até o vértice **V-15**, de coordenadas **Long: 43°48'36,3336"W, Lat: 05°07'11,9148"S**; 90°16'07" e 23,41 m até o vértice **V-16**, de coordenadas **Long: 43°48'35,5733"W, Lat: 05°07'11,9169"S**; 81°47'00" e 8,78 m até o vértice **V-17**, de coordenadas **Long: 43°48'35,2910"W, Lat: 05°07'11,8755"S**; 64°46'05" e 8,41 m até o vértice **V-18**, de coordenadas **Long: 43°48'35,0442"W, Lat: 05°07'11,7583"S**; 52°37'27" e 39,85 m até o vértice **V-19**, de coordenadas **Long: 43°48'34,0172"W, Lat: 05°07'10,9687"S**; 52°53'43" e 16,08 m até o vértice **V-20**, de coordenadas **Long: 43°48'33,6012"W, Lat: 05°07'10,6520"S**; 61°59'34" e 37,17 m até o vértice **V-21**, de coordenadas **Long: 43°48'32,5366"W, Lat: 05°07'10,0817"S**; deste, segue pela LAGOA MARIA DUCARMO, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°43'07" e 135,46 m até o vértice **V-22**, de coordenadas **Long: 43°48'32,0473"W, Lat: 05°07'14,4650"S**; 148°52'34" e 332,77 m até o vértice **V-23**, de coordenadas **Long: 43°48'26,4444"W, Lat: 05°07'23,7300"S**; 187°43'16" e 120,77 m até o vértice **V-24**, de coordenadas **Long: 43°48'26,9641"W, Lat: 05°07'27,6277"S**; 274°36'36" e 180,07 m até o vértice **V-25**, de coordenadas **Long: 43°48'32,7937"W, Lat: 05°07'27,1673"S**; deste, segue pela ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 342°44'46" e 56,63 m até o vértice **V-26**, de coordenadas **Long: 43°48'33,3424"W, Lat: 05°07'25,4073"S**; 351°32'11" e 56,30 m até o vértice **V-27**, de coordenadas **Long: 43°48'33,6149"W, Lat: 05°07'23,5947"S**; 353°25'21" e 41,67 m até o vértice **V-28**, de coordenadas **Long: 43°48'33,7723"W, Lat: 05°07'22,2472"S**; 348°05'49" e 33,04 m até o vértice **V-29**, de coordenadas **Long: 43°48'33,9956"W, Lat: 05°07'21,1951"S**; 343°45'19" e 37,07 m até o vértice **V-30**, de coordenadas **Long: 43°48'34,3345"W, Lat: 05°07'20,0367"S**; 339°34'39" e 51,09 m até o vértice **V-31**, de coordenadas **Long: 43°48'34,9163"W, Lat: 05°07'18,4789"S**; deste, segue pelo sentido SUDOESTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°08'24" e 186,39 m até o vértice **V-32**, de coordenadas **Long: 43°48'40,9464"W, Lat: 05°07'19,0043"S**; 269°52'56" e 349,74 m até o vértice **V-33**, de coordenadas **Long: 43°48'52,3038"W, Lat: 05°07'19,0487"S**; deste, segue pelo sentido NOROESTE até encontrar com a TRAVESSA DA OLARIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°26'10" e 64,73 m até o vértice **V-34**, de coordenadas **Long: 43°48'52,4017"W, Lat: 05°07'16,9432"S**; deste, segue pelo sentido SUDOESTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°27'38" e 514,16 m até o vértice **V-35**, de coordenadas **Long: 43°49'09,0810"W, Lat: 05°07'17,7158"S**; 180°17'25" e 330,03 m até o vértice **V-36**, de coordenadas **Long: 43°49'09,1155"W, Lat: 05°07'28,4617"S**; 266°39'13" e 418,82 m até o vértice **V-37**, de coordenadas **Long: 43°49'22,6917"W, Lat: 05°07'29,2828"S**; deste, segue pelo sentido NOROESTE até encontrar a RODOVIA MA-127, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°25'57" e 598,33 m até o vértice **V-38**, de coordenadas **Long: 43°49'24,2745"W, Lat: 05°07'09,8654"S**; deste, segue pela AVENIDA ESPERANÇA, com os seguintes azimutes e distâncias: 69°00'23" e 305,03 m até o vértice **V-39**, de coordenadas **Long: 43°49'15,0332"W, Lat: 05°07'06,2901"S**; 68°38'30" e 132,76 m até o vértice **V-40**, de coordenadas **Long: 43°49'11,0210"W, Lat: 05°07'04,7084"S**; deste, segue pela TRAVESSA 13 DE MAIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 160°12'27" e 125,35 m até o vértice **V-41**, de coordenadas **Long: 43°49'09,6355"W, Lat: 05°07'08,5463"S**; deste, segue pela RUA 13 DE MAIO, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°47'17" e 118,17 m até o vértice **V-42**, de coordenadas **Long: 43°49'05,9344"W, Lat: 05°07'07,5299"S**; 67°58'44" e 181,87 m até o vértice **V-43**, de coordenadas **Long: 43°49'00,4634"W, Lat:**

05°07'05,2994"S; 68°28'31" e 152,48 m até o vértice **V-44**, de coordenadas **Long: 43°48'55,8604"W, Lat: 05°07'03,4693"S**; 65°39'45" e 77,41 m até o vértice **V-45**, de coordenadas **Long: 43°48'53,5720"W, Lat: 05°07'02,4263"S**; 67°24'08" e 74,65 m até o vértice **V-46**, de coordenadas **Long: 43°48'51,3356"W, Lat: 05°07'01,4882"S**; 74°42'34" e 42,43 m até o vértice **V-47**, de coordenadas **Long: 43°48'50,0071"W, Lat: 05°07'01,1214"S**; 77°07'14" e 74,69 m até o vértice **V-48**, de coordenadas **Long: 43°48'47,6436"W, Lat: 05°07'00,5749"S**; 69°45'43" e 57,69 m até o vértice **V-49**, de coordenadas **Long: 43°48'45,8872"W, Lat: 05°06'59,9219"S**; 51°24'53" e 35,72 m até o vértice **V-50**, de coordenadas **Long: 43°48'44,9818"W, Lat: 05°06'59,1949"S**; 41°46'26" e 36,90 m até o vértice **V-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

IX - Núcleo Urbano: Bairro Ouro Verde	
Área: 633.744,90 m²	Perímetro (m): 3.548,82 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, deste, segue pelo sentido SUDESTE com 333,06 m até o vértice **V-02**, com 483,02 m até o vértice **V-03**, deste, segue pelo sentido SUDOESTE até encontrar a RUA SÃO LUÍS com 838,02 m até o vértice **V-04**, com 241,70 m até o vértice **V-05**, com 20,80 m até o vértice **V-06**, com 32,38 m até o vértice **V-07**, deste, segue pela RUA SÃO LUÍS com 48,39 m até o vértice **V-08**, com 41,84 m até o vértice **V-09**, com 157,80 m até o vértice **V-10**, com 78,65 m até o vértice **V-11**, com 28,58 m até o vértice **V-12**, com 23,24 m até o vértice **V-13**, com 18,49 m até o vértice **V-14**, com 27,04 m até o vértice **V-15**, com 22,80 m até o vértice **V-16**, com 45,62 m até o vértice **V-17**, deste, segue pela RUA BELO HORIZONTE com 74,83 m até o vértice **V-18**, com 124,04 m até o vértice **V-19**, com 87,34 m até o vértice **V-20**, com 181,57 m até o vértice **V-21**, com 129,20 m até o vértice **V-22**, com 23,34 m até o vértice **V-23**, com 54,73 m até o vértice **V-24**, com 65,44 m até o vértice **V-25**, de coordenadas **Long: 43°48'10,6006"W, Lat: 05°06'27,4336"S**; deste, segue pela AVENIDA ESPERANÇA com 65,77 m até o vértice **V-26**, com 301,13 m até o vértice **V-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º É parte integrante desta Lei o mapa constante de seu Anexo Único, que identifica e delimita, de maneira visual, os Bairros indicados no art. 1º.

Art. 3º O Poder Executivo deverá comunicar, através do setor competente, a denominação e a delimitação dos Bairros descritos nesta Lei aos órgãos interessados.

Parágrafo único. A comunicação a que se refere o "caput" deste artigo também será devida nos casos em que houver qualquer modificação oficial nos Bairros deste Município, seja por mudança de denominação, alteração de seus limites, supressão ou inclusão de novos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2025.

Maria do Carmo Cavalcante Lacerda
Prefeita Municipal.

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: d380d68337bfed2ed8c6b341470e8c4f



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 -SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 031101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 04/12/2025

ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: R. K. ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 37.486.200/0001-06

INSC. MUNICIPAL: 000012

INSC. ESTADUAL: 126486735

END: Rua Duque de Caxias Nº 112, Bairro: Centro

CIDADE: Cidade de Mirador - MA - Cep: 65850-000

TEL: (98) 98872-5275

EMAIL: rkengenharia ltda@hotmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 18 de dezembro de 2025.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 959625231a58160f85bcd009f3abb528

AVISO DE EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 0906001/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 10.835.928/0001-40, com sede na Rua do Juritis, 05, Quadra 12, Sala 14, Olho D' Água, Parque Atlântico, São Luís/MA. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno do Município de São João dos Patos - MA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 17 de junho de 2026. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 17 de dezembro de 2025.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0948bd680e6fbb65fd7f3655769d8286

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025-SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025- SRP** - Processo Administrativo nº 031101/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos básicos, fiscalização das obras de engenharia e/ou arquitetura, assessoria e consultoria técnica especializada de acordo com necessidade do município. Empresa Vencedora: **R. K. ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº: 37.486.200/0001-06**, localizada na Rua Duque de Caxias Nº 112, Bairro: Centro, Cidade de Mirador - MA - Cep: 65850-000. Representado pelo Senhor: Ramon Zilmar Pompeu Oliveira,



RG nº 0220017520025 - SESP/MA e CPF: nº 053.394.783-94. Processo Licitatório Homologado no dia 18 de dezembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração, através da Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e065721f5dda4db1511983687b062029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento da Concorrência Eletrônica Nº 012/2025, cujo objeto é **a Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Hidelbrando Coelho, localizada no município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Vencedor: GR CONSTRUTORA LTDA- ME, CNPJ: 54.968.059/0001-05, item: (001) pelo Valor Total Global de: **R\$ 599.380,00 (quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e oitenta reais).**

São Pedro dos Crentes - MA, 18 de dezembro de 2025.

Semaías da Silva Moraes
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f8335a5e5a1a9f19a5f5be597b816f14c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº

01.577.844/0001-62. CONTRATADA: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 39.630.316/0001-00. Valor R\$ 323.065,00 (trezentos e vinte e três mil e sessenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 meses conforme cronograma do projeto básico, iniciando da data de sua assinatura em 16 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de dezembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d7675028c3322e25a19b9657e91985b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 39.630.316/0001-00. Valor R\$ 273.932,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos e trinta e dois reais). OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Pastor João Jonas, localizada no município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses conforme cronograma do projeto básico, contados da data de assinatura do Contrato em 16 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de dezembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6ed714ce45cd8db62b87d92444f66460

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 125/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90022/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90022/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 125/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças, a senhora Sabrina Rita dos Santos Brito, designada pela Portaria nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 900022/2025, Processo Administrativo n.º 106/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para a prestação de serviço de Fornecimento Parcelado de Passagens Terrestres e Transportes de Encomendas, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres para atender as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: A F ROCHA CUNHA
CNPJ: 25.133.789/0001-80
Endereço: AV. RODOVIÁRIA, Nº 25, BOX 03, BAIRRO NAZARÉ
Nome do Representante: ANTÔNIO FÉLIX ROCHA CUNHA
Telefone: (99) 98129-8899 E-mail: igorcep84@gmail.com

ITEM	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES	UND.	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	S.R. DAS MANGABEIRAS-MA/SÃO LUÍS-MA/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	5.640	R\$ 160,00	R\$ 902.400,00
2	S.R. DAS MANGABEIRAS-MA/SÃO LUÍS-MA/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	360	R\$ 160,00	R\$ 57.600,00
5	S.R. DAS MANGABEIRAS-MA/BALSAS-MA/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	1000	R\$ 49,00	R\$ 49.000,00
7	S.R. DAS MANGABEIRAS-MA/PERITORÓ-MA/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	48	R\$ 100,00	R\$ 4.800,00
8	S.R. DAS MANGABEIRAS-MA/TIMON-MA/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	4.700	R\$ 185,00	R\$ 869.500,00
9	S.R. DAS MANGABEIRAS-MA/TIMON-MA/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	300	R\$ 185,00	R\$ 55.500,00
10	S.R. DAS MANGABEIRAS-MA/ ARAGUAINA-TO /S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	752	R\$ 139,00	R\$ 104.528,00
11	S.R. DAS MANGABEIRAS-MA/ ARAGUAINA-TO /S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	48	R\$ 139,00	R\$ 6.672,00
12	S.R. DAS MANGABEIRAS-MA/GOIÂNIA-GO/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	940	R\$ 445,00	R\$ 418.300,00
13	S.R. DAS MANGABEIRAS-MA/GOIÂNIA-GO/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	60	R\$ 445,00	R\$ 26.700,00
14	S.R. DAS MANGABEIRAS-MA/PALMAS-TO/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	940	R\$ 420,00	R\$ 394.800,00
15	S.R. DAS MANGABEIRAS-MA/PALMAS-TO/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	60	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00
16	S.R. DAS MANGABEIRAS-MA/BRASÍLIA-DF/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	1.880	R\$ 475,00	R\$ 893.000,00
17	S.R. DAS MANGABEIRAS-MA/BRASÍLIA-DF/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	120	R\$ 475,00	R\$ 57.000,00
TOTAL GLOBAL (FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES).					R\$ 3.867.256,00
ITEM	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS	UND.	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
20	S.R. DAS MANGABEIRAS-MA/SÃO LUÍS-MA/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	940	R\$ 93,00	R\$ 87.420,00
21	S.R. DAS MANGABEIRAS-MA/SÃO LUÍS-MA/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
22	S.R. DAS MANGABEIRAS-MA/TEREZINA/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	940	R\$ 90,00	R\$ 84.600,00
23	S.R. DAS MANGABEIRAS-MA/TEREZINA/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
TOTAL GLOBAL (TRANSPORTE DE ENCOMENDAS).					R\$ 182.820,00
ITEM	FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES/ LEITO	UND.	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
24	S.R. DAS MANGABEIRAS-MA/SÃO LUÍS-MA/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	1.128	R\$ 218,00	R\$ 245.904,00
25	S.R. DAS MANGABEIRAS-MA/SÃO LUÍS-MA/S. R. DAS MANGABEIRAS-MA	UNID.	72	R\$ 218,00	R\$ 15.696,00
TOTAL GLOBAL (FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES/ LEITO).					R\$ 261.600,00
VALOR GLOBAL					4.309.420,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço

- público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 23.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração,

observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do



remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1(uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 11 de dezembro de 2025.

SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATADO(A)
A F ROCHA CUNHA
CNPJ Nº: 25.133.789/0001-80
ANTÔNIO FÉLIX ROCHA CUNHA
CPF Nº: 278.262.603-53

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____



Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 3839b412036b9002f1f10b8775e6514e

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90029/2025- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90029/2025- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.

Objeto: Contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do ano letivo de 2026 do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 05/01/2026, às 08h00min. ao dia 15/01/2026 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 15/01/2026 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

VALOR ESTIMADO: SIGILOSO

ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras -MA. 18 de dezembro de 2025.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: a6f5e9f88c80dbd749c3e1851a8e214f

AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90020/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90020/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Urbanização da Orla do Balneário do Porto de Santo Antônio no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., conforme condições e especificações constantes do projeto básico e anexos (memorial e planilhas).

DATA DA SESSÃO: 19/01/2026

HORÁRIO: 10h00min (dez horas), horário de Brasília (DF).

FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 972211/2024/MTUR/CAIXA.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Contratação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); onde poderão ser consultados gratuitamente. Mais Informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 17 de dezembro de 2025.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 606fe8ac2256ffa53216517cb77075d5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025**, CONTRATADA: SULAGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº. 06.079.583/0001-74. OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é Registro de preços para futura e eventual contratação, de empresa especializada para aquisição de Materiais Permanentes, visando atender a demanda as Unidades Administrativas do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA; **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de abril de 2025. **DATA DA VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** SUELY DUTRA BARROS MOREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CLEITO PITZ DOS SANTOS, representante legal da empresa SULAGUA EQUIPAMENTOS LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 286ddbe6124e15325aa1dc2864e6647e

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025, **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2025**, CONTRATADA: M M LEME, inscrita no CNPJ sob o nº 31.746.513/0001-70, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ nº. 06.651.616/0001-09. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo o disposto no art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021; **Fundamentação Legal:** art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, PREFEITO e MURILO MORAIS LEME, representante legal da empresa M M LEME.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 89ab88fbfb50e72698091c69898a9f47

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024004021/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO -MA. ADESÃO Nº 03/2025 - SRM, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025- SRM, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2025, CONTRATADA: MASTER SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.547.657/0001-27, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das



Mangabeiras/MA, CNPJ nº. 06.651.616/0001-09. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo o disposto no art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021; **Fundamentação Legal:** art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, PREFEITO e CELSO CASTELO BRANCO ALMEIDA FILHO, representante legal da empresa MASTER SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 00c95217007b0811ae1560a8b1950879

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025, **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2025**, CONTRATADA: MAGDA RIBEIRO SOUSA DA ROCHA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.957.481/0001-78, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ nº. 06.651.616/0001-09. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo o disposto no art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021; **Fundamentação Legal:** art. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, PREFEITO e MAGDA RIBEIRO SOUSA DA ROCHA, representante legal da empresa MAGDA RIBEIRO SOUSA DA ROCHA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 0bb8d349700354928c5fe7d9cf4941af

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - CPL Processo Administrativo Nº 147/2023

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2024.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024, firmado em 1º de março de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA; inscrita no CNPJ sob o nº: 06.651.616/0001-09 e a empresa ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 17.739.353/0001-00, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para Construção do novo prédio do Departamento de Tributos, no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

OBJETO DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem como objeto alterar a CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR.

CLAUSULA SEGUNDA - REAJUSTE:

Fica acrescido à cláusula terceira o valor de R\$ 122.192,22 (cento e vinte e dois mil cento e noventa e dois reais e vinte e dois centavos) correspondente 21,9% (vinte e um vírgula nove por cento) do valor original, passando a ter a seguinte redação:

O valor do contrato passara de R\$ 579.382,68 (quinhentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 701.574,90 (setecentos e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º, da Lei nº 8.666/1993, conforme detalhamento e memória de cálculo apresentados, que também integram este termo aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 14 agosto de 2025.

ASSINAM: Accioly Cardoso Lima e Silva, Prefeito de (São Raimundo das Mangabeiras-MA) e Sr. Jairo Luiz Asevedo Silva, representante legal da empresa (ASEVEDO SILVA SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1ff051d7e8c8e845eee29b2d52597321

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90010/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90010/2025.**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira/ Agente de Contratação torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025, tendo por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expedientes e pedagógicas, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.789.339/0001-66, vencedor dos **ITENS 2,3,9,12,19,33,42,46,54,55,62,64,69,74,75,76,95,97 e 104**, no Valor Global de R\$ 89.004,50 (oitenta e nove mil e quatro reais e cinquenta centavos);

Fornecedor **D.V. DISTRIBUICAO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.519.142/0001-30, vencedor dos **ITENS 4,6,22,45,48,49,51,57,63,65,67,72,82,85,87,94,96,103**, no Valor Global de R\$ 79.055,90 (setenta e nove mil e cinquenta e cinco reais e noventa centavos);

Fornecedor **51.692.199 CLEIDIANA ALMEIDA AZEVEDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.692.199/0001-05, vencedor dos **ITENS 1,15,25,32,35,37,83,89,90,99,100 e 101**, no Valor Global de R\$ 12.304,50 (doze mil e trezentos e quatro reais e cinquenta centavos);

Fornecedor **R A DE MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.692.199/0001-05, vencedor dos **ITENS 05,16,18,31,56,58,60,61,70,73,93 e 95**, no Valor Global de R\$ 553.406,70 (quinhentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e seis reais e setenta centavos);

Fornecedor **MGN COMERCIO & SERVICOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.534.893/0001-90, vencedor dos **ITENS 8,13,14,40,41,50,53,98 e 102**, no Valor Global de R\$ 17.252,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta e dois reais);

Fornecedor **MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.063.665/0001-47, vencedor dos **ITENS 10,11,21,44,77,79,80,81 e 92**, no Valor Global de R\$ 53.716,40 (cinquenta e três mil e setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos);

Fornecedor **E S FERNANDES PAPELARIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.385.550/0001-53, vencedor dos **ITENS 20,23,27,28,39,47,59 e 78**, no Valor Global de R\$ 28.359,50 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

Fornecedor **GS SERVICOS E ASSESSORIAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.674.153/0001-55, vencedor dos **ITENS 26,34,38,43 e 66**,





no Valor Global de R\$ 14.921,00 (quatorze mil e novecentos e vinte e um reais);

Fornecedor **DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.930.390/0001-37, vencedor dos **ITENS 7,29 e 30**, no Valor Global de R\$ 2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais);

Fornecedor **IDEO LICITACOES E COMERCIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.010.279/0001-60, vencedor dos **ITENS 84 e 86**, no Valor Global de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

Fornecedor **MARPEX COMERCIO E SERVICOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.441.928/0001-06, vencedor dos **ITENS 17 e 71**, no Valor Global de R\$19.105,00 (dezenove mil e cento e cinco reais);

Fornecedor **L. DE NARDIN LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 47.363.565/0001-05, vencedor do **ITEM 88**, no Valor Global de R\$3.838,00 (três mil e oitocentos e trinta e oito reais);

Fornecedor **PDA CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.362.567/0001-90, vencedor do **ITEM 68**, no Valor Global de R\$8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais);

Fornecedor **ODIMILSON ALVES PEREIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.930.566/0001-00, vencedor do **ITEM 24**, no Valor Global de R\$1.054,00 (mil e cinquenta e quatro reais);

Fornecedor **DIEGO BRIEN DE SOUZA VASCONCELOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.308.073/0001-49, vencedor do **ITEM 36**, no Valor Global de R\$3.000,00 (três mil reais);

Fornecedor **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.849/0001-95, vencedor do **ITEM 91**, no Valor Global de R\$600,00 (seiscentos reais);

Fornecedor **STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 56.385.366/0001-80, vencedor do **ITEM 52**, no Valor Global de R\$600,00 (seiscentos reais);

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 18 de dezembro de 2025.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: bba462dbf2ecdd5d33cf81bb6de8388

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO CONTRATO Nº 211/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 211/2025. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA IMPERMANTA ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 07.776.083/0001-54). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Produção de unidades habitacionais no Município de São Vicente Ferrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 2.662.159,50 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 18 DE DEZEMBRO de 2025. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal, LUCIANO RODRIGUES CHAVES NETTO – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 6d0c58b58d03ebf5507f0a673e17b3c9

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2025
O(a) PREFEITO(A) do(a) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2025 referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Produção de unidades habitacionais no Município de São Vicente Ferrer/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : IMPERMANTA ENGENHARIA LTDA - 07.776.083/0001-54
Valor Adjudicado: R\$ 2.662.159,50
São Vicente Ferrer-MA , 16 de Dezembro de 2025
ADRIANO MACHADO DE FREITAS
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2025
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO(A), HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Produção de unidades habitacionais no Município de São Vicente Ferrer/MA

Fornecedor : IMPERMANTA ENGENHARIA LTDA - 07.776.083/0001-54
Valor Adjudicado: R\$ 2.662.159,50
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
São Vicente Ferrer-MA , 16 de Dezembro de 2025
ADRIANO MACHADO DE FREITAS
PREFEITO

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 10345092e0c6a5c7324662ea72404503

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - ADESÃO Nº 002/2025 - CONTRATO Nº 564.554.02/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
ADESÃO Nº 002/2025.
ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2702002/2025-PMP.
CONTRATO Nº 564.554.02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 564.554/2025

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO DE JATO DE TINTA E TONERS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.104.029/0001-08, com endereço na Rua São José nº 477, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, através da Secretaria Municipal de Educação - ORDENADORA DE DESPESAS, Sra. Kariny Almeida, brasileira, solteira, portador do CPF Nº 713.600.503-53, e de outro lado a pessoa jurídica: A. G. N. DA LUZ, inscrita no CNPJ nº 11.242.790/0001-38, Localizado na Rua João Pessoa, nº 154 - Centro - São João dos Patos - MA - CEP: 65.665-000.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 564.554.02/2025, celebrado em 09 de abril de 2025, com validade de 12 meses, Clausula VI, do contrato que ora é apostilado; e CONSIDERANDO que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da

economicidade; e CONSIDERANDO que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula III, Item 3.2, que se faz a inserção da seguinte redação:

• EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025

02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0007.2023.0000 – Manutenção e Funcionamento do Salário Educação - QSE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal na Lei Federal n.º 14.133/2021, item 14.2 do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracitado.

Sucupira do Riachão - MA, 12 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 06.104.029/0001-08
Kariny Almeida
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: ecd4b63212d22768bfbf14defce19e7e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº:
2410.001/2025 - CONCORRÊNCIA Nº 006/2025**

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e ampliação, corretiva e preventiva, em prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Timbiras/MA.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **VICTOR HENRIQUE MATOS ALMEIDA**, na qualidade de Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, com base no artigo 71, inciso IV, da lei 14.133/2021 c/c item 13.1 do Edital da Licitação supra, **RESOLVE:**

- 1. ADJUDICAR** o objeto do certame a empresa **SILVA MOURA ARAUJO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**, com nome fantasia SMA CONSTRUCAO E LOCACAO, cadastrada no CNPJ sob o número 15.458.081/0001-45, enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – ME, com sede na Avenida Principal/05, nº 23, Parque Aurora, sala 202, andar 2, Parque Aurora, São Luís -MA, CEP: 65.051-843, no valor global de: **R\$ 14.000.000,00** (Quatorze milhões de reais), conforme proposta de preços anexa.
- 2. HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Concorrência Eletrônico nº 006/2025, que tem como objeto à **“Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e ampliação, corretiva e preventiva, em prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Timbiras/MA”**, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
- 3. DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa vencedora do certame na modalidade Concorrência nº 006/2025.
Timbiras – MA, 18 de dezembro de 2025.

WILSON GONÇALVES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração
e Planejamento

*Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAGA NETO
Código identificador: 17d625016c68f0070113d1013f5b5e9c*



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br